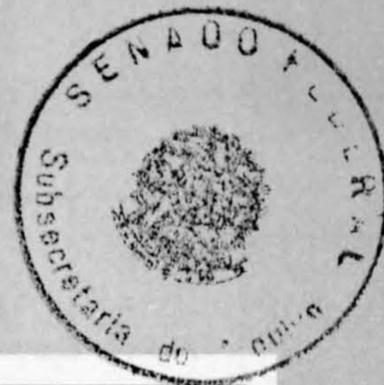


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

<p><b>MESA</b>  <b>Presidente</b>  Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</p> <p><b>1º Vice-Presidente</b>  Geraldo Melo – PSDB – RN</p> <p><b>2º Vice-Presidente</b>  Júnia Marise – Bloco – MG</p> <p><b>1º Secretário</b>  Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</p> <p><b>2º Secretário</b>  Carlos Patrocínio – PFL – TO</p> <p><b>3º Secretário</b>  Flaviano Melo – PMDB – AC</p> <p><b>4º Secretário</b>  Lucídio Portella – PPB – PI</p> <p><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p>1ª – Emília Fernandes – PTB – RS  2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS  3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE  4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR</p>	<p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b>  (Designação: 16 e 23-11-95)  Nabor Júnior – PMDB – AC  Waldeck Ornelas – PFL – BA  Emília Fernandes – PTB – RS  José Ignácio Ferreira – PSDB – ES  Lauro Campos – Bloco – DF</p> <p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p><b>Líder</b>  Elcio Alvares – PFL – ES</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  José Roberto Arruda – PSDB – DF  Wilson Kleinübing – PFL – SC  Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL</b>  <b>Líder</b>  Hugo Napoleão</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  Edison Lobão  Francelino Pereira  Gilberto Miranda  Romero Jucá  Romeu Tuma</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p><b>Líder</b>  Sérgio Machado</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  Osmar Dias  Jefferson Peres  José Ignácio Ferreira  Coutinho Jorge</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p><b>Líder</b>  José Eduardo Dutra</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  Sebastião Rocha  Antônio Carlos Valadares  Roberto Freire</p>
<p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>  <b>Corregedor</b>  (Eleito em 2-4-97)  Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p><b>Corregedores – Substitutos</b>  (Eleitos em 2-4-97)  1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS  2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE  3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p><b>Líder</b>  Jáder Barbalho</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  Nabor Júnior  Gerson Camata  Carlos Bezerra  Ney Suassuna  Gilvam Borges  Fernando Bezerra</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p><b>Líder</b>  Epitácio Cafeteira</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  Leomar Quintanilha  Esperidião Amin</p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p><b>Líder</b>  Valmir Campelo</p> <p><b>Vice-Líder</b>  Regina Assumpção</p>

<b>EXPEDIENTE</b>		
<p>AGACIEL DA SILVA MAIA  Diretor-Geral do Senado Federal</p>	<p>RAIMUNDO CARREIRO SILVA  Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p>	<p><b>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</b>  Impresso sob a responsabilidade da  Presidência do Senado Federal  (Art. 48, nº 31 RISF)</p>
<p>CLAUDIONOR MOURA NUNES  Diretor da Secretaria Especial  de Editoração e Publicações</p>	<p>MANOEL MENDES ROCHA  Diretor da Subsecretaria de Ata</p>	
<p>JÚLIO WERNER PEDROSA  Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>DENISE ORTEGA DE BAERE  Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 71ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 2 DE JUNHO DE 1997

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

#### 1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 103, de 1997 (nº 616/97, na origem), de 30 de maio último, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República. .... 10754

#### 1.2.2 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 82/97, de 30 de maio último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1995 (nº 1.293/95, naquela Casa), de autoria do Senador Lauro Campos, que determina seja dada maior publicidade aos editais, avisos, anúncios e quadro geral de credores na falência, na concordata e na insolvência civil. .... 10754

#### 1.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1997 (nº 331/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. .... 10754

Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1997 (nº 332/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade de Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. .... 10755

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1997 (nº 333/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Lins Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lins, Estado de São Paulo. .... 10757

Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1997 (nº 338/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda., para

explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. .... 10763

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1997 (nº 339/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Charrua Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul. .... 10765

Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1997 (nº 340/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Fundação Cotrisel para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul. .... 10766

Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1997 (nº 341/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auri Verde de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná. .... 10769

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1997 (nº 342/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Brasileira de Assistência e Educação – FUBAE, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo. .... 10772

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1997 (nº 343/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul. .... 10774

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1997 (nº 344/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. .... 10776

#### 1.2.4 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de 45 dias para tramitação e abertura de prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 36 a 45, de 1997, lidos anteriormente. .... 10778

Desanexação do Projeto de Resolução nº 17, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon,

que dispõe sobre a autorização para realização de obras no edifício do Senado Federal, do Projeto de Resolução nº 66, de 1995, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, passando aquele a ter tramitação autônoma.....

10778

### 1.2.5 \_ Requerimentos

Nº 377, de 1997, de autoria do Senador Roberto Requião e outros Senadores, solicitando prorrogação do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1.101, de 1996, destinada a apurar irregularidades relacionadas à Autorização, Emissão e Negociação de Títulos Públicos, Estaduais e Municipais, nos exercícios de 1995 e 1996, por mais 35 dias úteis.....

10779

Nº 378, de 1997, de autoria do Senador Guilherme Palmeira e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Frei Damião de Bozzano, da Ordem dos Frades Capuchinhos. Aprovado. ....

10779

### 1.2.6 – Ofício

Nº 917/97, de 28 de maio último, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.537-38, de 1997.....

10779

### 1.2.7 – Discurso do Expediente

SENADOR *BERNARDO CABRAL* – Comemoração, no próximo dia 5 do corrente, do Dia Mundial do Meio Ambiente. Breve lançamento do Caderno Legislativo nº 2, de sua autoria, tendo como tema Legislação Estadual de Recursos Hídricos. ....

10779

### 1.3 – ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 (nº 1/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao **caput** do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao **caput** do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição). Não houve oradores no primeiro dia de discussão, em segundo turno. Projeto de Resolução nº 72, de 1997, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund \_ OECF, no valor equivalente a seis bilhões e vinte milhões de ienes japoneses, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Energia Eólica do Estado do Ceará. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de **quorum**. ....

10780

Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respecti-

vas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.....

10781

### 1.3.1 \_ Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *BERNARDO CABRAL* – Comentando a retirada da pauta do Projeto de Resolução nº 41/97, de sua autoria, constante do item 3 da Ordem do Dia. ....

10781

SENADOR *PEDRO SIMON* – Considerações sobre o 2º turno de votação da Proposta de Emenda a Constituição nº 4, de 1997, que dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao **caput** do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao **caput** do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição). Defendendo a realização de um referendo para a reeleição presidencial. ....

10782

SENADOR *OSMAR DIAS* – Apresentação do relatório de sua missão à 65ª Sessão Geral Anual do Comitê Internacional do Escritório Internacional de Epizootias (OIE), em Paris, de 26 a 30 de maio de 1997. Reiterando sua posição contrária ao uso de anabolizantes no rebanho brasileiro. Elogios ao desempenho do Ministro Arlindo Porto frente à pasta da Agricultura e do Abastecimento. ....

10788

SENADORA *EMILIA FERNANDES* – Transcurso, ontem, do Dia Mundial de Combate ao Fumo. ....

10791

SENADOR *FRANCELINO PEREIRA*, como Líder – Importância do debate sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997, sobre a reeleição. Considerações acerca do projeto do novo Código de Trânsito Brasileiro, em votação na Comissão Especial da Câmara dos Deputados. Transcrição da matéria intitulada A triste guerra do asfalto, da jornalista Mona Bittencourt, publicada no **Jornal do Brasil**, de ontem, contendo dados recentes sobre a ocorrência de desastres nas rodovias e avenidas de todo o País e informações acerca do Projeto do Código de Trânsito Brasileiro, e dos Projetos nºs 2.659/96 e 2.660/96, que estabelecem restrições ao comércio de bebidas alcoólicas nas estradas e o controle da duração da jornada de trabalho dos caminhoneiros, respectivamente, em tramitação no Congresso Nacional. ....

10793

SENADOR *ERNANDES AMORIM* – Corrupção do Governo Valdir Raupp. ....

10796

SENADOR *GUILHERME PALMEIRA* – Homenagem e testemunho da força espiritual de Frei Damião. ....

10801

SENADOR *JOSÉ FOGAÇA* – Reflexões sugeridas pela estrondosa derrota de ontem do Governo Jacques Chirac na França e pela vitória do Labor Party na Inglaterra, há um mês. ....

10805

SENADOR *ROMEU TUMA* – Cumprimen-

pronunciamento. Saudando Suas Majestades Imperiais do Japão, o Imperador Akihito e a Imperatriz Michiko, em visita ao Brasil. .... 10806

**1.3.2 – Discurso encaminhado à publicação**  
**SENADOR PEDRO SIMON** – Solicitando a transcrição nos Anais da Casa do anúncio do leilão, e de seu resultado, para oferta pública dos Títulos Estaduais, representados por Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, publicados nos termos da Resolução nº 41, de 1997, aprovada pelo Senado. .... 10807

**1.3.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.**

**1.4 – ENCERRAMENTO**

**2 – RETIFICAÇÃO**

Ata da 69ª Sessão não Deliberativa, realizada em 28 de maio de 1997 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente. .... 10809

**3 \_ ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 1.421 a 1.434, de 1997. .... 10809

**4 – GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR**

Ata da reunião da Comissão Deliberativa, realizada em 15 de maio de 1997. .... 10812

**5 – MESA DIRETORA**

**6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

**7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR**

**8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)**

# Ata da 71ª Sessão Deliberativa Ordinária em 2 de junho de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Geraldo Melo e José Bianco*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Casildo Maldaner – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Eptácio Cafeteira – Emandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – João França – Josaphat Marinho – José Bianco – José Fogaça – Lauro Campos – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Marina Silva – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Regina Assumpção – Roberto Requião – Romeu Tuma – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

## EXPEDIENTE

### MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM Nº 103, DE 1997 (Nº 616/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do artigo 128, § 1º, da Constituição Federal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o nome do Doutor Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.

Brasília, 30 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

## OFÍCIO

### DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 82/97, de 30 de maio último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1995 (nº 1.293/95, naquela Casa), de autoria do Senador Lauro Campos, que determina seja dada maior publicidade aos editais, avisos, anúncios e quadro geral de credores na falência, na concordata e na insolvência civil.

(Projeto enviado á sanção em 30-5-97)

### PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1997

(Nº 331, de 1996, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de dezembro de 1995, que renova, por dez anos, a partir de 15 de janeiro de 1990, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 1.440, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro

de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de dezembro de 1995, que "Renova a concessão da Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo".

Brasília, 19 de dezembro de 1995. – **Marco Maciel**.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 100, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1995, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29100.002446/89, em que a Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. A concessão foi outorgada pelo Decreto nº 65.520, de 21 de outubro de 1969, publicado no **Diário Oficial** de 27 subsequente, renovada por 10 anos, conforme Decreto nº 84.810, de 17 de junho de 1980, publicado no **Diário Oficial** do dia 19 dos mesmos mês e ano.

3. O Contrato de concessão decorrente da outorga inicial, foi publicado no **DOU** do dia 15 de janeiro de 1970, data de início da vigência da concessão. Desta forma, em sendo renovada a outorga em apreço, a data de renovação deverá retroagir a 15 de janeiro de 1990, data do termo da última renovação havida, nos termos do citado Decreto nº 84.810, de 17 de junho de 1980.

4. O pedido de renovação encontra-se instruído de acordo com a legislação aplicável e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

5. Nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, ao qual deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995

**Renova a concessão da Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em**

**onda média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.**

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.002446/89, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de janeiro de 1990, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., pelo Decreto nº 65.520, de 21 de outubro de 1969, publicado no **Diário Oficial** de 27 subsequente, renovada pelo Decreto nº 84.810, de 17 de junho de 1980, publicado no **Diário Oficial** de 19 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República. – **MARCO MACIEL – Sérgio Motta**.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**QUADRO SOCIETÁRIO**

<b>Cotistas</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor R\$</b>
Alícia Maria Bonini Ribeiro	350	350,00
Maria Aparecida de Oliveira Bonini	175	175,00
Suzelei de Castro França	175	175,00
<b>Total</b>	<b>700</b>	<b>700,00</b>

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1997**

(Nº 332, de 1996, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade de Ribeirão**

**Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 821, de 7 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 19 de novembro de 1989, a permissão outorgada à FM Cidade de Ribeirão Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.046, DE 1994**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 821, de 7 de novembro de 1994, que renova a permissão outorgada à FM Cidade de Ribeirão Preto Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Brasília, 22 de novembro de 1994. – **Itamar Franco.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 1.861/MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 821, de 7 de novembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à FM Cidade de Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Con-

gresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.001302/89-08 que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Djalma Bastos de Moraes,**  
Ministro de Estado das Comunicações.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**PORTARIA Nº 821, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.001302/89-08, resolve:

I Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1992, por mais dez anos, a partir de 19 de novembro de 1989, a permissão outorgada à FM Cidade de Ribeirão Preto Ltda., pela Portaria nº 871, de 12 de novembro de 1979, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberações do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Djalma Bastos de Moraes.**

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, RISF**

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias nºs 211, de 4-10-91 e 555, de 3-11-88 a saber:

<b>Cotista</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor Cr\$</b>
Iracena Aranha Pizani	10.400	10.400,00
Elisabeth Borges Pizani	10.400	10.400,00
Cleusa Vitória Poiani Pedro Bom	2.600	2.600,00
Márcia Helena Milanez Villela	2.600	2.600,00
<b>Tota</b>	<b>26.000</b>	<b>26.000,00</b>

Cargo	Nomes
Gerente	Iracena Aranha Pizani
Gerente	Elisabeth Borges Pizani
Gerente	Cleusa Vitória Piani Pedro Bom
Gerente	Márcia Helena Milanez Villela

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 38, DE 1997  
(Nº 333, DE 1996, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Lins Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lins, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 26, de 25 de janeiro de 1994, que renova, a partir de 26 de junho de 1990, a permissão outorgada à Lins Rádio Clube Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 626, DE 1994**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 26, de 25 de janeiro de 1994, que renova a permissão outorgada à Lins Rádio Clube Ltda., para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

Brasília, 11 de agosto de 1994. – **Itamar Franco.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 8/MC, DE 25 DE JANEIRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 26, de 25 de janeiro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Lins Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.000529/90, que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações – Interino.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**PORTARIA Nº 26, DE 25 DE JANEIRO DE 1994**

O Ministro de Estado das Comunicações – Interino, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000529/90, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a partir de 26 de junho de 1990, a permissão outorgada à Lins Rádio Clube Ltda., pela Portaria nº 140, de 20 de junho de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. – **Djalma Bastos de Moraes.**

*Documento anexado pela Secretaria-Geral da Mesa***ORDINÁRIO**ONDA MÉDIA  
FM ESTÉREO

37359

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"LINS RÁDIO CLUBE LTDA"

C.G.C. (MF) 51.656.007/0001-05

MARCO ANTONIO GARAVELO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Praça Urbano Telles de Menezes nº 15, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.941.321, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 030.749.658-94

MILENA APARECIDA GARAVELO TADDEI, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Travessa da Paz nº 300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.567.175, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 061.824.858-76.

MARIA IVONE GARAVELO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Tomaz Antonio Gonzaga nº 836, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.851.594, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 021.667.978-81.

únicos sócios da empresa "LINS RÁDIO CLUBE LTDA", com contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 985.709/78 em sessão de 14 de Março de 1978, e alterações posteriores, todas elas registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo a última sob nº 256.624 em sessão de 29 de Julho de 1986, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar o Capital Social, como segue:

MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1º) Em cumprimento das mudanças no meio econômico do País por força da Medida Provisória nº 32 de 15/01/89, convertida na Lei 7730 de 30/01/89 e da Medida Provisória nº 168 de 15/03/90, convertida na Lei 8024 de 12/04/90, altera-se o valor do Capital Social que era de CZ\$ 440.700,00 (Quatrocentos e quarenta mil e setecentos cruzados) e passa a ser CR\$ 440,70 (Quatrocentos e quarenta cruzeiros e setenta centavos) subscrito e integralizado entre os sócios na proporção como segue:

MARCO ANTONIO GARAVELO.....

CR\$ 176,28 (Cento e setenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos) correspondente a 17.626 (Dezesete mil, seiscentas e vinte e oito) quotas no valor de CR\$ 0,01 (Um centavo) cada uma.

MILENA APARECIDA GARAVELO TADDEI.....

CR\$ 132,21 (Cento e trinta e dois cruzeiros e vinte e um centavos) correspondente a 13.221 (Treze mil, duzentas e vinte e uma) quotas, no valor de CR\$ 0,01 (Hum centavo) cada uma.

MARIA IVONE GARAVELO DA SILVA.....

CR\$ 132,21 (Cento e trinta e dois cruzeiros e vinte e um centavos) correspondente a 13.221 (Treze mil, duzentas e vinte e uma) quotas, no valor de CR\$ 0,01 (Hum centavo) cada uma.



440,70 (Quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos) para CR\$ 633.968,00 (Seiscentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros) com o aproveitamento dos seguintes recursos:

- a) CR\$ 472.560,72 (Quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos) com o aproveitamento de parte do saldo da conta CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL, sendo distribuídos aos sócios como segue:  
 Marco Antonio Garavelo....CR\$ 189.024,72  
 Milena Ap.Garavelo Taddei.CR\$ 141.768,00  
 Maria I.Garavelo da Silva.CR\$ 141.768,00
- b) CR\$ 16.032,58 (Dezesseis mil, trinta e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos) com o aproveitamento de parte do saldo da conta INCENTIVOS FISCAIS, sendo distribuídos aos sócios como segue:  
 Marco Antonio Garavelo....CR\$ 6.413,00  
 Milena Ap.Garavelo Taddei.CR\$ 4.809,79  
 Maria I.Garavelo da Silva.CR\$ 4.809,79
- c) CR\$ 144.934,00 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros) com o aproveitamento da conta LUCROS EXERCÍCIOS ANTERIORES, sendo distribuídos aos sócios como segue:  
 Marco Antonio Garavelo....CR\$ 57.974,00  
 Milena Ap.Garavelo Taddei.CR\$ 43.480,00  
 Maria I.Garavelo da Silva.CR\$ 43.480,00

tas sociais para CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma.

Em consequência desse aumento do Capital Social, a cláusula VI do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA VI** - O Capital Social é de CR\$ 633.968,00 (Seiscentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros) dividido em 633.968 (Seiscentas e trinta e três mil, novecentas e sessenta e oito) quotas no valor nominal de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, indivisíveis e intransferíveis a terceiros sem a expressa anuência de todos os sócios em valor expresso em boa moeda corrente nacional conforme segue:

COTISTA	COTAS SUBSCRITAS	COTAS INTEGRALIZADAS	VALOR TOTAL EM CR\$
MARCO ANTONIO GARAVELO	253.588	253.588	253.588,00
MILENA AP. GARAVELO TADDEI	190.190	190.190	190.190,00
MARIA I. GARAVELO DA SILVA	190.190	190.190	190.190,00
TOTAL.....	633.968	633.968	633.968,00

Continuam em vigor todas as demais cláusulas não modificadas pela presente Alteração Contratual.

Fica eleito o foro da cidade de Lins-SP, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas inerentes a este instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (Três) vias, e na presença de duas testemunhas idôneas, comprometendo-se a cumprirem fielmente o que vai acordado, que "per si" ou de seus herdeiros.

16 07 90

16.07.90

LINS-SP, 25 de Junho de 1990.

*[Handwritten Signature]*  
MARCO ANTONIO GARAVELO

*[Handwritten Signature]*  
MILENA APARECIDA GARAVELO TADDEI

*[Handwritten Signature]*  
MARIA IVONE GARAVELO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten Signature]*  
JUVÂNIA DE FREITAS CASTILHO

*[Handwritten Signature]*  
JOSÉ ANTONIO BORGUETTE DE OLIVEIRA



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
972.547

*[Handwritten Signature]*  
LUIZ DE ALMEIDA MORAES  
SECRETÁRIO GERAL

SETIMA ALTERACAO CONTRATUAL DA SOCIEDADE QUOTAS DE RESPONSABILIDADE DENOMINADA "LINS RADIO CLUBE LTDA"

C.G.C.(MF) 51.656.007/0001



JUCESP PROTOCOLO 382795/92-1



MARCO ANTONIO GARAVELO, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de Sao Paulo, a Praca Urbano Telles de Menezes, n. 15 - portador da Cedula de Identidade RG-SSP-SP n. 12.941.321 e inscrito no Cadastro Geral de Pessoas Fisicas sob n. 030.749.658-94;

MILENA APARECIDA GARAVELO TADDEI, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de Sao Paulo, Travessa da Paz, n. 300, portadora da Cedula de Identidade RG-SSP-SP n. 12.567.175 e inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Fisicas sob n. 061.824.858-76;

MARIA IVONE GARAVELLO DA SILVA, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de Sao Paulo, a Rua Tomaz Antonio Gonzaga, n. 836, portadora da Cedula de Identidade RG-SSP-SP n. 8.851.594 e inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Fisicas sob n. 021.667.978-81;

.....Unicos socios proprietarios da sociedade denominada "LINS RADIO CLUBE LTDA", com contrato social registrado na Junta comercial do Estado de Sao Paulo sob n. 985.709/78 em sessao de 14 de Marco de 1978 e posteriores alteracoes, sendo a ultima arquivada na mesma Junta sob n. 972.547 em sessao de 16 de Julho de 1990, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem promover alteracao do Contrato Social, e o fazem mediante as seguintes clausulas e condicoes:

1 - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

Altera-se o Capital Social de Cr\$ 633.968,00 (Seiscentos e trinta e tres mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 77.736.000,00 (Setente e sete milhoes, setecentos e trinta e seis mil cruzeiros), sendo que o aumento de Cr\$ 77.102.032,00 (Setenta e sete milhoes, cento e dois mil e trinta e dois cruzeiros), provem dos seguintes recursos:

- a) Cr\$ 33.927.274,14 (Trinta e tres milhoes, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e quatorze centavos), proveniente de parte do saldo da conta RESERVA DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL, distribuido aos socios na proporcao como segue:

Table with 2 columns: Name and Amount (Cr\$). Rows: MARCO ANTONIO GARAVELO (13.570.908,84), MILENA APARECIDA GARAVELO TADDEI (10.178.182,65), MARIA IVONE GARAVELLO DA SILVA (10.178.182,65)

- b) Cr\$ 34.725.630,12 (Trinta e quatro milhoes, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta cruzeiros e doze centavos), proveniente do saldo da conta RESERVA DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL, complementar referente IPC/BTNF, distribuido aos socios na proporcao como segue:

Table with 2 columns: Name and Amount (Cr\$). Rows: MARCO ANTONIO GARAVELO (13.890.252,04), MILENA APARECIDA GARAVELO TADDEI (10.417.689,04), MARIA IVONE GARAVELLO DA SILVA (10.417.689,04)

- c) Cr\$ 42,75 (Quarenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos), proveniente do saldo da conta RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS, distribuido aos socios na proporcao como segue:

Table with 2 columns: Name and Amount (Cr\$). Rows: MARCO ANTONIO GARAVELO (17,11), MILENA APARECIDA GARAVELO TADDEI (12,82), MARIA IVONE GARAVELLO DA SILVA (12,82)

d) Cr\$ 42,51 (Quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e um centavos, proveniente do saldo da conta RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS, complementar referente IPC/BTNF, distribuido aos socios na proporcao como segue:

MARCO ANTONIO GARAVELO.....Cr\$	17,01
MILENA APARECIDA GARAVELO TADDEI.....Cr\$	12,75
MARIA IVONE GARAVELLO DA SILVA.....Cr\$	12,75

e) Cr\$ 8.449.042,48 (Oito milhoes, quatrocentos e quarenta e nove mil, quarenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), proveniente do saldo da conta RESULTADO CREDOR DA CORRECAO MONETARIA IPC/BTNF, distribuido aos socios na proporcao como segue:

MARCO ANTONIO GARAVELO.....Cr\$	3.379.617,00
MILENA APARECIDA GARAVELO TADDEI.....Cr\$	2.534.712,74
MARIA IVONE GARAVELLO DA SILVA.....Cr\$	2.534.712,74

Em consequencia do aumento do Capital Social, a clausula VI do contrato Social passa a vigorar com a seguinte redacao:

CLAUSULA VI

O Capital Social e de Cr\$ 77.736.000,00 (Setenta e sete milhoes e setecentos e trinta e seis mil cruzeiros), dividido em 77.736.000 (Setenta e sete milhoes e setecentas e trinta e seis mil) quotas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiros) cada uma, indivisiveis e intransferiveis a terceiros sem a expressa anuencia dos socios, subscritas e integralizadas totalmente em valores expressos em boa moeda corrente do Pais como segue:

- a) MARCO ANTONIO GARAVELO, 31.094.400 (Trinta e um milhoes, noventa e quatro mil e quatrocentas) quotas, no valor total de Cr\$ 31.094.400,00 (Trinta e um milhoes, noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros);
- b) MILENA APARECIDA GARAVELO TADDEI, 23.320.800 (Vinte e tres milhoes, trezentos e vinte mil e oitocentas) quotas, no valor total de Cr\$ 23.320.800,00 (Vinte e tres milhoes, trezentos e vinte mil e oitocentos cruzeiros);
- c) MARIA IVONE GARAVELLO DA SILVA, 23.320.800 (Vinte e tres milhoes, trezentos e vinte mil e oitocentas) quotas, no valor total de Cr\$ 23.320.800,00 (Vinte e tres milhoes, trezentos e vinte mil e oitocentos cruzeiros);

Fica eleito o Foro da comarca de Lins, Estado de Sao Paulo, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer duvidas inerentes a este instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteracao Contratual em 3 (tres) vias de igual teor para um so efeito, na presenca de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprirem fielmente o que vai acordado, quer "per si" ou por seus herdeiros.

Lins-SP, 15 de Setembro de 1992.

MARCO ANTONIO GARAVELO

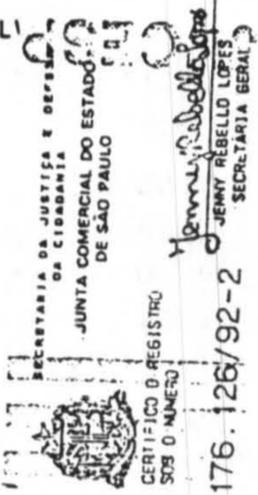
MILENA APARECIDA GARAVELO TADDEI

MARIA IVONE GARAVELLO DA SILVA

Testemunhas:

HALMIR DA ROCHA BELGES

MARCOS AMARAL



VISTO: (art. 71, § 4.º, da Lei 2.215, de 27/4/63, e art. 1.º, da Lei nº 6.854, de 9/12/80)

TANIA RAFAELINA TELLES  
CPF 004.916.589-37  
OAB/SP 63.139

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 39, DE 1997****(Nº 338/96, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 156, de 15 de setembro de 1989, que renova, por dez anos, a partir de 30 de janeiro de 1988, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 658, DE 1989**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 156, de 15 de setembro de 1989, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 10 de outubro de 1989, que "Renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 1988, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda., através da Portaria Contel nº 16, de 10 de janeiro de 1968, para explorar, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada".

Brasília, 18 de outubro de 1989. – **José Sarney**.

EM Nº 159/89-GM

10-10-89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rede Central de Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regular-

mente instruído e obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório, o que me levou a deferir o requerimento.

3. A este propósito esclareço que, em virtude do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição, o ato renovatório somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso, a quem encorajo Vossa Excelência se digne de encaminhar a anexa portaria.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Antonio Carlos Magalhães**.

**LEGISLAÇÃO CITADA****PORTARIA Nº 156, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.002154/87, resolve:

I – Renovar, de acordo com o artigo 33, parágrafo 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 1988, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda., através da Portaria Contel nº 16, de 10 de janeiro de 1968, para explorar, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II – A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III – A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Carlos Magalhães**.

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

MC – Dentel

Diretoria Regional do Dentel em São Paulo

Seção de Radiodifusão

**Entidade:** Rede Central de Comunicação Ltda.

Processo nº 29100.001228/88

**Assunto:** Pedido de renovação de outorga de radiodifusão sonora

## PARECER SRAD Nº 45/89

A Rede Central De Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, requereu tempestivamente a renovação da outorga que lhe foi deferida.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria Dentel nº 219, de 12-5-88 e pela Exposição de Motivos nº 124, de 7-7-87 (DOU de 13-7-87), com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas	Valor Ncz\$
Orestes Quércia	2.700.000	2.700,00
Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia	300,000	300,00
<b>Total</b>	<b>3.000.000</b>	<b>3.000,00</b>

Cargo	Nome
Diretora-Gerente	Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia

Decaiu o direito da entidade ao deferimento prevista no artigo 4º, do Decreto nº 88.066/83, pelas razões constantes do Ofício nº 907/88 – DR/SPO4J (fls. 16/17).

Cumpra ressaltar que a postulante, durante o último período de vigência de sua outorga, não sofreu qualquer pena ou advertência, conforme se verifica na Informação SFIS nº 6/89, fls. 55.

À vista do exposto, opinamos pelo encaminhamento destes autos à Divisão de Radiodifusão, para prosseguimento.

Setor Jurídico, 3 de março de 1989. – **Sebastião Lopes Júnior**, Assistente Jurídico.

À consideração do Sr. Diretor Regional.

SRAD/DR, 6 de março de 1989. – **Nilton Aparecido Leal**, Chefe da Seção de Radiodifusão.

De acordo.

Ao Sr. Diretor da Divisão de Radiodifusão

DR/SPO, 6 de março de 1989. – **Marcelo Aparecido Coutinho da Silva**, Diretor Regional do Dentel em São Paulo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Departamento Nacional de Telecomunicações

FICHA CADASTRAL JURÍDICA-QUADRO SOCIAL				
ENTIDADE: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA CGC Nº 49.403.371/0001-03				
QUADRO SOCIAL				
APROVADO PELO(A)/DECORRENTE DA _____ Nº _____ DE ____/____/____ DOU ____/____/____				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
ORESTES QUÉRCIA CPF nº 024.008.718-68	2.700.000			2.700,00
ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA CPF nº 017.044.068-03	300.000			300,00
TOTAL	3.000.000			3.000,00

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 40, DE 1997  
(Nº 339/96, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Charrua Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruguiana, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 634, de 25 de agosto de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 22 de junho de 1994, a permissão outorgada à Rádio Charrua Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruguiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 749, DE 1994**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 634, de 25 de agosto de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio Charrua, Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruguiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 16 de setembro de 1994. — **Itamar Franco.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 107/MC, DE 9 DE SETEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES:**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 634, de 25 de agosto de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Charrua Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruguiana, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.000110/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente. — **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**PORTARIA Nº 634, DE 25 DE AGOSTO DE 1994**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000110/94,

Resolve:

I — Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a partir de 22 de junho de 1994, por mais dez anos, a permissão outorgada à Rádio Charrua Ltda., pela Portaria nº 138, de 20 de junho de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruguiana, Estado do Rio Grande do Sul.

II — A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III — Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Djalma Bastos de Moraes.**

*DOCUMENTO ANEXADO PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Delegacia no RS

**Parecer nº 016/94 — SEJUR/DCOM/DMC/RS**

**Referência:** Processo nº 53790000110/94

**Origem:** DMC/RS/STR

**Assunto:** Renovação de Outorga.

**Ementa:** Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo tem seu termo final em 20-6-94. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

Rádio Charrua Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora FM na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorrerá em 22-6-94.

### I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 138 de 20 de junho de 1984, foi autorizada permissão a Rádio Charrua Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em FM na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 22-6-84, data de publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**.

### II – Do Mérito

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 – § 5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta permissão tem seu termo final dia 22 de junho de 1994, porquanto começou a vigorar em 22-6-84, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** de 22-6-84.

7. O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 19-1-94 dentro, pois do prazo legal (fl. 1).

8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 386, **DOU** de 2-9-86 e Decreto nº 89629 **DOU** de 9-5-84, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor em Cr\$
Edine Matte Cobelli	177.998	177.998,00
João Rene Cobelli	50.813	50.813,00
Lahire Serpa Jacques	50.813	50.813,00
Mário Dino Cantisani Papaleo	12.688	12.688,00
Alberto Lhamby	12.688	12.688,00

Edine Matte Cobelli

Sócia-Gerente

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fl. 18.

10. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 21 a 22.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 22-6-94, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão, no **Diário Oficial** (Fl. 22.).

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas – DPOUT, para submissão do assunto da Secretaria de Fiscalização de Outorgas.

É o parecer / sub-censura".

Porto Alegre, 18 de abril de 1994. – **Alexandre Danton Gorski Rodrigues** – Chefe do Serviço Jurídico.

**De acordo.**

Ao DPOUT solicitando a fineza de dar prosseguimento.

Porto Alegre, 18 de abril de 1994. – **Sidney Ochman** – Chefe da Divisão das Comunicações, Substituto.

De ordem à Conjura para prosseguimento.

Brasília, 25 de abril de 1994 – Esmeralda C. Y. Teixeira Castro – Coordenadora-Geral DPOUT/SFQ

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1997

(Nº 340/96, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a outorga deferida à Fundação Cotrisel para explorar serviço de radiodifusão sonora em**

**onda média na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 11 de outubro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 23 de julho de 1989, a outorga deferida à Fundação Cotrisel para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 856, DE 1994**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 1994, que "Renova a outorga deferida à Fundação Cotrisel, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 18 de outubro de 1994. – (ilegível)

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 138/MC, DE 4 DE OUTUBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

Exceletíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29102.000346/89-56, em que a Fundação Cotrisel, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Esclareço que, em decorrência do aumento de potência da estação nos termos do Decreto nº 84.977, de 30 de julho de 1980, a entidade passou da condição de permissionária para a de concessionária.

4. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos

legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente – **Djalma Bastos de Moraes**,  
Ministro de Estado das Comunicações.

**TÍTULO VIII  
Da Ordem Social**

**CAPÍTULO I  
Disposição Geral**

.....  
**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

.....  
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio de complementaridade dos sistemas, privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64 §§ 2º e 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de no mínimo dois quintos do Congresso Nacional em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de 15 para as de televisão.

.....  
**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1994**

**Renova a outorga deferida à Fundação Cotrisel, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29102.000346/89-56, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 23 de julho de 1988, a outorga deferida pela Portaria nº 654, de 17 de julho de 1979, à Fundação Cotrisel, que passou à condição de concessionária pelo Decreto nº 84.977, de 30 de julho de 1980, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **ITAMAR FRANCO**, Presidente – **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

*DOCUMENTO ANEXADO PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

PROCESSO Nº 29102.000346/89

Parecer Sejur nº 197/92

Sr. Chefe da Divisão das Comunicações:

**Processo:** 29102.000346/89

**Origem:** DM/RS

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa:** Permissão para execução do serviço de radiodifusão em Onda Média, cujo prazo terminou em 23-7-89. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Interessada:** Fundação Cotrisel

**Conclusão:** Pelo Deferimento.

A Fundação Cotrisel, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, requer aprovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 23 de julho de 1989.

**I – Os Fatos**

1 – Mediante Portaria nº 654 de 17 de julho de 1979, foi autorizada permissão à Fundação Cotrisel para explorar por dez anos o serviço de radiodifusão

sonora em Onda Média na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.

2 – A outorga em questão começou a vigorar em 23 de julho de 1979, data da publicação da Portaria nº 654 no **Diário Oficial** da União (nosso processo nº 46.751 de 24-4-78).

3 – A entidade passou de sua primitiva condição de permissionária para a de concessionária, conforme refere a fl. 1 deste processo, razão pela qual o pedido de renovação deverá ser, oportunamente, encaminhado à consideração do Exmº Senhor Presidente da República, a quem compete a decisão.

Cumprе ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a executante foi advertida por infração ao art. 71 § 2º da Lei nº 4.117/62 (CBT), conforme se verifica a fl. 23, da informação nº 155/89 datada de 14-7-89 e reportando-se a ato DG-Dentel no processo nº 123.041/81 in **DOU** de 29-7-82. Recentemente, se verifica pela folha de antecedentes, neste anexada sob nº 57, que recebeu outra advertência por infração aos arts. 98 e 122 item 15 do Dec. nº 52.795/63, no processo número 29102.001086/90, ambos os casos já arquivados.

4 – O prazo de vigência desta permissão, teve início em 23 de julho de 1979, data de publicação da Portaria nº 654 (item 1 ant.) no **Diário Oficial** da União, perdurando por dez anos, a teor do art. 33 § 3º da Lei nº 4.117/62, renováveis por períodos iguais e sucessivos de acordo com o interesse público, se o desempenho das entidades tiver sido em tudo obediente aos ditames legais. A Carta Magna de 1988 manteve essa regra em seu art. 223 § 5º.

**II – Do Mérito**

5 – Os princípios legais maiores, supra mencionados, estão regulados pelo Dec. nº 52.795/63 (Reg. do Serv. de Radiodifusão), neste particular vigorante, embora anterior à Constituição. É o caso previsto no art. 27 desse Regulamento. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785 de 23-6-72, temos que:

"Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão, deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo:

§ 1º Os requerimentos de renovação obedecerão a modelo próprio e serão obrigatoriamente instruídos com os documentos

discriminados no ato de regulamentação desta lei.

2º Havendo a concessionária ou permissionária requerido a renovação no prazo, na forma devida e com a documentação hábil, ter-se-á o pedido com deferimento, se o órgão competente não formular exigências ou não decidir o pedido até a data prevista para o término da concessão ou permissão."

Atenda-se, ademais, às normas do Dec. nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à lei antes transcrita e que em seu art. 4º, parágrafo Único, assim dispõe: "Formulada a exigência, a entidade perde o direito ao deferimento automático, previsto neste artigo".

E é o caso a focar, porque a emissora estava com processos de apuração de infração em andamento e não tinha trazido em boa ordem a documentação instrutória do pedido de renovação, o qual permaneceu pendente por longo tempo, até o recente atendimento das diligências (a respeito, inclusive com exame e aprovação de nova diretoria, conselho de administração, conselho curador e diretor técnico contratado), além da comprovação de pagamento ao Fistel (fls. 51 e 52). A comprovação, da contribuição sindical está a fl. 27. Por outro lado, encontra-se em exame, neste Serviço, aguardando expedição de Portaria o processo nº 29102.001169/91 através do qual a entidade requer a aprovação de nova diretoria, conselho de administração, conselho curador e diretor técnico. O último quadro, diretivo, aprovado pela Portaria nº 654 de 23-7-79 e Portaria nº 133 de 10-7-91, está constituído do seguinte modo:

**Presidente:** José Trajano Trindade dos Santos

**1º Vice Presidente:** Oscar Henrique Feldman

**2º Vice Presidente:** Craci Pedro Pozzebom

**Conselho de Administração:** Adalberto Brum de Carvalho – Alcione Geraldo Boemo – Geraldo Domingos Weber – João Grigoletto – José Aires de Bastos – Mauro da Silva – Nilvo Edmar Streck – Pedro de Grandi.

6 – O pedido de renovação da concessão foi protocolado nesta Delegacia (então DR/Dentel) em 30 de março de 1989, tempestivamente, portanto, para os efeitos do cit. art. 4º da Lei nº 5.785/72 (fl. 1).

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram

atribuídas, conforme mencionado a fl. 22 pelo setor de engenharia local.

Finalmente observa-se que o prazo desta renovação de outorga iniciada em 23 de julho de 1989, estendendo-se por igual período de dez anos até 23 de julho de 1999.

### III – Conclusão:

Diante do exposto, estando por fim o processo regularmente instruído, opinamos pelo deferimento e sugerimos o respectivo encaminhamento à Coordenação de Outorgas do DNPV, para prosseguimento.

É o nosso parecer, "sub censura".

Porto Alegre, 11 de junho de 1992. Dr. Sylel Pires Ferreira, Chefe do Serviço Jurídico, ex-Minfra/RS.

De acordo.

Encaminha-se à COT/DNPV para prosseguimento.

Porto Alegre 11 de junho de 1992. Yapir Marotta – Chefe de Divisão.

(À Comissão de Educação.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 42, 1997

(Nº 341/96, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auri Verde de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 27 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Auri Verde de Londrina Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 30, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que "Renova a concessão da Rádio Auri Verde de Lon-

drina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Londrina, Estado do Paraná".

Brasília, 5 de janeiro de 1995. – **Fernando Henrique Cardo**.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 235/MC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000359/93, em que a Rádio Auri Verde de Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Esclareço que, a entidade passou à condição de concessionária em função de aumento de potência.

4. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente – **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994**

**Renova a concessão da Rádio Auri Verde de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000359/93, Decreta:

Art. 1º Fica renovada de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por

mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Auri Verde de Londrina Ltda. renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, alterado pelo Decreto de 14 de outubro de 1994, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **ITAMAR FRANCO**, Presidente – **Djalma Bastos de Moraes**.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Serviço Público Federal**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Delegacia no Paraná**  
**PARECER SEJUR/DMC/PR Nº 50/94**

**Referência:** Processo nº 53740.000359/93

**Interessada:** Rádio Auri Verde de Londrina Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Auri Verde de Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

### Dos Fatos

1. Mediante Portaria nº 33-B/MJNI, de 24 de janeiro de 1962, foi autorizada permissão à Rádio Club de Rolândia Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 16 de fevereiro de 1962, data da publicação do ato de outorga no **Diário Oficial**, tendo sido mantida, por mais 10 anos, conforme disposto no art. 117 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, prorrogada automaticamente pelo disposto no art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até dia 1º de maio de 1974 e, posteriormente, renovada por duas vezes, conforme a Portaria-MC nº 141, de 30 de janeiro de 1976, publicada em **DOU II** de 5 de fevereiro subsequente; e Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984, publicado em **DOU** do dia 30 de abril de 1984, sendo que os efeitos jurídicos da mesma foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado em **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

3. A outorga em tela foi objeto de transferência direta da Rádio Club de Rolândia Ltda., para a Rádio Auri Verde de Londrina Ltda., mediante Portaria nº 1.379, de 28 de dezembro de 1978, publicado no **Diário Oficial** do dia 4 de janeiro de 1979.

4. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi penalizada a advertida, conforme se verifica na Informação de fls. 35.

### Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

"Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão."

7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que deseja-

rem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

8. O pedido da renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 26 de novembro de 1993, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994.

9. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Exposição de Motivos nº 204, de 24 de setembro de 1984, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas	Valor em Cr\$
Ereni Oliveira de Miranda	150	150.000,00
Débora Oliveira de Miranda	50	50.000,00
<b>Total = 200</b>		200.000,00

**Diretora-Presidente:** Ereni Oliveira de Miranda  
**Diretora:** Débora Oliveira de Miranda

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 34.

11. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 32.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Outorgas/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Senhora Delegada.

Curitiba, 18 de maio de 1994. – **Alvyr Pereira de Lima Júnior**, Chefe do Serviço Jurídico DAC/PR.

**De acordo.**

À Coordenação Geral de Outorgas/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 18 de maio de 1994. – **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada.

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 43, DE 1997  
(nº 342/96, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato renova a permissão outorgada à Fundação Brasileira de Assistência e Educação – Fubae para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.250, de 23 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 22 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Fundação Brasileira de Assistência e Educação – FUBAE para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.165, DE 1995**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 1.250, de 23 de dezembro de 1994, que renova a permissão outorgada à Fundação Brasileira de Assistência e Educação – FUBAE, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cariacica, estado do Espírito Santo.

Brasília, 31 de outubro de 1995. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 76, DE 19 DE OUTUBRO DE 1995, DO SR. MINISTRO DE ESTADO INTERINO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa, Excelência, a inclusa Portaria nº 1.250, de 23 de dezembro de 1994, publicada no **Diário Oficial** no dia 30 de dezembro subsequente, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Fundação Brasileira de Assistência e Educação – FUBAE, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

2. A outorga em apreço foi deferida a entidade pela Portaria nº 702, de 13 de agosto de 1979, publicada no **Diário Oficial** de 22 de agosto do mesmo ano, data em que começou a vigorar a referida permissão.

3. Ressalte-se que a permissão foi outorgada à Fundação Social "José Francisco de Paula" que, em virtude de alteração estatutária homologada pela Portaria nº 40, de 8 de agosto de 1989, passou a denominar-se Fundação Brasileira de Assistência e Educação – FUBAE.

4. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

5. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29117.000146/89, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Fernando Xavier Ferreira**, Ministro de Estado das Comunicações – Interino.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**PORTARIA 1.250, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1994.**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29117.000146/89, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 22 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Fundação Brasileira de Assistência e Educação – FUBAE pela Portaria nº 702, de 13 de agosto 1979, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Djalma Bastos de Moraes.**

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Consultoria Jurídica**

**PARECER CONJUR/MC Nº 1.457/94**

**Referência:** Processo nº 29117.000146/89.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Espírito Santo.

**Interessado:** Fundação Brasileira de Assistência e Educação – FUBAE.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Emenda:** Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 22-8-79. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

**I – Relatório**

A Fundação Brasileira de Assistência e Educação – FUBAE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, requer a renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 22 de agosto de 1989.

2. Mediante Portaria nº 702, de 13-8-79, publicada no **Diário Oficial da União** de 22 subsequente, foi autorizada a permissão à Fundação Social "José Francisco de Paula", para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

3. Esclareço que, através da Portaria nº 40, de 8-8-89, a permissionária passou a denominar-se Fundação Brasileira de Assistência e Educação – FUBAE.

PROCESSO Nº 29117.000146/89

**II – Do Mérito**

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 233, § 5º).

5. Por sua vez, o regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27 Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 22 de agosto de 1989, sendo que seu pedido de renovação foi protocolizado naquela Delegacia em 24 de maio de 1989, tempestivamente portanto.

8. A peticionária tem seu quadro diretivo aprovado pela Portaria nº 702, de 13-8-79, com a seguinte composição:

<b>Diretor-Presidente</b>	Antario Alexandre Theodoro
<b>Vice-Presidente</b>	José Francisco de Paula
<b>Diretor-Executivo</b>	José Durval Lima
<b>Diretor-Secretário</b>	Silvério Luiz da Silva

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, fl. 157.

10. Vale ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e várias penas de multa, conforme se verifica na Pasta Cadastral Jurídica da emissora.

11. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócio não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

PROCESSO Nº 29117.000146/89

**III – Conclusão**

13. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido de renovação da outorga por mais dez anos, a partir de 22 de agosto de 1989, e proponho a submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro para encaminhamento do Decreto e Exposição de Motivos à Presidência da República.

14. Esclareço ainda, que de acordo com o artigo 223, § 3º da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada e deliberada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir efeitos legais.

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 14 de dezembro de 1994. – **Vivian Encinas Costa**. Advogada – OAB/DF 11.699.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico. Brasília, 15 de dezembro de 1994. – **Arislani de Araújo Borges Mijoler** – Chefe de Divisão.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 44, DE 1997**

(nº 343, de 1996, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere o Decreto s/nº, de 18 de junho de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Itaí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 587, DE 1996**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de junho de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe".

Brasília, 27 de junho de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso**.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 119/MC, DE 18 DE JUNHO DE 1996, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53840.000024/93, em que a Rádio Liberdade de Sergipe Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, outorgada conforme Decreto nº 30.992, de 17 de junho

de 1952, cuja última renovação ocorreu através do Decreto nº 90.026, de 2 de agosto de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 3 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26-1-83, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972 e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º, do art. 223, da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1996**

**Renova a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.**

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53840.000024/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda, ou-

torgada pelo Decreto nº 30.992, de 17 de junho de 1952, e renovada pelo Decreto nº 90.026, de 2 de agosto de 1984. Sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade da Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de junho de 1996. 175º da Independência e 108º da República – **MARCO MACIEL** – **Sérgio Motta**.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Consultoria Jurídica**

**PARECER CONJUR/MC Nº 100/96**

**Referência:** Processo nº 50790.000694/93

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

**Interessada:** Rádio Itai Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º-11-93. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

**Relatório**

1. A Rádio Itai Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1993.

2. Mediante Decreto nº 44.861, de 21 de novembro de 1958, foi autorizada a concessão à Rádio Itai Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

3. A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, conforme Decreto nº 89.170, de 9 de dezem-

bro de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União de 12 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos, para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33-§ 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223-§ 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 1º-11-93, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado naquela delegacia em 25-6-93, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 417, de 3-9-86, e EM nº 176, de 13-8-84, com as seguintes composições:

<b>Cotistas</b>	<b>Valor em CZ\$</b>
Ereni Oliveira de Miranda	102,60
Débora Oliveira de Miranda de Almeida	17,40
<b>Total:</b>	<b>120,00</b>

**Quadro Diretivo:**

Ereni Oliveira de Miranda	Diretora-Presidente
Débora Oliveira de Miranda de Almeida	Diretora

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e várias penas de multa e suspensão, conforme se verifica às fls. 42/43.

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 41).

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 63.

13. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

14. Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 7 de março de 1996. – **Maria de Lourdes de O. Alkmim**, Chefe de Divisão.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor-Jurídico.

Brasília, 19 de março de 1996. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora.

#### DESPACHO CONJUR/MC Nº 129/96

Adoto o Parecer Conjur/MC nº 100/96, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga da Rádio Itaí Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul. Remetam-se os autos à secretaria de Fiscalização e Outorga para providências complementares e posterior encaminhamento ao Exmº Senhor Ministro.

Brasília, 19 de março de 1996. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1997

(nº 344, de 1996, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 24 de junho de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 587, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de junho de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe".

Brasília, 27 de junho de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 119/MC

Brasília, 18 de junho de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53840.000024/93, em que a Rádio Liberdade de Sergipe Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, outorgada conforme Decreto nº 30.992, de 17 de junho de 1952, cuja última renovação ocorreu através do Decreto nº 90.026, de 2 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 3 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26-1-83, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo de renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovado a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972 e seu Regulamento, Decreto nº 88.066 de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º, do artigo 223, da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta** – Ministro de Estado das Comunicações.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1996.

#### **Renova a Concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.**

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53840.000024/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda., outorgada pelo Decreto nº 30.992, de 17 de junho de 1952, e renovada pelo Decreto nº 90.026, de 2 de agosto de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de junho de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **Marco Maciel** – **Sérgio Motta**.

### DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Consultoria Jurídica

#### PARECER CONJUR/MC Nº 226/96

**Referência:** Processo nº 53840.000024/93

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Sergipe.

**Interessada:** Rádio Liberdade de Sergipe Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º-11-93. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

1. A Rádio Liberdade de Sergipe Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 11 de novembro de 1993.

2. Mediante Decreto nº 30.992, de 17 de junho de 1952, foi autorizada a concessão à Rádio Liberdade de Sergipe Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

3. A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, conforme Decreto nº 90.026, de 2 de agosto de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 3 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazo de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33-§ 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223-§ 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Processo nº 53840.000024/93

Art. 27. "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que deseja-

rem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 1º de novembro de 1993, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Sergipe em 30 de julho de 1993, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993.

9. A petionária tem seus quadros societários e diretivo aprovados pela EM nº 115, de 10-5-88, com as seguintes composições:

<b>Cotistas</b>	<b>Cotas</b>
Angélica Maria de Campos Rollemberg	10.000
Antônio Valença Rollemberg Neto	3.000
Francisco de Campos Rollemberg	3.000
<b>Total</b>	<b>16.000</b>

Sócio-Gerente – Antônio Valença Rollemberg Neto

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e várias penas de multa, conforme se verifica dos seus dados cadastrais.

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fl. 48).

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 49.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõe, a Lei nº 5.785, de 1972, e do Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentada na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da

República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

14. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição Federal, a matéria deveria ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 6 de junho de 1996. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 6 de junho de 1996. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

#### DESPACHO CONJUR/MC Nº 294/96

Adota o Parecer Conjur/MC nº 226/96, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. Remetam-se os autos à consideração do Senhor Ministro das Comunicações, acompanhados das minutas de Decreto e Exposição de Motivos, com vistas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 6 de junho de 1996. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - O expediente lido vai à publicação.

Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 36 a 45, de 1997, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, § 1º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 17, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a autorização para realização de obras no edifício do Senado Federal, por versar sobre matéria administrativa, foi desanexado do Projeto de Resolução nº 66, de 1995, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, passando a ter tramitação autônoma.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 377, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 152 do Regimento Interno, a prorrogação do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1.101, de 1996, destinada a "Apurar Irregularidades Relacionadas à Autorização, Emissão e Negociação de Títulos Públicos, Estaduais e Municipais, nos exercícios de 1995 e 1996", por mais 35 (trinta e cinco) dias úteis.

#### Justificação

Não obstante o término das oitivas e os trabalhos desta Comissão estarem bastante evoluídos com relação ao relatório Parcial, é fundamental que se prorrogue o prazo para que os órgãos envolvidos nas investigações possam encaminhar vários documentos importantes para os cruzamentos necessários que permitirão ao Senhor Relator emitir o seu Relatório Final.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1997. – Roberto Requião – Esperidião Amin – Onofre Quinan – Emandes Amorim – Pedro Simon – Lauro Campos – Gilvam Borges – Epitacio Cafeteira – Fernando Bezerra – Eduardo Suplicy – Jonas Pinheiro – Levy Dias – José Fogaça – Osmar Dias – Carlos Bezerra – Coutinho Jorge – Ademir Andrade – Romeu Tuma – José Eduardo Dutra – Lúcio Alcântara – Casildo Maldaner – Vilson Kleinübing – José Agripino – Ludio Coelho – Benedita da Silva – José Serra – Ney Suassuna – Humberto Lucena – Flaviano Melo – Júnia Marise – Regina Assumpção – Antonio Carlos Valadares – Ramez Tebet – Marina Silva

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para a prorrogação solicitada, nos termos do art. 152 do Regimento Interno. O requerimento será publicado para que produza os devidos efeitos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 378, DE 1997

Senhor Presidente,

Pelo falecimento do Frei Damião Bozzano, da Ordem dos Frades Capuchinhos-OSMCAP, ocorrido em 31 de maio último, requeremos, nos termos do

art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família, aos Estados e Assembléias Legislativas de Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Sergipe e Rio Grande do Norte, e ao Convento de São Felix, em Recife.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1997. – **Guilherme Palmeira – Geraldo Melo – Bello Parga.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Esse requerimento depende de votação do Plenário, para cujo encaminhamento podem fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa ofício, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

#### OFÍCIO Nº 917-LPFL/97

Brasília, 28 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Pauderney Avelino passa a fazer parte, como membro titular e presidente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.537-38, de 9 de maio de 1997, que "Dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências", em substituição ao Deputado João Maia.

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Na forma do Regimento, será feita a substituição solicitada.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, que dispõe de vinte minutos.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, comemora-se no próximo dia 5 do mês em curso o Dia Mundial do Meio Ambiente, proclamado pela Organização das Nações Unidas.

Não tenho dúvida de que hoje a preservação e a proteção ambiental encontram-se na Agenda Internacional em todos os momentos.

O Senador Edison Lobão, do meu partido, o PFL, no dia 28 de maio, neste plenário, pronunciou um discurso de fôlego sobre o tema, tendo dado à Nação brasileira e ao mundo a posição clara, consciente e responsável do Congresso Nacional e particularmente desta Casa, abordando todos os aspectos da complexidade desta matéria.

Desde o início de meu mandato, tenho me posicionado sobre a questão ambiental, notadamente os recursos hídricos, tema que reputo o mais relevante e que se constitui no insumo estratégico para o próximo século. Oxalá os governos encontrem o equilíbrio, e o Hemisfério Norte permita que o Hemisfério Sul alcance o real desenvolvimento sustentável, afastando a miséria dos nossos povos.

Estabeleci, como uma das metas do meu mandato de Senador, a elaboração de textos e tornar possível informação de relevância para o efetivo exercício da cidadania, seja em nível da Região Amazônica, seja em nível do País como um todo, iniciando pela questão do Desenvolvimento Sustentável.

Assim, em 1995, com a colaboração estreita da minha Assessoria, publiquei "O Papel das Hidrovias no Desenvolvimento Sustentável da Região Amazônica Brasileira", que alcançou duas edições de dois mil volumes cada uma, seguido de "O Município e a Cidadania: Seleção de Textos para o Administrador Público e o Cidadão", em 1996, também de dois mil volumes. Em 1997, na biblioteca do Senado, devido à sanção da Lei nº 9.433, lancei o início de uma série de Cadernos Legislativos, com "Direito Administrativo, Tema: Água", coletânea única e atualizada da Legislação Federal, destinada a subsidiar as ações do Governo, Usuários e Sociedade Civil, na nova postura do gerenciamento dos Recursos Hídricos, de uma forma descentralizada e participativa.

A importância desse trabalho, Sr. Presidente, foi tão grande que, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, a Mesa determinou a publicação de cinco mil volumes, que já está com a sua edição completamente esgotada.

Verifiquei que em complemento à Lei nº 9.433, de 08/1/97, os Estados deverão ter suas legislações próprias na área de Recursos Hídricos, para os rios de seu domínio. Somente os Estados da Bahia, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Distrito Federal aprovaram até o momento sua legislação.

No sentido de subsidiar os Estados que ainda não tem sua legislação própria, inclusive o Estado do Amazonas – meu rincão natal e que tenho a hon-

ra de representar -, bem como proporcionar aos profissionais da área de Recursos Hídricos, que no momento toma novo impulso, a informação legislativa atualizada e correta.

Em função disso, é que está saindo brevemente a edição do Caderno Legislativo nº 02/97, tendo como tema "Legislação Estadual de Recursos Hídricos", e é a minha modesta contribuição ao que chamaria "Dia Sagrado" ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

Isso porque, Sr. Presidente, País afora e no exterior, fala-se muito no chamado meio ambiente. Poucos conhecem a matéria, outros dela não têm conhecimento, a não ser pela leitura de jornais e, algumas vezes, por aspas colhidas de outras publicações. E o que é mais incrível, Sr. Presidente, é que, a partir da Eco 92 muita coisa ainda está por fazer.

Por isso me antecipei. Sei que, no próximo dia 5, outros oradores irão abordar a matéria, mas nada como, de logo, anunciar essa contribuição que é o Caderno Legislativo nº 2, sobre Legislação Estadual de Recursos Hídricos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, com os agradecimentos a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Francellino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Emandes Amorim. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Item 1:

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 (nº 1/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, ao caput do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição) tendo Parecer sob nº 127, de 1997 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável à proposta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e Josaphat Marinho e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três dias úteis, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o primeiro dia de discussão deste segundo turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria voltará a ser incluída na Ordem do Dia da próxima sessão, para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 2:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1997**  
(Em Regime De Urgência, nos Termos do Requerimento Nº 373, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 293, de 1997, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto a The Overseas Economic Cooperation Fund – OECF, no valor equivalente a seis bilhões e vinte milhões de ienes japoneses, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Energia Eólica do Estado do Ceará.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo oradores que queiram discutir a matéria, está encerrada a discussão.

A votação será realizada na próxima sessão deliberativa ordinária, em virtude da falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – **Item 3:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1997**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336 "c", do Regimento Interno – Requerimento nº 368, de 1997)

Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Muni-

cípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

(Para proferimento de parecer, nos termos do art. 346, III, do Regimento Interno.)

A Presidência retira o Item 3 da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (AM-PFL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero que fique registrado nos Anais do Senado que, no dia 24 de março deste ano, apresentei esse projeto de resolução. Veja bem V. Ex<sup>a</sup>, 24 de março! Por quê? Porque a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga as emissões de títulos públicos por parte dos Estados e Municípios havia aprovado o requerimento do Senador Fernando Bezerra.

O que o Senador Fernando Bezerra queria? Que se apresentasse uma proposição legislativa no sentido de tornar obrigatória a realização de leilões públicos para a colocação de títulos de emissão dos Tesouros dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Penei, Sr. Presidente, fiz pesquisas, inclusive com a prensa que todos queriam, para que se adotasse um mecanismo de leilões públicos com a finalidade de se estabelecer forma exclusiva de colocação de títulos de emissão de Estados, Municípios e Distrito Federal. Afirmei que a idéia era contribuir para maior transparência e divulgação de informações a todos os participantes do mercado, ensejando a criação de compradores voluntários e restringindo as possibilidades práticas lesivas ao Erário. O Presidente do Senado, no dia 25 de março, fez publicar a matéria no Diário do Senado Federal e esta foi à Comissão de Assuntos Econômicos.

Entretanto, Sr. Presidente, verifiquei que o projeto não havia recebido parecer, nem tinha sido votado. Requeri aos eminentes Líderes que a matéria, em regime de urgência, viesse ao plenário a fim de que, antes da conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, fosse criado um mecanismo ágil dentro do Senado, como está sendo feito, a nossa leniência, a nossa equidistância, sobre um problema dessa natureza.

Os Srs. Líderes aquiesceram. Verifico que está para ser proferido o parecer. O eminente Secretário-Geral da Mesa, Dr. Raimundo Carreiro, com a presteza de sempre, informou-me que havia sido designado um Relator, que, hoje, não se encontra presen-

te, razão pela qual – suponho – V. Ex<sup>a</sup> retirou a matéria de pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Perfeitamente.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Sr. Presidente, eu gostaria de lhe pedir que fizesse voltar, de acordo com o Regimento, a matéria à pauta dos nossos trabalhos, com a presença do novo Relator, porque esse projeto de resolução visa apenas a deixar o Senado bem. Se o Senado entender de não querer votá-lo por esta ou por aquela razão, quero deixar registrado que cumpri o meu dever.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa deseja assegurar a V. Ex<sup>a</sup> que a matéria está automaticamente incluída na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, inscrito como primeiro orador após a Ordem do Dia. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim, inscrito como segundo orador após a Ordem do Dia. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

A palavra está facultada aos Srs. Senadores que desejarem fazer uso dela.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, inicia-se, hoje, a discussão do segundo turno da emenda da reeleição. Provavelmente, deveremos votá-la na quarta-feira.

Na semana passada, da tribuna, fiz um pronunciamento sobre a matéria e entregava a V. Ex<sup>a</sup>, com muita honra de minha parte, uma carta endereçada a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, na qual chamava a atenção para o seguinte detalhe: esta matéria deverá ser votada, na quarta-feira, sem ter sido aprovada a emenda do referendo, sem que tenha sido criada na Câmara Deputados uma CPI que investigaria o que se passou naquela Casa.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna elogiar o PFL pela sua atitude de coragem ao expulsar de seus quadros os dois deputados. O PFL, ao tomar conhecimento pelos jornais da transcrição das fitas gravadas envolvendo dois parlamentares que pertenciam aos seus quadros, antes de esperar por

conclusões de Comissão de Inquérito, antes de tudo, reuniu sua direção partidária e, considerando que os elementos estavam tão claros – não no sentido de cassar mandato, de prender, o que for, mas no sentido da ética do comportamento, da convivência partidária -, determinou a exclusão daqueles dois parlamentares.

A Imprensa ficou impressionada e eu também. Depois da exclusão, esses dois parlamentares renunciaram aos seus mandatos, numa atitude compreensível, mas não justificável, reconhecendo seus erros.

Depois das gravações envolvendo o filho do Governador do Amazonas, e uma série de fatos envolvendo o próprio Governador do Amazonas, todos esperam a próxima reunião da Executiva do PFL. Todos querem saber se a reunião da executiva do PFL será realizada e se será pedida também a exclusão do Governador do Amazonas; ou se isso ocorreu por se tratar de dois parlamentares que já estavam saindo do PFL e indo para o PSDB. Foi questão de momento, pois, mais algumas horas, eles estariam sendo acusados na gravação de pertencerem ao Partido de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, cujo Secretário-Geral na Câmara, Deputado Arthur Virgílio, estava com o processo e pediu mais algum tempo para discutir sobre a admissão deles ou não nos quadros do PSDB.

Dizem as más línguas, eu não acredito – como vou acreditar numa maledicência dessas? -, que o PFL excluiu esses parlamentares de seus quadros porque eles já estavam saindo do Partido, e o peso político deles era zero. Mas essa gente diz: no caso do Governador do Amazonas é diferente, porque esse tem peso político expressivo. Eu não acredito.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, que está no exterior, não teve tempo de analisar essa questão. Mas S. Ex<sup>a</sup> usará o mesmo enérgico discurso: que se excluam os parlamentares. Tenho a convicção de que esse é o mesmo discurso que S. Ex<sup>a</sup> vai usar para dizer: que se exclua o Governador.

Sr. Presidente, a Imprensa está noticiando que o Presidente Antonio Carlos Magalhães e o Presidente Fernando Henrique Cardoso já têm uma gravação de uma conversa de alcova que teria sido gravada, no quarto do governador, entre o governador e seu compadre, padrinho de seu filho, na qual existem fatos ainda mais sérios e ainda mais graves.

**O Sr. Bernardo Cabral** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Pedro Simon?

**O SR. PEDRO SIMON** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com o maior prazer, Senador Bernardo Cabral.

**O Sr. Bernardo Cabral** – Senador Pedro Simon, no momento oportuno, espero abordar o caso Governador Amazonino Mendes, do meu Estado. Entendo que ainda não é a hora, mas gostaria de comentar esse registro que V. Ex<sup>a</sup> fez, qual seja, que o Senador Antonio Carlos Magalhães ou a Executiva do Partido expulsou dois parlamentares e deverá tomar a mesma atitude para com o Governador do Amazonas. Gostaria apenas de que V. Ex<sup>a</sup> fizesse uma reflexão: os dois parlamentares se declararam autores do ato que praticaram e que a Imprensa registrou. O Governador do Estado vem-se insurgindo, dizendo que absolutamente não é verdadeiro o fato. Há, portanto, e aí talvez o PFL se situe – não posso falar em nome dele, não devo fazê-lo, não tenho procuração -, mas como membro da sua Executiva, apesar de não ter estado naquela reunião, penso que tenho o direito de fazer essa observação. Há uma diferença de atitudes: dois confessaram o ato que praticaram; o Governador do Amazonas tem-se recusado a dizer que o que se diz é falso. De modo que quero apenas situar, quanto ao PFL, por que ainda não tomou as suas medidas. Era apenas esse registro, para que V. Ex<sup>a</sup> fizesse justiça na reflexão.

**O SR. PEDRO SIMON** – A gravação da conversa dos dois Parlamentares foi o que a imprensa publicou, sem ouvir os dois Deputados. Eles não foram chamados para depor. Não sei onde eles reconheceram ou deixaram de reconhecer. Eles não foram chamados pela Executiva do PFL, para dizer se praticaram ou não o ato. A imprensa publicou a matéria, e a nota do PFL disse que os fatos que saíram na **Folha de S.Paulo** eram tão claros que estava evidente a falta de decoro parlamentar, independentemente do fato de eles receberem ou não o dinheiro.

A gravação, os fatos apresentados, a voz dos próprios Deputados dizendo o que tinha acontecido, tudo isso foi considerado tão grave que a Executiva do PFL, independentemente de saber se ganharam ou não o dinheiro, tomou a decisão de expulsá-los. Volto a repetir que não me consta que a Executiva tenha chamado aqueles Deputados e tenha pedido a eles que dissessem se era verdade ou mentira. O que sei é que a Executiva disse: "Os fatos apresentados pela **Folha de S.Paulo** já são tão graves que, independentemente de terem ou não terem recebido, o decoro impede que eles continuem entre nós, eles não têm mais condições de conviverem conosco".

Se formos analisar a gravação, veremos que há fatos ainda mais graves. O filho do Governador,

até com ironia, dá graças a Deus pela morte daquele cidadão. Veremos ali não só a ação do corrupto que pegou R\$200 mil, mas também a do corruptor – e aos corruptores nós não conseguimos chegar nunca.

Sr. Presidente, o prestígio e a credibilidade do Presidente da República baixou de 71% para pouco mais de 30%. Essa questão de se criar ou não a CPI é mais séria do que pensamos.

O Presidente Sarney envolveu-se de corpo e alma e pressionou o Congresso para ganhar o mandato de cinco anos. Sarney, o Antonio Carlos Magalhães, atual Presidente do Congresso, sabem como: um era Presidente da República, o outro, Ministro das Comunicações.

Crueldade, Sr. Presidente! Crueldade, porque foram tão incompetentes – e tenho repetido isso – que ninguém no Brasil diz que toda aquela pressão, toda aquela distribuição de TV, tudo aquilo que aconteceu não foi para que o Sr. Sarney ganhasse os cinco anos, ou seja, um ano a mais. Essa imagem que se vendeu à opinião pública não é verdadeira. Naquela época, pode ter surgido a expressão "é dando que se recebe", mas a movimentação não aconteceu para que Sarney ganhasse cinco anos, mas para que não perdesse dois anos. O mandato do Presidente Sarney era, na verdade, de seis anos. Ele concordava em que fosse reduzido a cinco, e a Constituinte queria fixá-lo em quatro. Até hoje, não se fixou a imagem de que o Presidente Sarney concordava em abrir mão de um ano de seu mandato. O "é dando que se recebe" vendeu a imagem de que ele tinha direito a quatro e de que, comprando o Congresso Nacional, ganharia o quinto ano de mandato.

O Presidente Sarney teve a gentileza de convidar-me não como Ministro, mas como Governador do Rio Grande do Sul, para mais de uma solenidade, inclusive em São João Del Rey, quando se inaugurou a estátua em homenagem a Tancredo Neves. Era impressionante. Parecia Deus. As pessoas se abraçavam ao Dr. Sarney, querendo beijar-lhe as mãos, endeusando a sua figura. Na volta, pegamos o avião em Barbacena, à meia-noite, e toda o povo estava na rua, para endeusar a figura do Dr. Sarney. Logo depois da votação do mandato de cinco anos, S. Ex<sup>a</sup>, no primeiro turno, não pôde dizer em quem votaria, porque, se fizesse isso, o seu candidato perderia votos.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso tem muita credibilidade, e isso me lembra a figura do Dr. Ulysses Guimarães. Pelo amor de Deus, o Dr. Ulysses

ses Guimarães tinha muito mais credibilidade, muito mais serviço prestado e muito mais história! Era chamado de Moisés, porque conduziu seu povo por anos a fio, em busca da Terra da Promissão, que era a liberdade e a democracia. A figura do Dr. Ulysses era a de um deus, de um homem puro, sobrenatural, de um abnegado, com uma história de dedicação à sua terra e à sua gente.

Quando poderia passar pela nossa cabeça que um homem com a sua história, com a sua biografia, com a sua luta, com o seu desprendimento, vitorioso na convocação da Constituinte, vitorioso na convocação das eleições diretas, vitorioso na convocação da anistia, vitorioso na restituição da democracia e da liberdade, na hora da eleição, receberia apenas meia dúzia de votos? Foi isso: Dr. Ulysses recebeu uma votação insignificante.

O erro do Dr. Ulysses Guimarães foi o de não ter sabido se situar no Governo do Sr. José Sarney: ser Governo ou ser Oposição. Aliás, esse foi o erro do PMDB, mas Dr. Ulysses foi quem pagou a conta. Nosso erro histórico naquela época foi o de ficarmos com um pé no Governo e o outro na Oposição, e o Dr. Ulysses Guimarães pagou a conta – repito.

Dr. Fernando Henrique Cardoso está atravessando um momento de grande significado. Volto a repetir que não me passa pela cabeça em nenhum momento a imagem do Sr. Fernando Henrique Cardoso comprometido com o que aconteceu na Câmara dos Deputados. Não posso acreditar que um homem que conheço, que o Brasil conhece, estava preocupado em dar R\$200 mil a um Deputado do Amazonas ou a um Deputado do Amapá ou a quem quer que seja. Esse é um estilo que não foi o do Presidente Fernando Henrique ao longo da sua história.

Não há nenhuma dúvida de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não tem qualquer tipo de envolvimento – digo isso, porque é o que sinto – com o que aconteceu na Câmara dos Deputados. Mas, S. Ex<sup>a</sup> pode pagar o preço.

Se acontecer o que querem que aconteça, jamais haverá Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o que ocorreu ali.

Sr. Presidente, é dramático. Não há nenhuma Comissão Parlamentar de Inquérito funcionando na Câmara dos Deputados. A Constituição diz que podem funcionar cinco ao mesmo tempo; e para funcionar independente das cinco, a CPI tem de ser aprovada pelo Plenário. Pelo que entendo, para funcionarem as cinco, basta um terço dos votos, porque a CPI é um direito da minoria. Em qualquer parlamento do mundo, Comissão Parlamentar de Inquéri-

to é um direito da minoria; por isso basta um terço para constituí-la.

Foi conseguido um terço na Câmara dos Deputados, mas a CPI não é instalada, porque o Governo diz que, para instalá-la, tem de ficar na fila – e são mais de 19 -, a não ser que tenha maioria do Plenário. Entretanto, das mais de 19, nenhuma está em funcionamento, nenhuma está desenvolvendo suas atividades. Não querem criar a CPI, Sr. Presidente.

E o projeto vem para esta Casa, que é Casa revisora. Esta Casa, de acordo com a Constituição, deveria ser Casa revisora. O que é revisar? Revisar é receber o projeto, a emenda, o que vier da Câmara dos Deputados, analisar e, se estiver tudo bem, aprovar; se estiver errado, rejeitar; se tiver que modificar, modificar. Sobre um projeto que tem interrogação com relação à compra de parlamentares, esta Casa responde que não tem nada a ver com isso. Não tem nada a ver com isso, e vai votar depois de amanhã a emenda da reeleição. Retornando o nosso querido Presidente, a imprensa noticia que se vota na quarta-feira.

Há a minha emenda. Por que a minha emenda? Porque, independentemente da CPI da compra de votos – esse é um fato sério, muito sério -, mesmo que não houvesse CPI de compra de votos, mesmo que o projeto tivesse sido aprovado pela unanimidade da Câmara dos Deputados, sem nenhum ilícito, volto a dizer, Sr. Presidente – e V. Ex<sup>a</sup> me respondeu, para honra minha, após o meu pronunciamento na semana passada, da tribuna; posso não ter os conhecimentos jurídicos de V. Ex<sup>a</sup>, mas tenho muita experiência, Sr. Presidente – há uma diferença entre fazer uma emenda constitucional e alterar princípios da Constituição, como queremos fazer agora.

Esta Casa vai cometer um golpe congressual. O que é um golpe congressual? É um golpe, Sr. Presidente. Vamos violentar a Constituição.

Uma coisa é golpe de Estado, golpe militar, como aconteceu em 1964, quando os militares deram o golpe; outra coisa é uma revolução, como aconteceu em 1930, quando a revolução fechou o Congresso. Outra coisa é o que querem que aconteça aqui. Vamos usar uma maioria de 3/5 para emendar a Constituição, retroagindo a Constituição, porque, quando Fernando Henrique Cardoso foi eleito Presidente da República, não existia o instituto da reeleição. Ele não foi eleito com o instituto da reeleição. Quando ele foi eleito, o que estava em vigor era o instituto da não-reeleição, que existia ao longo de toda a vida republicana, uma das poucas tradições

que têm história no Brasil, porque este é um país sem história, é um país sem tradição. As suas leis, o seu Congresso, a sua legislação, o tempo de mandato, isso muda a cada Constituinte. Mas, em todas as mudanças, uma nunca aconteceu. Em todas as constituintes, 1891, 1934, 1946, 1988 e a Assembleia Nacional Revisora de 1993, se discutiu reeleição e todas votaram contra.

Sr. Presidente, cinco Assembleias, a última, a Constituinte de 1988, com os votos do Sr. Fernando Henrique Cardoso, do Senador Serra e do Senador Covas, com o voto da maioria dos Parlamentares que estão aqui, votaram contra, quer em 1988, quer em 1993. O Senador Serra votou contra a reeleição na Constituinte de 1988 e na revisão, em 1993.

Então, há uma tradição contra a reeleição. Como vamos agora, numa assembleia que não é Assembleia Nacional Constituinte, que não é Assembleia Nacional Revisora, um Congresso, numa emenda ordinária comum, criar a reeleição? Criar a reeleição, tudo bem! Mas fazer retroagir seus efeitos a um Presidente que foi eleito quando não havia reeleição? Só existe uma maneira de fazer isso: é o plebiscito, é o referendo.

**O Sr. Roberto Requião** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Roberto Requião** – Senador, seus argumentos são irretorquíveis. O simples fato de estarmos acompanhando o que aconteceu dentro do Congresso Nacional, no processo de votação dessa emenda, leva-nos à certeza da inviabilidade do processo de reeleição. Primeiro, Senador Pedro Simon, foram os cheques reeleição, R\$200 mil para cada um; os corrompidos sendo punidos de forma liminar pelo próprio partido a que pertenciam e, mais adiante, renunciando ao mandato para não serem cassados. Além disso, estamos assistindo a uma pressão brutal exercida sobre o Congresso realizada pelo Governo Federal. Tenho a impressão de que estamos aqui em épocas de Tachito Somoza: para os amigos, tudo; para os indiferentes, justiça; para os inimigos, chumbo. Trata-se de uma orquestração de imprensa fantástica, batendo duro em cada provável adversário que surja para fazer frente à candidatura do príncipe. Dentro do Congresso, a pressão sem limites desabrida, uma complacência absoluta do Senado da República e a negação de todas as tradições e todos os debates anteriores. A tramitação da emenda da reeleição no Congresso Nacional e no Senado da República é uma demonstração clara de

quão nociva é a reeleição como processo institucional para o País. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela garra e pela insistência ao querer tirar esse processo de dentro da circunstância corrompida do Congresso Nacional e jogá-lo para aeração de uma discussão pública e a efetivação do referendo. Acredito que a luta de V. Ex<sup>a</sup> é vã. Já vimos, pelos resultados das votações ocorridas até agora, que o Congresso permanece em absoluta subserviência ao Governo Federal.

O Presidente Fernando Henrique, o nosso príncipe, é senhor de cutelo e baração dos votos do Congresso Nacional.

**O SR. PEDRO SIMON** – Senador Roberto Requião, é com profundo pesar que digo que não tenho nenhuma dúvida de que V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Não sei o Congresso, mas esta Casa é de uma humildade que vai às raias de macular o seu servilismo ao Presidente da República.

Fui Senador na época da ditadura; fui Senador na época em que o Senador Teotônio Vilela ocupava a tribuna e ninguém ficava aqui para ouvi-lo, porque S. Ex<sup>a</sup> dizia algumas verdades que doíam; fui Senador na época em que a Arena fazia o que queria. Naquele tempo, havia na cabeça de todos a cassação, o ato de arbítrio, o ato de força. Mesmo assim, muitas vezes esta Casa se rebelou. Hoje, esta é uma Casa de humilhação. É triste pertencer a esta Casa nessas condições.

Tenho certeza de que não mudo um voto nesta Casa. Estou nesta tribuna por causa da figura do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, aprovada essa emenda na quarta-feira, vai concorrer à reeleição. Sua Excelência não está coagindo esta Casa, que vai votar porque quer. Não há que se dizer que o Presidente Fernando Henrique esteja pressionando esta Casa. Desta vez, a coisa é tão tranqüila, tão serena, tão "mole", tão fácil, que o Dr. Sérgio está em Portugal, o Sr. Antonio Carlos está na Espanha e o seu filho, futuro coordenador político, está em Paris. O negócio aqui é tão tranqüilo, singelo, é tudo tão simples que tenho de concordar que não há nenhum problema. Todavia, a imagem do Presidente Fernando Henrique Cardoso vai ficar marcada.

Este Congresso vai votar, Senador Bernardo Cabral, e V. Ex<sup>a</sup>, homem cuja biografia temos que admirar e respeitar pela coerência, nos vários momentos em que teve de agir nas posições mais díspares, manteve coerência aos seus princípios, que são os de sempre. Esta Casa vai ter que votar, vio-

lentando uma norma constitucional, e o Presidente da República vai pagar o preço.

Uma jornalista importante do meu Estado, hoje, entrevistava-me, num programa de rádio, antes de eu viajar para Brasília, sobre a carta que eu enviara ao Presidente. O argumento usado é o de que hoje não há ambiente para emendar e voltar para a Câmara dos Deputados como referendo porque o ambiente está tão carregado, tão áspero e é muito imprevisível o que poderia vir a acontecer. Embora alguns parlamentares do Governo, nos corredores, digam-me que gostariam de votar e são a favor do referendo, que, inclusive, o Presidente da República é a favor, mas não concorda que volte para a Câmara, seria por demais traumático o processo de votação, ainda que a Câmara só possa votar se aceita ou não o referendo, pois o resto já está votado.

Se aprovássemos o referendo, a única questão a voltar para a Câmara e ser discutida seria se ela aceita ou não o referendo, e a reeleição continuaria.

Sr. Presidente, quando os favoráveis dizem que não queriam mandar por causa disso, pedi que V. Ex<sup>a</sup> enviasse uma carta ao Presidente. Nessa carta, peço o seguinte: Senhor Presidente, quarta-feira o Senado vota a reeleição, mas, até lá, fale à Nação ou envie à Câmara dos Deputados um projeto criando o referendo. A reeleição será aprovada na quarta-feira, mas na quinta-feira, o Presidente entra com um projeto pedindo o referendo. Se houver tumulto, se acontecer qualquer tipo de agitação na Câmara ou no Senado, se a Câmara disser "não", não haverá qualquer problema, pois a reeleição já está aprovada. Estou à espera da resposta. Sr. Presidente, ainda continuo esperando. Tenho lido todos os jornais, ouvido e conversado com pessoas de sua intimidade. Desta forma, vim a esta tribuna para lembrar que a Nação continua esperando a sua palavra. É claro que Sua Excelência pode não falar, mas o seu silêncio significará oposição a essa idéia, de tal forma que a proposta seria tão insignificante e tão sem valor que não mereceria nenhuma resposta. Atire-a na cesta do lixo! Por outro lado, Sua Excelência poderá aceitá-la, enviando ao Congresso Nacional a emenda criando o referendo.

Pobre de mim, Pedro Simon, neste dia 02 de junho, segunda-feira, aqui nesta Sessão do Senado, às 15 horas e 30 minutos. Eu digo, Sr. Presidente, que o destino do Sr. Fernando Henrique Cardoso está em jogo.

A jornalista me dizia: "Senador, V. Ex<sup>a</sup> acredita que o Presidente da República desejará um referen-

do no momento em que seu prestígio está em baixa? Conforme V. Ex<sup>a</sup> diz, Senador Pedro Simon, o Presidente poderia desejá-lo há uns dois meses, quando tinha 70% de credibilidade; agora que baixou para uns trinta e poucos, certamente não aceitará." Respondi o seguinte: minha brilhante jornalista, creio que a senhora está equivocada. No momento em que o Presidente aceitar a responsabilidade e disser que quer o referendo, ele começa a restabelecer a sua credibilidade, passa a não ter mais nada a ver com a compra de votos ou com os expedientes que estão sendo usados, adquire a sua autonomia, a sua confiança. Ele fala à Nação que há um projeto pela reeleição e afirma querer que o povo dê a última palavra.

Digo com toda sinceridade: ele ganha o referendo. Se não houver referendo, não sei o que acontecerá nas eleições.

Sr. Presidente, este Senado está atravessando um momento tão interessante, que as Lideranças do Governo procuraram os parlamentares do Senado. Afinal, aqui se encontram os príncipes da República; aqui estão ex-governadores, ex-ministros, ex-presidente, e é natural que haja muitos candidatos a Governador. Diz a imprensa que são quarenta candidatos ao Governo de Estado que não votariam a emenda da reeleição, porque não admitem que governadores e prefeitos possam candidatar-se à reeleição sem se afastar do cargo. Então, apresentaram uma emenda dizendo que para Presidente da República não haveria problema.

O Presidente da República pode ser candidato à reeleição e ficar no cargo. Governador, não, tem que sair. E apresentaram a emenda. A emenda seria aprovada, porque praticamente os que votariam em causa própria seriam mais de 40. Então, as lideranças do governo foram conversar com esses Parlamentares – não estou dizendo que todo Senador, mas muitos votariam nessa emenda. Não posso generalizar, o que seria um absurdo. Retiro e modifico o meu pronunciamento. Muitos votariam. Possuía grande chance de ser aprovado. Então, os Parlamentares do Governo foram aos Senadores mostrando essa Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. O que diz essa Lei? Regulamenta, estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, os casos de inelegibilidades, prazos de cessação e determina outras providências. Demonstra os prazos de afastamento. Essa Lei Complementar diz o seguinte:

Art. 1º São inelegíveis:

.....

II – para Presidente e Vice-Presidente da República;

a) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos e funções – até seis meses depois de afastados dos cargos.

10 – os Governadores e Vice-Governadores.

Então, a lei dizia que, para ser candidato a Presidente da República, o Governador tinha que se afastar do cargo seis meses antes.

Mais adiante, no item III:

III – para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal:

a) os inelegíveis para o cargo de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea "a" do inciso II... – que é o que eu terminei de ler.

Então, o que dizia essa lei? Para o Governador ser candidato a Presidente da República, tinha que afastar-se do cargo seis meses antes. O que dizia essa lei? Para ser candidato a Governador, Chefe de Gabinete Civil, além de outros detentores de cargos citados nesse inciso III, e todos os que são inelegíveis para Presidente da República também o são para Governador.

Quando essa lei foi votada, não existia a reeleição; não existia a reeleição nem para Presidente da República, nem para Governador, nem para Prefeito. O que querem as Lideranças do Governo dizer agora? É a coisa mais fantástica que vi em minha vida: querem dizer que a lei votada em 18 de maio de 1990 vale para o que vamos votar agora sobre a reeleição. Na época, não havia reeleição, mas futuramente haverá. Estão dizendo que Governador e Prefeitos deverão afastar-se seis meses antes. Dizem que não haverá a necessidade de se votar a emenda constitucional na Câmara, porque, de acordo com a lei de 1990, Governador, Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito já devem se afastar.

Quando aquela lei foi regulamentada, não havia o instituto da reeleição. Esse argumento vil e cruel depõe contra o Congresso Nacional, e muitos Parlamentares não votaram a emenda que obrigava Governador e Vice-Governador a afastarem-se seis meses antes, porque as Lideranças lhes garantiram que esse artigo está em vigor, que essa lei vai valer.

Não vai valer, Sr. Presidente. Digo serenamente daqui que não vai valer. Os Governadores, os Vice-Governadores, os Prefeitos e os Vice-Prefeitos

não precisarão se afastar dos cargos para concorrer: se o Presidente puder sair, o Governador também o poderá; se o Presidente puder ficar, também fica o Governador. Estão querendo inventar algo que não existe. Trata-se de uma fórmula inexistente. Há Senadores – não são Vereadores do interior ou Deputados de primeiro mandato -, inclusive ex-Governadores, acreditando que isso é para valer, e não o é.

Sr. Presidente, estou na expectativa da palavra do Presidente Fernando Henrique Cardoso em resposta à carta que V. Ex<sup>a</sup> lhe entregou.

Ainda gostaria de dizer, Sr. Presidente, que pode parecer que Pedro Simon, usando essa linguagem, está fazendo oposição e restrição ao Presidente. Eu olho para a minha consciência, que me diz que não há ninguém nesta Casa que esteja sendo mais amigo de Fernando Henrique Cardoso do que Pedro Simon.

Às vezes, Sr. Presidente, o amigo é difícil, quando estamos cercados de pessoas que nos dizem que tudo é uma maravilha. Nós estamos querendo ver que tudo é uma maravilha.

Eu sou amigo do Presidente. O Sr. Fernando Henrique Cardoso, no ano que vem, vai para uma reeleição, devendo o seu cargo primeiro ao ex-Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Luis Eduardo, que, no exercício da Presidência, teve autoridade, foi brilhante, passou por cima, foi duro e votou com grande mérito, tanto que se fez uma diferença entre S. Ex<sup>a</sup> e o seu sucessor. Até se quis fazer a crítica de que o seu sucessor, o Deputado Michel Temer, não tem aquela autoridade, aquele comando que teve o então Presidente na condução do processo.

Viveremos um fato, Sr. Presidente, inédito na história da República: o filho lá, e o pai aqui. O pai agiu com tanta firmeza, competência, rigidez, coordenação, comando, de uma maneira rápida e serena, permitindo-se a tranquilidade de comparecer, diga-se de passagem, a uma importantíssima reunião – faça-se justiça – dos Presidentes de Parlamento de toda a América Latina, na Espanha, em Madri. S. Ex<sup>a</sup> está tranquilo, pois sabe que sua autoridade, sua credibilidade e o seu prestígio é forte.

V. Ex<sup>a</sup>, no lugar de S. Ex<sup>a</sup>, o Presidente do Senado, também conduz com tal serenidade que o projeto será aprovado. Os agradecimentos já se fazem sentir, tanto se faz sentir que o nome atual para coordenador político do processo – não sabemos bem o que vem a ser isso – mas, na minha opinião, quem está coordenando o processo político há al-

gum tempo é o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Na verdade, era Sua Excelência, o Ministro Nelson Jobim não o era. Criou um ministério com um nome específico, ou seja, Ministério da Coordenação Política e deu a um Parlamentar de São Paulo. Eu assisti a posse do Sr. Iris Rezende e, na sua posse, o Presidente da República fez questão de dizer "agora, a coordenação política será do Senador Iris Rezende". Por isso, todas as pessoas ficaram dizendo que ele havia destituído o Ministro da Coordenação. E, acrescentou: "Será do Iris, acompanhado do Ministro das Relações Políticas".

Pois, agora, vem um novo fato: o Coordenador das Relações Políticas do Presidente será o Deputado Luis Eduardo Magalhães. Teremos, portanto, Senado Federal, porque já é Presidente do Congresso Nacional o Sr. Antonio Carlos Magalhães. E teremos, na coordenação política, desde que sozinho, sem intermediários e sem coadjuvantes – essa é a sua exigência – o Sr. Luís Eduardo Magalhães. Em meio aos dois, tendo um à direita e outro à esquerda, está sendo levado à reeleição o Senhor Fernando Henrique Cardoso.

Será que é esse o processo que Sua Excelência deseja? Será que Sua Excelência deseja dever agradecimentos e gentilezas pela sua reeleição a A, a B ou a C? Sua Excelência, cumprindo a Constituição, olhando para o povo, poderia dizer: "Posso ser candidato à reeleição se o povo, num referendo, disser sim' à reeleição. Aí, aceito".

Gosto de fazer em relação aos outros o que faria em relação a mim. Sempre procuro me colocar no lugar dos outros, Sr. Presidente. Quando vou para a tribuna, quando vou fazer uma análise, quando vou fazer uma crítica, procuro me situar na posição daquele a quem estou dirigindo a análise ou a crítica. Se eu pudesse ser um passarinho para assoprar e cantar no ouvido do Presidente, eu diria: "Fique com o povo, confie no povo, permita que o povo dê uma palavra sobre reeleição e fique, Vossa Excelência, muito amigo do Sr. Antonio Carlos Magalhães, muito amigo do filho do Sr. Antonio Carlos, muito amigo do Sr. Sérgio Motta, muito amigo de todos, mas não deva a ninguém a sua reeleição; deva a sua reeleição a uma decisão do povo".

Na minha humildade, rezo para que Deus inspire o Presidente, para que Sua Excelência tire uma conclusão que seja serena e da qual não venha a se arrepender no futuro.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Antes de dar a palavra ao próximo orador, a Mesa deseja esclarecer ao Plenário que a Ordem do Dia já foi encerrada e que os oradores inscritos já foram chamados duas vezes, para conhecimento daqueles que chegaram depois que tudo isso já tinha ocorrido no decorrer desta sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, fui designado pelo Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, e pela Comissão de Relações Exteriores, para representar o Senado no encontro da Organização Internacional de Epizootias.

O encontro realizou-se em Paris, de 25 a 29 último, e teve a participação dos 64 países que compõem aquela organização, que tem como objetivo estabelecer critérios para o mercado internacional de animais e seus derivados, especialmente, o mercado da carne. O Brasil, com a necessidade que tem de conquistar novos mercados e manter os mercados já conquistados, se fez presente com uma delegação chefiada pelo Ministro Arlindo Porto.

O Ministro da Agricultura nos convidou e aos Deputados Hugo Biehl, Valdir Colatto e a empresários representantes do setor de carnes, para que lá fôssemos e propuséssemos a liberação do mercado de dois Estados do sul do País, Estado de Santa Catarina e Estado do Rio Grande do Sul. Esses dois Estados estão há mais de 30 meses sem foco de febre aftosa e, portanto, cumprem os requisitos da organização. Podem, então, contar com os benefícios da ausência dessa enfermidade nos seus rebanhos e participar de um mercado que é muito competitivo e exigente.

Ao lado da proposta apresentada pelo Ministro, nós apresentamos a proposta de inclusão do Paraná na próxima reunião da organização, que ocorrerá em janeiro próximo, já que o Paraná está há mais de 24 meses sem foco de febre aftosa. Aliás, no Paraná, só houve um caso de febre aftosa e o nosso animal foi contaminado por animais provenientes do Paraguai.

Posso estar causando um problema diplomático, mas tenho que ser sincero e dizer que considero estranho que os representantes do Paraguai tenham apresentado um relatório informando a inexistência de casos de febre aftosa nos últimos 32 meses naquele País. Ou a informação da Secretaria de Agricultura do Paraná não está correta e os animais não

são procedentes do Paraguai, ou o Paraguai teve febre aftosa há menos de 24 meses e, portanto, não poderia estar incluído na lista dos países livres para exportação à União Européia.

É bom frisar que a União Européia é o maior mercado comprador de carnes do nosso País. São comercializados para lá cerca de US\$400 milhões em carne e derivados todos os anos.

A propósito, discutiu-se o uso de anabolizantes nos animais de engorda.

Tramita no Senado um projeto meu que proíbe o uso de anabolizantes. Voltei da reunião na Organização Internacional convicto de que estou certo. Se liberarmos o uso de anabolizantes no nosso País, estaremos cometendo um grave erro. São comprovados os danos que causa à saúde do consumidor um grupo específico de anabolizantes. Sem estrutura técnica, não poderíamos controlar o uso dessa droga e estaríamos oferecendo um enorme risco para os consumidores. Além disso, estaríamos colocando em risco também esse mercado que é hoje o maior. É para lá que enviamos 80% de toda a exportação de carne do Brasil.

O Ministro Arlindo Porto causou grande surpresa ao informar no seu relatório que o nosso rebanho é de 165 milhões de cabeças. Isso significa que temos o maior rebanho comercial do mundo. O nosso rebanho só não é maior que o da Índia, que, por razões religiosas não pode ser comercializado.

Conseqüentemente, os olhos dos produtores e importadores de todo o mundo estão voltados para o nosso País. É preciso, portanto, muito cuidado ao liberar o uso de anabolizantes ou liberar a exportação para algumas áreas do País considerando-as livres de febre aftosa.

Precisamos tomar cuidado, porque o mercado é exigente e a fiscalização é intensa. Por sermos o maior rebanho comercial do mundo, estamos sendo observados de perto pelos concorrentes que querem apontar qualquer falha em nossa estrutura de produção para nos alijar do mercado de exportação.

**A Srª Marina Silva** - V. Exª me concede um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS** - Com muito prazer, Senadora Marina Silva.

**A Srª Marina Silva** - Senador Osmar Dias, primeiro gostaria de parabenizar V. Exª pela iniciativa do projeto. A saúde pública é motivo de cuidados. A utilização de anabolizantes sem nenhum tipo de controle, e de uma forma irresponsável, como V. Exª informou que ocorre, é motivo de preocupação. Há uma outra preocupação estrutural, pois poderíamos

perder competitividade em função de problemas que já são identificados internacionalmente. O Brasil estaria, então, na contramão dos processos econômicos em função da falta de controle de qualidade de seus produtos. Então, a iniciativa de V. Exª é louvável. Sua participação nesses encontros enriquece a discussão dos debates aqui no Senado, pois muitas vezes somos levados a obedecer ao argumento da autoridade e não à autoridade do argumento. Quando estamos bem informados, prevalece a autoridade do argumento. É disso que o Brasil está precisando. Apresentei um projeto semelhante ao de V. Exª, com relação à alteração genética de grãos, como da nossa soja e tantos outros produtos. O Mercado Comum Europeu está fazendo boicote à soja geneticamente alterada.

**O SR. OSMAR DIAS** - À soja transgênica.

**A Srª Marina Silva** - Exatamente. Nesse caso, estaremos produzindo algo que não teria mercado. Estamos também buscando dar uma contribuição por duas razões: primeiramente, não sabemos quais são as conseqüências dessas alterações para a saúde das pessoas; em segundo lugar, estaríamos criando um problema em termos de competitividade. Parabenizo V. Exª.

**O SR. OSMAR DIAS** - Muito obrigado, Senadora Marina Silva.

Esse projeto está aguardando apenas a manifestação oficial do Ministério da Agricultura. Confio no Ministro Arlindo Porto, que esteve em Paris e em Bruxelas, numa reunião com os importadores da nossa carne. Ali S. Exª ouviu claramente que a União Européia não aceitará o uso de anabolizantes nos bovinos brasileiros, sob pena de sermos retirados do mercado de importação. É isso que estão esperando os Estados Unidos e outros países que exportam carne para a União Européia.

Essa missão do Ministro Arlindo Porto foi de extrema importância para assegurarmos esse grande mercado. Há uma expectativa para os próximos anos de grande expansão do consumo de carne. No Brasil, já estamos consumindo 36 quilos de carne bovina por ano, num aumento que vem sendo constante e permanente. Esse consumo tem crescido praticamente 2% ao ano, índice este significativo num país que tem mais 150 milhões de habitantes. O consumo tem aumentado consideravelmente, o que permite a expansão da nossa produção.

A expansão do mercado internacional, através de programas sanitários como o que vem sendo desenvolvido pelo Ministério da Agricultura, é de extrema importância. Mas não adianta apenas realizar-

mos. É preciso mostrarmos aos países importadores que as condições do nosso rebanho são as melhores possíveis, principalmente quando o mundo se direciona para uma alimentação cada vez mais natural e há exigências cada vez maiores nesse sentido.

O Brasil é um dos únicos países a manter uma produção natural com pastagens nativas ou plantadas, mais animais criados a regime de campo e que têm, portanto, uma qualidade incomparável para ser oferecida ao mercado internacional.

**O Sr. Romeu Tuma** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS** - Com prazer ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Romeu Tuma** - Sabe V. Ex<sup>a</sup> que a minha tristeza foi a de chegar um pouco atrasado e não assistir ao início do seu discurso, sempre inteligente e claro, na área da agricultura e da agropecuária. A preocupação de V. Ex<sup>a</sup> tem um valor inestimável, principalmente para mim, que passei um período de mais de seis meses com autoridades do Mercado Comum Europeu, investigando a importação de carne brasileira, notadamente para a França e para essa região da Europa, onde se discutiu o processo sobre fraude, não só sobre a troca dos produtos faturados com os que realmente eram embarcados. Às vezes, pegava-se um embarque de 100 mil línguas, como se fossem 100 mil línguas, e havia outros produtos. Faziam-se os cálculos de quantos bois teriam que matar para obter-se aquele número exato de línguas exportadas. Além disso, havia os anabolizantes, uma série de outros processos de engorda do gado, os quais V. Ex<sup>a</sup> conhece melhor do que eu. Apenas participei da parte criminal, penal, na qual as autoridades do Mercado Comum tinham o poder de punição para o importador com muito rigor e que, aqui, não sentimos. As grandes dificuldades de investigar pela Receita, pela Polícia Federal a parte documental obrigaram esses investigadores do Mercado Comum a virem ao Brasil cinco vezes. Fui duas vezes a Bruxelas discutir o assunto. Não sei, depois de ter assumido como Senador e ter largado a Polícia Federal, se os processos tiveram continuidade ou não. Aliás, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> me dá a boa idéia para buscar informações e para acompanhar de perto todo esse processo do projeto que V. Ex<sup>a</sup>, com tanta capacidade, traz à discussão neste plenário. Muito obrigado pelo aparte.

**O SR. OSMAR DIAS** - Senador Romeu Tuma, é muito importante o depoimento de V. Ex<sup>a</sup>. Sua experiência será de extrema importância para que possamos decidir, no Senado Federal, essa questão fundamental para a pecuária brasileira.

Sr. Presidente, fiquei satisfeito em ver os empresários brasileiros, do Rio Grande do Sul ao Norte e ao Nordeste, comparecendo ao encontro em Paris, defendendo a tese de que o Brasil deve continuar com seu rebanho sendo engordado à base de pastagem e de ração, se necessário, mas jamais com o uso de anabolizantes. Isso seria uma agressão ao mercado internacional, e poderíamos perdê-lo totalmente ou grande fatia.

Também quero aqui elogiar o posicionamento do Ministro Arlindo Porto. Na sua gestão, estamos verificando maior preocupação quanto ao aspecto sanitário do rebanho brasileiro. Fico satisfeito porque, quando Secretário no Paraná, insisti muito para que livrássemos o nosso rebanho da febre aftosa. Esse trabalho não dá resultado de um ano para o outro. Precisamos de muitos anos de persistência para que os nossos produtores, nossos criadores se conscientizem de que hoje o aspecto sanitário é o mais importante na conquista de novos mercados.

A Senadora Marina Silva falava da soja transgênica, que poderá ter limitações de mercado, principalmente na União Européia, hoje em dia, o mercado mais exigente. Lá, a soja produzida naturalmente, sem adubo químico ou defensivos agrícolas, tem o dobro do preço daquela feita em nosso País, onde utilizamos, tradicionalmente, agroquímicos para combater as pragas e as doenças. Portanto, dá-se um valor enorme à produção natural de alimentos. O Brasil não pode - agora que conquistamos esse mercado - regressar e caminhar na contramão da história.

Louvo a posição do Ministro Arlindo Porto e, sobretudo, o seu desempenho nesta missão, pois foi muito importante para colocarmos os Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, já livres da febre aftosa, no mercado da União Européia e, em consequência, abrimos as portas para o Paraná, Mato Grosso do Sul e outros estados que, aos poucos, vão se credenciando para esse mercado exigente.

Sr. Presidente, enquanto estava representando o Senado da República e o meu Estado, fui vítima de uma destemperada agressão do Governador do Paraná que ontem utilizou a rede de televisão e o dinheiro do povo para mentir aos paranaenses.

Já que me inscrevi para amanhã, não usarei este espaço. No entanto, esse Governador já está merecendo, há muito tempo, ouvir algumas verdades deste Senado. Ele está acusando o Senado da República de prejudicar o Estado do Paraná quando, na verdade, é ele quem omite as informações funda-

mentais para uma análise do pedido de empréstimos que faz aqui no Senado Federal. Ele esconde que deu empréstimos à Renault sem cobrar juros e correção monetária e esconde qual o valor que emprestou à Renault.

Não vou falar sobre esse assunto hoje, Sr. Presidente, e não vou falar também como está sendo utilizado o dinheiro do Paraná na construção das poucas obras que estão sendo feitas. Com certeza, Sr. Presidente, o dinheiro não está chegando ao povo. Boa parte do dinheiro que sai dos cofres do Estado está parando no meio do caminho.

Pretendo começar a discussão desse assunto amanhã, aqui no Senado Federal. Vamos debater com o Governador do Paraná o que ele está fazendo com o dinheiro do povo. Não é só o gasto com publicidade, que ultrapassou R\$105 milhões no ano passado. Com esse valor, fizemos um programa de 8 anos, que foi considerado pelo Banco Mundial o maior programa de desenvolvimento rural já financiado pelo Banco. Ele gastou em um ano o que gastamos em oito para transformar a agricultura do Estado do Paraná.

Vamos iniciar um debate. Vou usar a tribuna do Senado, que é o único instrumento de que disponho hoje, porque a imprensa do Paraná se fecha ao ouvir o outro lado da história, ouve o Governador com muita generosidade, retribuindo a generosidade do Governador nesse gasto imenso com a mídia para se promover e para promover os seus amigos. Vamos iniciar uma conversa aqui, inclusive sobre obras, Sr. Presidente, que já foram pagas e não foram executadas. Vamos conversar sobre uma relação delas amanhã, para iniciar uma conversa com o Governador do Paraná, uma conversa franca, Sr. Presidente, com o Governador, que mentiu ontem e pagou, com o dinheiro do povo, para mentir ao povo do Paraná.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - A Mesa registra, com satisfação, que o pronunciamento do Senador Osmar Dias é fruto de um relatório de sua viagem ao exterior como representante do Senado, cumprindo determinação desta Casa. É tradição desta Casa que os Srs. Senadores em missão oficial no exterior apresentem um relatório.

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (PTB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, farei esta tarde um pronunciamento sobre um assunto

bastante polêmico, a respeito do qual as entidades governamentais e não governamentais têm se manifestado com freqüência. Refiro-me ao dia de ontem, 1º de junho, mundialmente dedicado ao combate ao fumo.

Sabemos que no mundo existe hoje 1,1 bilhão de fumantes, representando um terço da população mundial com mais de 15 anos, segundo dados da Organização Mundial da Saúde.

"Cerca de 47% dos homens e 12% das mulheres fumam, embora essas porcentagens variem de um país para outro. Nos países desenvolvidos, por exemplo, só 7% das mulheres fumam, enquanto nos países em desenvolvimento esse índice é de 24%."

Queremos lembrar, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que representa cada cigarro.

"Cada cigarro é composto por 20% de alcatrão e nicotina; 20% de água e 60% de gases tóxicos, como o gás carbônico. Tudo isso está na fumaça que, uma vez aspirada, vai direto para o pulmão e para o estômago. Cada vez que o fumante mata sua vontade de fumar, ingere 485 substâncias químicas que afetam a oxigenação do organismo, dificultam a irrigação dos tecidos, sobrecarregam o coração e irritam as paredes do estômago."

Esses são dados oferecidos por médicos, pessoas competentes que têm o conhecimento do assunto.

O que representa o ato de fumar? Sabemos que, na década de 50, significava charme e até uma certa emancipação, firmada principalmente na década de 60, em que o cigarro passou a ser símbolo de emancipação da mulher.

Após essa época, o hábito de fumar perdeu algum espaço, diante das estatísticas e das denúncias médicas. Hoje, sem dúvida, o tabagismo não é mais considerado apenas um hábito, é comprovadamente um vício. A própria Organização Mundial da Saúde encara o tabagismo como epidemia e estima que 33 milhões de pessoas no mundo estejam entregues ao vício do fumo.

A comunidade médica alerta que o cigarro causa mais de vinte e cinco doenças diferentes, entre elas os cânceres de laringe, de pulmão, de esôfago, de fígado, de pâncreas e de estômago; na mulher, o fumo provoca também câncer de mama e de colo do útero. A lista de mazelas provenientes do cigarro inclui ainda acidentes vasculares, hipertensão e doenças pulmonares crônicas, como enfisemas e bronquites.

Queremos ainda chamar a atenção para a incidência de doenças e mortes que os dados estatísticos já comprovam.

"Três milhões de pessoas morrem a cada ano no mundo por causa do fumo, uma a cada segundo. O quadro sombrio foi divulgado ontem pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

O número de mortes passará dos dez milhões nas próximas décadas - 70% das quais ocorrerão nos países em desenvolvimento -, caso as autoridades da área de saúde não reforcem as ações contra o fumo."

Somente em São Paulo, são oito milhões de fumantes, e o número de mortes provocadas pelo cigarro chega a quinze mil por ano.

No Distrito Federal, o pneumologista Celso Rodrigues, que está à frente de uma campanha realizada pela Secretaria da Saúde, "estima que existam pelo menos 600 mil fumantes, cerca de 30% da população."

Somente no Hospital de Base, há dados que comprovam que "80% dos 16 leitos da Pneumologia são ocupados por pacientes portadores de doenças ligadas ao fumo: câncer de pulmão, enfisema e bronquite. Todas crônicas e incuráveis. Esses são os doentes que mais permanecem no hospital. A média é de 15 dias. As outras doenças pulmonares exigem apenas quatro dias de internação".

"Um dos exemplos mais dramáticos da crise que o tabagismo pode provocar na saúde pública acontece na Rússia, onde, segundo dados da OMS, aproximadamente 750 pessoas morrem a cada dia por causa do cigarro."

Alertou a Opas - Organização Pan-Americana de Saúde:

"O cigarro pode tornar-se a principal causa de mortes na América Latina no próximo século (...). Atualmente, 135 mil pessoas morrem por ano na região por causa de doenças relacionadas ao fumo.

Em uma geração, se os hábitos dos fumantes não mudarem radicalmente, o cigarro poderá custar a vida de 500 mil pessoas por ano na América Latina."

Afirma o Assessor de Imprensa Regional da Opas, Sr. Enrique Madrigal:

"No ano 2020 o cigarro vai ser a principal causa das mortes e o principal fator de risco na América Latina, se não for feito algo para mudar essa tendência."

"De acordo com a Organização Mundial da Saúde - OMS, o cigarro mata três milhões de pessoas ao ano em todo o mundo e 500 milhões de pessoas da atual população global morrerão devido ao fumo."

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sabemos que essa questão é polêmica e que tem sido discutida amplamente por instituições governamentais e não governamentais. Por outro lado, não se sabe como enfrentar a poderosa indústria tabagista, que promove um produto que vicia, mata, intoxica, enfim, que também expõe adultos, jovens e crianças a um trabalho que prejudica a saúde, causando seqüelas irreversíveis. A grande maioria dessa indústria do fumo convive com a exploração criminosa da mão-de-obra infantil e se omite em relação ao empobrecimento do agricultor plantador do fumo.

Ainda mais: silencia diante do aumento de doenças e mortes causadas pelo fumo, e o que é mais grave, investe bilhões de dólares em campanhas publicitárias que neutralizam totalmente as medidas e campanhas públicas de saúde.

Estamos, neste momento, somando a nossa voz a essa campanha de alerta que ontem se desencadeou em todo o mundo. Talvez não com o entusiasmo, com a força, com o espaço que o assunto merece por parte da mídia nacional e internacional. Essa decisão de fumar ou não fumar passa, sem dúvida, por uma questão muito pessoal; cada pessoa decide o que quer para sua vida, mas é também uma responsabilidade de todos nós: pais, professores, médicos, políticos, trabalhadores. Precisamos conhecer os problemas, as conseqüências, para fazer a nossa opção.

É necessário, cada vez mais, que se invista em campanhas de esclarecimento e de combate ao fumo, com programas de prevenção, de alerta, divulgação dos males causados, por intermédio de panfletos, vídeos educativos, enfim, toda sorte de material que possa alertar para os males do fumo. Está comprovado que os jovens começam a fumar entre os 10 e 12 anos e que, se não experimentam cigarros até os 15 anos, dificilmente se transformam em fumantes.

Portanto, queremos que a sociedade ajude na reflexão dessa questão, busque o esclarecimento e, principalmente, que os órgãos governamentais também dêem sua parcela de contribuição. Por enquanto, podemos nos manifestar contra, nos engajar nas campanhas de combate ao fumo e continuar convivendo com esse mal que atinge tantas pessoas e que, certamente, continuará a atingir. O mais terrível, o mais triste é que os números são aterrorizan-

tes. Os estudiosos e os entendidos do assunto estão denunciando, mas pouco ou quase nada se consegue de resultado concreto.

Esta Casa, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, seria, sem dúvida, um espaço significativo de engajamento nessa luta de combate ao fumo.

Era o registro que gostaria de fazer, Sr. Presidente, ressaltando o Dia Mundial Sem Tabaco que transcorreu ontem, primeiro de junho.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Francelino Pereira.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL-MG. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, S<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje, desde cedo, permaneci nesta Casa não apenas por um dever em relação à sessão de hoje – deliberativa –, mas também pelo fato de estarmos iniciando em segundo turno a discussão do Projeto de Emenda Constitucional nº 4, que tramita nesta Casa, relativo à reeleição. Acompanhei, aqui, os debates correntes e volto para manifestar minha posição como Relator na próxima quarta-feira, quando iremos votar, conclusivamente, a Emenda da reeleição.

Neste momento, quero aproveitar a oportunidade para fazer um ligeiro registro. A Comissão Especial da Câmara dos Deputados deverá concluir amanhã a votação do projeto do novo Código de Trânsito brasileiro, com a apreciação dos destaques oferecidos ao projeto.

A votação, em Plenário, deverá ocorrer nos próximos dias, estimando-se que o projeto seja sancionado pelo Presidente da República até o início de agosto, dando-se por finda uma tramitação de quase quatro anos, iniciada na própria Câmara, em setembro de 1993.

A boa nova sobre a iminente aprovação do novo Código de Trânsito chega no momento em que assistimos a mais um episódio dessa triste guerra do trânsito que mata, todos os anos, no próprio local dos acidentes, mais de 25 mil pessoas – grande parte na faixa dos 18 aos 35 anos – e deixa mais de 300 mil feridos.

Dados que nos foram fornecidos esta manhã pelo Gerat – Grupo Executivo para a Redução de Acidentes de Trânsito, criado em dezembro do ano passado, no âmbito da Câmara de Políticas de Infra-Estrutura da Casa Civil da Presidência da República, são ainda mais alarmantes. Dos 300 mil feridos nos acidentes de trânsito em rodovias e ruas deste País, pelo menos 23% morrem em decorrência de ferimentos

provocados pelas colisões, sobretudo traumatismo craniano. Isso significa que pelo menos 75 mil pessoas perdem a vida nesses acidentes, provocados, principalmente, por falta de atenção dos motoristas, pela imprudência, pela imperícia e pela velocidade associada à fadiga.

O acidente não é uma fatalidade, mas uma doença social que tem cura e pode e deve ser curada.

Sr. Presidente, as atenções do Congresso e da opinião pública estiveram voltadas, nos últimos meses, para questões de indiscutível relevância. Temas como a privatização da Companhia Vale do Rio Doce, a votação da reeleição e das reformas administrativa e previdenciária, as investigações da CPI dos Precatórios e o recente escândalo da venda de votos de Deputados centralizaram as atenções da opinião pública e dominaram o espaço da mídia.

Mas, enquanto isso, as pessoas continuaram morrendo na guerra do trânsito. Foi necessária a produção de vítimas de notoriedade, como nossas jovens ginastas do Flamengo, para que os jornais, as rádios e as televisões voltassem novamente sua atenção para a macabra rotina das mortes no trânsito.

Não cairemos na tentação de afirmar que, no dia em que entrar em vigor a lei que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro, os acidentes e as mortes acabarão como num passe de mágica. O novo código não é uma panacéia, ele é apenas um instrumento de que vão dispor a sociedade e o Governo, no esforço comum de enfrentar a mortandade desenfreada. O novo código não terá apenas regras punitivas mais rígidas para punir as infrações de motoristas irresponsáveis ou despreparados. Há todo um conjunto de dispositivos que estimulam a educação no trânsito, especialmente por intermédio de campanhas nos meios de comunicação em escala nacional. Terá de ser feito um grande esforço de conscientização de todos os segmentos com responsabilidade na administração do trânsito para que, uma vez em vigor a nova legislação, possa ser ela aplicada em toda a sua extensão.

Nesse sentido, tenciono propor a realização de fóruns ou seminários articulados pelo Senado e pelos órgãos do Poder Executivo envolvidos no problema para que, juntos, possamos discutir o trânsito como manifestação de cidadania. São reuniões que discutirão o novo papel do Município na administração do trânsito em seu território; as novas tarefas destinadas às Polícias Militares e às Polícias Rodoviárias e como os cidadãos, organizados na diversi-

dade de suas instituições, poderão contribuir para a paz no trânsito, uma sentida aspiração de todos os brasileiros.

Examinarão também a legislação ordinária em tramitação no Congresso e sua importância como elemento de suporte à aplicação das disposições do Código de Trânsito Brasileiro. Refiro-me ao Projeto de Lei nº 2.659/96, que estabelece restrições ao comércio de bebidas alcoólicas nas estradas e ao Projeto de Lei nº 2.660/96, que dispõe sobre o controle da duração da jornada de trabalho dos caminhoneiros. Ambos tramitam na Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados e, após aprovados naquela Casa, virão ao exame do Senado.

Como representantes do povo, não podemos mais ignorar a chocante realidade das mortes no trânsito, que, se ganham visibilidade na mídia quando se trata de gente importante, transformam os pobres em frios números nas gavetas do Instituto Médico Legal.

Desejaria, Sr. Presidente, juntar a este meu pronunciamento matérias publicadas na edição de ontem do **Jornal do Brasil** contendo dados recentes sobre a ocorrência de desastres nas rodovias e avenidas de todo o País e informações sobre projetos em tramitação no Congresso Nacional: o Projeto do Código de Trânsito Brasileiro e os Projetos de Lei nºs 2.659/96 e 2.660/96.

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, a transcrição nos Anais da Casa do trabalho publicado no **Jornal do Brasil** pela jornalista Mona Bittencourt, com a colaboração dos jornalistas Ana Cláudia Costa e Jaílton de Carvalho, de Brasília, para que formemos um processo informativo sobre a tramitação daqueles projetos e a perversidade do trânsito neste País.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. FRANCELINO PEREIRA EM SEU  
PRONUNCIAMENTO:**

**ANEXO I**

**Jornal do Brasil**

De 1º de junho de 1997

**A TRISTE GUERRA DO ASFALTO**

**Mona Bittencourt\***

Por mais que tenha abalado o País, a tragédia da madrugada da quinta-feira passada na Via Dutra com o ônibus em que viajava a equipe de ginástica olímpica do Flamengo vai desapare-

cer dentro de pouco tempo em meio aos números de uma dura realidade.

No escabroso palco em que se transformaram as rodovias brasileiras, ela vai acrescentar seis mortes as estatísticas que somam até 50 mil baixas por ano na guerra das estradas.

"O acidente com as ginastas do Flamengo não foi fruto de fatalidade, mas de uma doença social. É um gravíssimo problema de saúde pública, afirma José Roberto de Sousa Dias, secretário-executivo do Grupo Executivo para a Redução de Acidentes de Trânsito (GERAT), órgão vinculado a Câmara de Políticas de Infra-estrutura, da Casa Civil da Presidência da República.

Pela mesa de José Roberto passam números que impressionam. Como os dados de um estudo realizado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), que levantou um total de 1,4 milhão de acidentes de trânsito no País nos últimos dois anos. De saldo, eles deixaram 600 mil pessoas feridas e cerca de 100 mil mortas.

As estatísticas da Polícia Rodoviária Federal, que compilam as ocorrências nas estradas federais, não ficam atrás. Ano passado, nos 54 mil quilômetros de rodovias da União, foram registrados 115.304 acidentes. Na análise dos números, ficou constatado que 40% deles (43.762) foram causados por falta de atenção dos motoristas. As colisões representaram 30% (33.917). No total, foram 62.765 vítimas, sendo 7.895 delas mortas.

Imprudência – Os número das estradas federais mostram ainda que 80% (78.405) dos acidentes aconteceram em retas contra 20% (25.256) em curvas. Ao contrário do que se supõe, a maioria dos acidentes aconteceu durante o dia. Foram 70.341 (70%) contra os 49.972 (30%) que ocorreram à noite. Também na contramão do que se poderia imaginar, com mau tempo – chuva e neblina – ocorrem menos acidentes (16%) do que com tempo bom (84%). "Isso demonstra que a causa dos acidentes são imprudência e imperícia aliadas ao binômio velocidade-fadiga", analisa José Roberto.

Numa projeção das estatísticas de 95 do Denatran – que registram 700 mil acidentes em rodovias e áreas urbanas do País, com 321.110 feridos e 25.613 mortos – o ano de 96 não ficou atrás. A estatística de 96 ainda não está fechada, mas os números que temos nos levam a presumir que é semelhante a 95. É bom lembrar que são computadas apenas as mortes nos locais dos acidentes. Se formos contar os que morrem em hospitais em consequência das lesões, o número sobe para mais de 50 mil, ou 100 mil em dois anos", afirma José Roberto.

A estatística é alvo de pesquisa do Centro de Referência Nacional de Atendimento ao Trabalhador em Transporte, do Instituto de Ortopedia da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo (USP). Segundo José Roberto, a constatação do centro foi de que anualmente 180 mil vítimas de acidentes sofrem lesões permanentes. "É assustador saber que o equivalente à população de uma cidade de porte médio fica com seqüelas físicas", comenta o secretário.

Um dado dos arquivos do Gerat chega a dar ares de rotina o que aconteceu com as atletas do Flamengo: de cada cinco acidentes com ônibus em rodovias, três envolvem caminhões ou carretas. Diante da constatação, o Gerat estabeleceu como meta a definição de estratégias para combater o problema. A começar por uma pesquisa em parceria com a Faculdade de Medicina da USP e o Ministério da Saúde para traçar um retrato do caminhoneiro brasileiro.

Um pré-teste realizado no ano passado, com coleta de urina, exame físico e um questionário com 100 caminhoneiros em estradas de Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo se não revelou novidades, expôs com mais realismo o principal problema que afeta os motoristas de caminhão: o uso de drogas. Em Pernambuco, 10% dos entrevistados tinham ingerido anfetaminas. No Rio Grande do Sul, 6%, e em São Paulo, 4%. "Se projetarmos isso para o País, chegaremos a 50 mil motoristas drogados nas estradas", diz José Roberto.

Tarja preta – Se as anfetaminas são a principal droga consumida pelos caminhoneiros, a cocaína e a maconha ganharam algum espaço: 1% dos motoristas entrevistados em São Paulo revelaram usar estas drogas. De acordo com José Roberto, os medicamentos que mais aparecem nas entrevistas são os inibidores de apetite Nobese e Desobese. "São remédios com tarja preta, que só podem ser vendidos com receita retida, mas os motoristas compram a R\$1 o comprimido ou R\$10 a cartela com 12", revela.

Em junho, a pesquisa vai ser realizada em âmbito nacional. "O exame é facultativo e o motorista não é identificado. Vamos cruzar dados como idade e duração da jornada de trabalho com pressão arterial e estado físico", explicou. A intenção é ter tudo pronto em setembro. "A partir da análise da pesquisa, estudaremos medidas para controlar os problemas", diz José Roberto. Para o secretário, a pesquisa faz parte de uma estratégia para organizar a investida contra a insegurança nas estradas. "Estamos esperando que o Congresso aprecie os dois projetos de lei que o governo apresentou em dezembro, diz. O projeto nº 2.659/96, que trata da restrição ao comércio de bebidas alcoólicas nas estradas, está na Comissão de Viação e Transportes da Câmara. "O que se faz nas estradas é um crime. As churrascarias servem a carne salgada para estimular o consumo de cerveja e ainda mantém bufê com cachaça grátis", critica José Roberto.

Já o projeto de lei nº 2.660/96 diz respeito ao controle da duração da jornada de trabalho dos caminhoneiros. Pelo projeto, o motorista só poderá dirigir por oito horas com uma hora de descanso. Duas horas extras serão permitidas se o período de descanso subir para duas horas. A lei também vai obrigar o caminhoneiro a ficar no mínimo 11 horas longe do volante. "Recebemos o apoio do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e da Confederação Nacional dos Transportes. Hoje, o empresário tem consciência de que os prejuízos materiais e com causas trabalhistas são maiores com os inúmeros acidentes", afirma José Roberto.

## A REALIDADE EM NÚMEROS

- 1,4 milhão de acidentes de trânsito deixaram 100 mil mortos e 600 mil feridos nos últimos dois anos.
- Em 1996, aconteceram 115.304 acidentes nos 54 mil quilômetros de rodovias federais.
- 40% dos acidentes foram ocasionados pela falta de atenção dos motoristas.
- Acidentes ocorridos durante o dia chegam a 70.341. À noite, são 49.972.
- De cada 5 acidentes com ônibus em rodovias, três envolvem caminhões ou carretas.
- Questionários com caminhoneiros constatou que 10% dos entrevistados em Pernambuco já ingeriram anfetaminas.
- 1% dos motoristas entrevistados em São Paulo revelaram usar maconha ou cocaína.
- \* Colaboraram Ana Cláudia e Jailton de Carvalho, de Brasília.

## ANEXO II

Jornal do Brasil  
de 1º de junho de 1997

## GUERRA DA LEI

O presidente do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), Kazuo Sakamoto, afirma que a disputa por poder entre estado e municípios se constitui num dos maiores entraves à tramitação do projeto de criação do novo Código Nacional de Trânsito.

Segundo ele, os órgãos estaduais e municipais resistem a redefinição de funções previstas no Código.

"Há um conflito de competência entre as instâncias responsáveis pelo trânsito," disse:

Um dos pontos mais controvertidos do projeto é a transferência do poder de fiscalização do trânsito urbano dos estados para as prefeituras.

"Para controlar o trânsito; as prefeituras terão que constituir uma guarda específica e isso mexe com os interesses da Polícia Militar" explica.

O projeto foi enviado pelo presidente Itamar Franco ao Congresso em 1993. Depois de passar pela Câmara e pelo Senado, a proposta voltou a ser analisada por uma comissão especial da Câmara.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso anunciou em duas solenidades públicas, que a criação de regras rigorosas para o trânsito era uma das prioridades de seu governo.

Apesar disso, Fernando Henrique não chegou a destacar nenhum deputado da base de sustentação do governo para agilizar a tramitação do novo código.

O relatório sobre o projeto está sendo preparado pelo Deputado Aki Karas (PMDB – SP).

Procurado por telefone em Taubaté, onde reside, o deputado não foi localizado.

## ANEXO III

**Jornal do Brasil**  
de 1º de Junho de 1997

## GUERRA DA RUA

Se comparado com o número de mortos em cada uma das guerras de vulto ao redor do mundo, seguramente o trânsito no Brasil mata muito mais. Desde maio de 1993, quando o projeto do novo Código Nacional de Trânsito entrou em tramitação no Congresso Nacional, morreram mais brasileiros vítimas de acidentes em estradas e vias urbanas do que americanos no período mais crítico da Guerra do Vietnã enfrentado por eles.

Só em 1995 e 1996 de acordo com estimativa do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), cerca de 100 mil pessoas morreram em acidentes nas estradas e vias urbanas de todo o País. Durante os cinco anos mais dramáticos das tropas americanas em território vietnamita 58 mil soldados perderam a vida. A estimativa do Departamento Nacional de Trânsito é que cerca de 50 mil pessoas sucumbiram à imperícia e à imprudência no ano passado, somando-se vítimas que morreram nos locais dos acidentes e as que ainda conseguiram chegar com vida a um hospital.

A estatística vai mais longe ainda. Na Guerra das Malvinas, que teve a duração de tres meses no ano de 1982, 2.208 combatentes morreram. A cada tres meses do ano passado, 12.500 pessoas perderam a vida, em média, nas ruas e estradas brasileiras, sem falar nas 45 mil que sofreram vários tipos de lesões graves. A média diária de acidentes, computada pelo Denatran em 96, chega a 1,9 mil, ou seja, ela vai muito além da estatística diária de americanos que morreram nos combates.

## ANEXO IV

**Jornal do Brasil**  
De 1º de Junho de 1997

## O SOFRIMENTO DOS SOBREVIVENTES

Mutilação e perda dos movimentos devido a acidentes de trânsito passaram a ser fatos corriqueiros no dia-a-dia das estatísticas de acidentes de automóveis no País. Um dos casos mais tristes é relatado pela coordenadora da Associação de Vítimas de Acidentes de Trânsito, Vera Dias Carneiro.

Na madrugada de janeiro de 1992, vítima de um acidente de trânsito, o estudante Carlos Eduardo Fraga, com 18 anos, ficou tetraplégico, após uma batida de automóvel.

O estudante estava dormindo no banco traseiro de seu carro, no acostamento na Avenida Semambetiba, no Recreio dos Bandeirantes (Zona Oeste), quando a Médica Vera Lúcia Prates, que dirigia em alta velocidade e alcoolizada, bateu na traseira de seu carro. Com o impacto do choque, o estudante foi arremessado para o banco da frente, sofreu lesões na coluna e ficou tetraplégico.

A advogada Vera Dias Carneiro somente fundou a Associação de vítimas após perder o filho, o universitário Agostinho

Dias Carneiro Júnior, em consequência de um acidente de trânsito, em junho de 1990, no Leblon (Zona Sul). O rapaz viajava no banco traseiro do carro, dirigido por seu irmão, quando foi atingido pelo Voyage dirigido pelo ator Felipe Camargo. Na ocasião, o irmão de Agostinho, Guilherme, disse que o ator estava embriagado e o agrediu a socos. O ator foi processado por homicídio culposo e lesões corporais culposas por ter provocado a colisão.

Para Vera Dias Carneiro, apenas a mudança no Código Nacional de Trânsito não vai alterar a realidade enfrentada pelas vítimas de acidentes de trânsito. "Temos que lutar contra isso. Não adianta fazer leis, botar a polícia ou fazer novo código. O que precisamos imediatamente é fazer uma campanha de conscientização das pessoas", lembra. Para ela, só uma campanha intensiva e permanente, mostrando os impactos e consequências dos acidentes, pode reverter a alarmante estatística do trânsito no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - Senador Francellino Pereira, a Mesa fará transcrever os documentos a que V. Ex<sup>a</sup> se refere, como parte integrante de seu pronunciamento, nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PMDB-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há pouco, ouvi as palavras do Senador Osmar Dias quanto às propagandas nos Estados. Elas vêm ao encontro do discurso que ora apresento.

Retornei hoje do meu Estado e, mais uma vez, constrangido ocupo esta tribuna para trazer ao conhecimento do povo brasileiro a dramática situação do Estado de Rondônia, onde está instalado o mais corrupto governo da história brasileira.

Trata-se de um governo que não respeita a sua infância pobre e carente, roubando-lhe a merenda escolar. Ultimamente, conforme denúncias do Promotor de Justiça aposentado, Dr. Walter Teixeira, que ocupava a Secretaria de Interior e Justiça, e se demitiu por intermédio de uma carta aberta por não concordar com o que estava presenciando, está ocorrendo o desvio das refeições destinadas ao sistema penitenciário e dos recursos repassados pelo Ministério da Justiça para ampliação do Complexo Penitenciário Enio Pinheiro, fato este que já foi por mim denunciado.

Esses fatos nos chegam por meio de denúncias pessoais, feitas por homens de bem que felizmente servem ao Estado, pois a maioria absoluta da

imprensa de Rondônia crimosamente se omite, com honrosas exceções de algumas emissoras de rádios.

A publicidade governamental enganosa é o maior negócio do Estado. São feitas obras com recursos do Governo Federal, a exemplo da recuperação da BR-364, distribuição de tratores, ambulâncias e, por último, o terminal graneleiro de Porto Velho. E o Governo estadual, em suas campanhas publicitárias, assume a paternidade dessas obras.

Como se não bastasse, são pagas "campanhas institucionais" não realizadas à "agências-arapucas", criadas com o único objetivo de saquear o dinheiro público.

Citarei apenas dois casos recentes, pois os demais são de amplo conhecimento desta Casa porque inúmeras vezes ocupei esta tribuna para fazer denúncias e pedir providências do Governo Federal.

Primeiro: em memorável sentença do eminente Juiz de Direito da Capital, Dr. Oudivanil Marins, foi decretada a prisão preventiva de nove personalidades do esquema de corrupção do Governo Raupp, entre os quais se destacam: o Secretário de Comunicação Social do Governo; um irmão da Primeira-Dama do Estado; a Deputada Mariinha Raupp; um sobrinho do Governador; um ex-presidente e um ex-diretor financeiro da Ceron - empresa de eletrificação do Estado - e vários empresários que se apropriaram ilegalmente de R\$1.480 milhão (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais) destinados ao aporte de capital à Ceron, recursos que sequer foram contabilizados na empresa, saindo direto da Secretaria de Fazenda para as contas particulares dos celerados que agem sob o comando do chefe do Governo do Estado, o Sr. Valdir Raupp.

Segundo: trata-se da mais vergonhosa licitação para publicidade governamental, da qual me escusarei de tecer qualquer comentário, tal o meu estarrecimento. Citarei apenas alguns trechos da sentença do Eminente Magistrado, Dr. João Tadeu Severo de Almeida Neto, da 2ª Vara da Fazenda Pública, datado do dia 21 de maio último e que faz parte do meu pronunciamento.

"No Mérito.

A princípio pensei em determinar ao cartório que riscasse as expressões **tresloucados, desvairados, doidos, loucos**, constantes da petição de fls. 116, da lavra do eminente Procurador do Estado, Emílio César Abelha Ferraz; porém, acho salutar que a mesma abrilhante os autos, visto que bem define a concorrência pública que se ataca no remédio heróico."

Com razão, o ilustre representante do parquê, em seu brilhante parecer, menciona que:

"Penso, como muitos, que as questões assoladas pela impetrante são graves, e o Poder Judiciário, atento que deve estar aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade e publicidade, deveria tomar as providências necessárias para averiguar, com isenção, os fatos e, se necessário, determinar o cancelamento do tão tumultuado processo de licitação. Vela-se, com tal atitude, pelo patrimônio público, que não merece isso e não pode ficar sujeito a acordos entre empresas que acabam por lotear as verbas públicas.

De forma didática e incontestável, tanto que ninguém impugnou eficazmente, a impetrante trouxe aos autos conhecimento de relação de interdependência entre empresas participantes do processo licitatório. Isso já seria motivo suficiente para o supra-mencionado cancelamento para a restituição da moralidade e da legalidade".

Faço apenas um reparo à assertiva. O Judiciário não tem poder de petição para o caso; somente de decisão, se for provocado.

A licitação que se ataca é *Tresloucada*, mas é uma *Doida de Posses*, visto que o objeto da mesma é seleção e contratação de agência(s) de publicidade e propaganda, dividida em quatro lotes:

Lote 1 - valor R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), por trimestre;

Lote 2 - valor R\$700.000,00 (setecentos mil reais), por trimestre;

Lote 3 - valor R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), por trimestre;

Lote 4 - valor R\$1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), por trimestre.

Os lotes totalizam a importância de R\$5.420.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil reais), por trimestre. Permissa vênica, é de dar inveja a qualquer Coca-Cola, a maior anunciante do mundo em publicidade. Entendo que essa importância seja suficiente para se adquirir metade das emissoras de rádio do Estado, algumas retransmissoras de televisão, fundar e manter um excelente jornal.

Em dois anos, pela previsão, totalizam-se R\$43.360.000,00 (quarenta e três milhões, trezentos e sessenta mil reais).

Sr. Presidente, imagine V. Exª que esses recursos estão sendo gastos em publicidade no pobre e falido Estado de Rondônia.

Concluimos que acabou de vez a tempestade no Estado de Rondônia; só existe a bonança. Não terei mais que julgar pedidos de providências por falta de reagentes no IML. Inexistirão atrasos de mais de sessenta dias nos salários dos servidores do Estado. Não faltarão combustíveis para a Polícia Militar transportar presos para as audiências, e todas se realizarão. A população não terá mais que contribuir com carne, frango margarina e outros gêneros de primeira necessidade para o Lar do Ancião. O Lar da Criança, finalmente, funcionará. O Iperon passará a atender ao povo e a custear em dia todas as providências do Estado, etc.

Em termos de licitação pública, a atuação administrativa há de se desenvolver, obrigatoriamente, de modo que sejam respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da igualdade.

Toda licitação deve obedecer aos princípios que a regem e que são os seguintes: procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao Edital ou convite; julgamento objetivo; adjudicação compulsória do vencedor; proibição administrativa.

Se o administrador perceber qualquer conluio entre os interessados, é do seu dever anular a licitação, fazendo prevalecer a proibição, princípio constitucional que deve ser resguardado nos procedimentos licitatórios.

Voltando à *Treslocada*, parafraseando Caetano Veloso "Da feia fumaça que sobe apagando as estrelas, e da força da grana que ergue e destrói coisas belas", lembramos que a participação na licitação da empresa *Sage Vídeo Produtora*, que possui como sócios João Assis Ramos, sobrinho do eminente Governador do Estado de Rondônia, e Amarildo José Rocha, cunhado do eminente Governador do Estado de Rondônia, fere, em tese, o princípio da impessoalidade. Sr. Presidente, se a citação desses dois nomes aqui não basta, o do sobrinho do Governador e o do irmão da esposa do Governador, que é a Deputada Marinha Raupp, lembro que foi expedido mandado de prisão preventiva desses dois cidadãos no Estado de Rondônia, por corrupção, em outro processo também denunciado por mim aqui nesta Casa.

Frise-se, ainda, a participação de microempresas em concorrência de vulto, e da presente, vedadas pela Lei nº 7.256/84 de se incluírem como tal.

Segundo o jornal **Folha de S.Paulo**, a fonte maior de corrupção deixou de ser as obras públicas, visto que mais nada se constrói, nem elefantes brancos.

O quente da corrupção passou a ser as agências de publicidade, e os Governos investem nelas visando ao lado pessoal e pagando para não serem mal falados, desviando verbas de setores prementes da população.

Esse é um pequeno trecho da sentença do Meritíssimo Juiz.

Sem comentários!

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, confesso que faço essas denúncias constrangido e decepcionado, pois o meu grande sonho ao chegar ao Senado da República era ocupar esta tribuna para comunicar à Nação o progresso e o desenvolvimento do meu Estado: quebra de recordes de safras, sistema modelar de educação e saúde pública, sistema eficiente de saneamento básico, água e esgoto e estradas vicinais de boa qualidade. O povo de Rondônia, em sua maioria esmagadora, é composto de pessoas sérias e trabalhadoras.

Gente não nos falta; o que nos falta é um governo decente, comprometido com o trabalho, com o respeito ao dinheiro público, com a moralidade e com a dignidade.

Sr. Presidente, o quadro do meu Estado é preocupante, pois nos chegam notícias de que o BNDES estaria para injetar mais dinheiro público na Ceron, mediante emissão de debêntures, o que me causa estranheza, pois o Governo do Estado já não dispõe de nenhuma ação da Ceron, uma vez que o seu percentual de 51% já está caucionado à Eletrobrás, por conta de um adiantamento vencido e não pago, para evitar um colapso total no sistema energético do Estado.

Deve-se louvar a nova administração da Ceron indicada pela Eletrobrás, que está procurando, de forma profissional e com seriedade, salvar uma empresa falida e desacreditada, que deve várias vezes o seu patrimônio, com dezenas de ações judiciais e inscrita como inadimplente no Cadin.

Chamo a atenção desta Casa e do Tribunal de Contas da União para o fato de que não há notícias da aplicação dos recursos já liberados para a Ceron, os quais desapareceram nos escaninhos do Governo Raupp.

O Estado necessita, com urgência, de investimentos na área energética. Precisamos de melhorias nos sistemas de transmissão e distribuição, bem como de atendimento a vários municípios que produzem energia com motores **diesel** totalmente suca-

teados, que passam a maior parte do tempo quebrados, enquanto as cidades permanecem às escuras.

Queremos e defendemos a liberação de recursos para o meu Estado, mas que seja feita de forma criteriosa, com severa fiscalização, para que se cumpram os seus objetivos.

Sr. Presidente, ainda em recente visita ao Estado de Rondônia, em companhia do Presidente Fernando Henrique Cardoso, para a inauguração do terminal graneleiro da Hermasa, em Porto Velho, denunciei pessoalmente ao Senhor Presidente da República os desmandos dessa coisa chamada Governo Valdir Raupp, fato que causou em Sua Excelência um profundo constrangimento e provocou uma mudança total em sua agenda, para evitar que aparecesse e permanecesse mais tempo ao lado de tão corrupto Governador.

Esses fatos já são do conhecimento desta Casa e, em particular, do nosso eminente Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, com o qual comungo a postura de combate duro e permanente à corrupção e aos corruptos do estilo Valdir Raupp.

Encerrando, quero saudar o nosso Presidente Antonio Carlos Magalhães pelo seu projeto de lei que institui o rito sumário para o julgamento de casos de corrupção contra a Administração Pública, que espero ver aprovado nesta Casa em regime de urgência, para colocar esse Governador no seu lugar, que é a cadeia, de onde roubou, juntamente com sua gangue, até os alimentos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. ERNANDES AMORIM EM SEU DISCURSO:**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**2ª Vara da Fazenda Pública-Porto Velho.**

PROCESSO Nº 001.96.023232-0

*Quando os Ricos estão na Guerra, são os pobres que morrem.*

**(Jean – Paul Sartre)**

Vistos etc.

Barradas Propaganda Ltda., impetrou Mandado de segurança em face do Superintendente de Comunicações do Governo do Estado de Rondônia na pessoa de Robson Souza de Oliveira, ambos qualificados nos autos, alegando em síntese que foi violentamente tolhida em seus direitos, por ato ilegal da autoridade

coatora que a considerou totalmente inabilitada para participar do ato licitatório pela razão de ter deixado de obedecer o disposto naquele edital, desconsiderando completamente o recurso apresentado pela impetrante naquela oportunidade, motivo pelo qual constata-se a habilitação ilegal das demais concorrentes.

Alega a impetrante que Cleomar Eustáquio e Silva, sócio gerente da Vídeo Way Produções, uma das concorrentes daquela licitação, é praticante de grande tráfico de influência e chega ao absurdo de minutar editais para licitação onde participa como concorrente. E, contestação ao recurso administrativo interposto pela ora autora, confessou a existência de uma organização que visa dominar a estrutura empresarial para comandar ilegalmente as comunicações do poder executivo. Aduz ainda, a o embasamento familiar da assessoria do Governador do Estado de Rondônia, demonstrando a nítida interdependência das concorrentes que agem conjuntamente com o propósito de monopolizar os serviços de publicidade do estado.

Conclama a impetrante, especial atenção para a empresa individual de Raimundo Nonato Sales de Menezes que recebeu em outubro de 1995 e dois meses apenas (abril e maio) de 1996, resultando a importância de R\$2.822.150,00.

Devido à concessão de liminar, concedida no MS de nº 001.96.017911-0, a impetrante requereu administrativamente a reabertura da fase de habilitação, e em decorrência disto, a comissão decidiu suspender os trabalhos sem apreciar seu requerimento. Todavia, ao retomarem os trabalhos, quedaram indiferentes os julgadores do certame quanto ao requerimento, sem apreciá-lo. Insistindo, a impetrante protocolou novo requerimento, bem como, interpôs, logo após, recurso com base na Lei de Licitações, recurso, sendo o primeiro ignorado e o segundo indeferido.

Alega a impetrante que apesar da veracidade dos fatos alegados pela mesma, nenhuma das licitantes daquela licitação, apresentou de uma a outra corroborando o conluio entre as participantes.

Demonstra a existência do *fumus boni iuris* bem como o *periculum in mora*, requerendo por fim a notificação da autoridade coatora; a notificação do Ministério Público; a ratificação do pedido liminar, face o que dispõe a Lei nº 8.666/93; e a determinação para afastar as licitantes Antônio Dirceu Pelicani – ME e Vídeo Way Produções Ltda., daquela concorrência.

Atribuiu à causa o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) e juntou documentos em autos suplementares correspondentes aos volumes 2/5.

A liminar fora concedida no despacho de fls. 43/45.

Os mandados de citação de Vídeo Way Produções Ltda., e Antônio Dirceu Pelicani – ME, foram juntados às fls. 108/109.

Às fls. 54/55, a impetrante notificou o MM juízo da desobediência da autoridade coatora, quanto à determinação da liminar.

Às fls. 62/64, a autoridade coatora manifestou-se aduzindo a ilegitimidade passiva ad causam para compor a lide, posto que

o ato ofensivo fora praticado pela Comissão de Licitação, aludindo ainda, que as vias administrativas não foram exauridas. No mérito, sustenta a autoridade que evidente a ira da impetrante, posio seu representante, ter deixado o cargo de Secretário da Fazenda. Sustenta ainda que a impetrante não seguiu o procedimento licitatório, motivo pelo qual a mesma tenta impedir seu prosseguimento. Aduz a inexistência de direito líquido e certo. Requereu a denegação da segurança.

Juntou docs. de fls. 65/105.

Às fls. 110/113, Antônio Dirceu Pelicani – ME, manifestou-se aduzindo a ausência de requisitos para a concessão da liminar, mencionado ainda que a impetrante, está trazendo ao poder judiciário suas picuinhas de ordem pessoal. Sustenta sua manifestação contrária à participação da autora no certame licitatório pela desobediência da mesma quanto ao edital. **In fine**, requereu a denegação do **mandamus**.

Em suas manifestações, às fls. 114/123, o Estado de Rondônia alega que as alegações de qualificação para a licitação, argüida pela impetrante, são inverídicas, sendo a mesma absolutamente desqualificada para o certame licitatório, eis que, nem mesmo sabe a metragem correta de suas instalações físicas. Sustenta, ainda, que a pretensão da impetrante é utilizar-se do judiciário para ofuscar sua inércia quanto a prática dos atos licitatórios.

Quanto a má-fé da impetrante, sustenta o Estado litisconsorte que resta nítida, quando as alegações de que o ex-Secretário de Comunicação do Governo do Estado do Mato Grosso era membro da equipe da licitante Z-8, que por sua vez conseguiu refutar tais alegações. Clamou pela denegação do pedido.

Parecer do Ministério Público indica robusta documentação que comprova o estreito vínculo entre as duas empresas licitantes: Vídeo Way Produções Ltda. e Antônio Dirceu Pelicani, que chegaram a contratar mesmo advogado para a defesa dos interesses de ambas, complementa o Parquet que a empresa Antonio Dirceu Pelicani – ME não apresentou certidão negativa de execução patrimonial a tempo, vindo a fazê-lo após o prazo aceito em lei, atitude esta que leva à anulação do pleito. Da mesma maneira destaca a afirmação categórica de Cleomar Eustáquio e Silva a pretensão de unir todas as empresas em desfavor da impetrante.

Destarte, clama o Ministério Público pela concessão do Writ, bem como o afastamento das empresas Video Way Produções Ltda., e Antônio Dirceu Pelicani da licitação.

É o relatório.

Decido.

Da preliminar de ilegitimidade passiva.

Afasto de plano a preliminar, visto que a autoridade nominada como coatora foi a que julgou o recurso que afastou a impetrante da concorrência pública, sendo legítima sua figuração no polo passivo do Writ. Bem como, a falta de exaustão da esfera

administrativa não é óbice ao mandamus e nem pedido de reconsideração interrompe o prazo para o mandado de segurança (súmula 430 do STF).

No mérito.

A princípio pensei em determinar ao cartório que riscasse a expressão tresloucados (desvairados, doidos, loucos), constante da petição de fls. 116, da lavra do eminente Procurador do Estado Emílio César Abelha Ferraz, porém, acho salutar que a mesma abrilhante os autos, visto que bem define a concorrência pública que se ataca no remédio heróico.

Com razão o ilustre representante do parquet, em seu brilhante parecer quando menciona que:

"Penso como acredito que muitos, que as questões assacadas pela impetrante são graves e o poder judiciário, atento que deve estar aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade e publicidade deveria tomar as providências necessárias para se averiguar com isenção os fatos e, se necessário, determinar-se o cancelamento de tão tumultuado processo de licitação. Vela-se com tal atitude, pelo patrimônio público, que não merece e não pode ficar sujeito a acordos entre empresas que acabam por lotear as verbas públicas.

De forma didática e incontestável, tanto que ninguém impugnou eficazmente, a impetrante trouxe aos autos conhecimento de relação de interdependência entre empresas participantes do processo licitatório. Isto já seria motivo suficiente para o supra mencionado cancelamento para a restituição da moralidade e da legalidade."

Faço apenas um reparo a assertiva, o judiciário não tem poder de petição para o caso, somente de decisão se for provocado.

A licitação que se ataca é tresloucada, mas é uma doida de posses, visto que o objeto da mesma é a seleção e contratação de agência(s) de publicidade e propaganda, dividida em quatro lotes:

"Lote 1 – valor R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por trimestre;

Lote 2 – valor R\$700.000,00 (setecentos mil reais) por trimestre;

Lote 3 – valor R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), por trimestre;

Lote 4 – valor R\$1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais), por trimestre."

Os lotes totalizam a importância de R\$5.420.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil reais), por trimestre. Permissa vênua, é de dar inveja a qualquer Coca-Cola (a maior anunciante do mundo em publicidade), entendo que suficiente para se adquirir metade das emissoras de rádio do Estado, algumas retransmissoras de televisão, fundar e manter um excelente jornal. Em

dois anos, pela previsão, totaliza-se R\$43.360.000,00 (quarenta e três milhões, trezentos e sessenta mil reais).

Concluimos que acabou de vez a tempestade no Estado de Rondônia, só existe bonança. Não terei mais que julgar pedidos de providências por falta de reagentes no IML. Inexistirão atrasos de pedidos de providências por falta de reagentes no IML. Inexistirão atrasos de mais de 60 (sessenta) dias nos salários dos servidores do Estado. Não faltarão combustíveis para a Polícia Militar transportar presos para as audiências e todas se realizarão. A população não terá mais que contribuir com o lar do ancião com carne, frango, margarina e outros gêneros de primeira necessidade. O lar da criança, finalmente, funcionará. O IPERON passará a atender e custear em dia, toda a previdência do estado e etc.

Em termos de licitação pública, a atuação administrativa há de se desenvolver, obrigatoriamente, de modo que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade.

Toda licitação deve obedecer aos princípios que a regem e que são os seguintes: procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao edital ou convite; julgamento objetivo; adjudicação compulsória ao vencedor; probidade administrativa.

Se o administrador perceber qualquer conluio entre os interessados é do seu dever anular a licitação, fazendo prevalecer o princípio da probidade. Probidade, princípio constitucional que deve ser resguardado nos procedimentos licitatórios.

Voltando a treslocada, parafraseando Caetano Veloso: "Da feia fumaça que sobe apagando as estrelas e da força da grana que ergue e destrói coisas belas". A participação na licitação da empresa Sage Vídeo Produtora que possui como sócios João Assis Ramos, sobrinho do eminente Governador do Estado de Rondônia e Amarildo José Rocha, cunhado do eminente Governador do Estado de Rondônia, fere, em tese, o princípio da impessoalidade.

Frise-se, ainda, a participação de microempresas em concorrência do vulto da presente e vedadas pela lei nº 7.256/84 de se incluírem como tal.

Segundo o jornal **Folha de S.Paulo** a fonte maior de corrupção deixou de ser as obras públicas, visto que mais nada se constrói, nem elefantes brancos. O quente da corrupção passou a ser as agências de publicidade e os governos investem nas mesmas visando o lado pessoal e pagando para não ser mal falado, desviando verbas de setores prementes da população.

A bem lançada petição inicial só merece reparos nas III e IV estrofes do poema de Maikowisk, visto que é dissemos e não dizemos e em vez de luz é lua.

O Edital de concorrência, fl. 35, 3º volume, estabelece que a vigência do contrato será até o final do exercício financeiro de 1996, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, ine-

xiste na mencionada lei casos de prorrogação que se insira contrato de publicidade. Aparecendo a perda do objeto no presente **writ of mandamus**. O prazo de duração dos contratos administrativos está subordinado à vigência dos créditos que lhes deram possibilidade legal de celebração – no exercício orçamentário. Findo o exercício orçamentário, findo o crédito, sem objeto fisca a licitação. Aparece a impossibilidade jurídica do pedido, existente quando da propositura, mas faltante no presente momento, superveniente e ensejadora da extinção do processo sem o julgamento do mérito (art. 267, VI do CPC), ficando os jurídicos efeitos da liminar, justa e digna de toda à espécie de encômios.

**Ex Positis** e por tudo o mais que dos autos constam, pela perda do objeto, julgo extinto o processo. Custas ex legis. Sem honorários a teor da súmula 512 do STF. Remeta-se cópia da presente ao eminente presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Oficie-se o Egrégio Conselho de Contas do Estado, remetendo-se cópias da inicial, do parecer do Ministério Público e da presente decisão. Remeta-se, incontinenti, cópia dos autos ao Ministério Público por força do disposto no art. 40 do Código de Processo Penal e art. 102 da Lei nº 8.666/93.

P.R.I.

Porto Velho, 21 de maio de 1997. – **Dr. João Tadeu Severo de Almeida Neto**, Juiz de Direito.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Sr. Senador Guilherme Palmeira.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** (PFL-AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na verdade, o assunto a que me vou reportar neste pronunciamento talvez já pudesse até ter sido superado porque o objetivo maior era justificar o requerimento de profundo pesar pelo falecimento do saudoso e inescquecível Frei Damião, subscrito por V. Ex<sup>a</sup>, que, antes da minha chegada, foi aprovado pela unanimidade desta Casa.

Eu estava inscrito para tratar de dois assuntos relevantes; um deles é a necessidade de se acelerar uma reforma tributária para esse País, o que parece cada dia mais longe. Entendo que não podemos ficar somente remendando as leis. Precisamos de medidas práticas e definitivas neste momento. Espero poder tratar desse assunto nos próximos dias, como também da regulamentação, no caso de aprovação - imagino que ocorrerá amanhã -, da reeleição. Já foi lido um projeto de minha autoria, que se encontra sobre a mesa, e pretendo justificar melhor esse projeto que disciplina as eleições e as limitações que deverão ser observadas

por aqueles que discutem reeleição de presidente a prefeito. O projeto está bem colocado, e, certamente, com a colaboração, a contribuição e a análise dos Srs. Senadores, poderemos aperfeiçoá-lo e evitar o abuso que poderá ocorrer, tranquilizando aqueles que temem a utilização da máquina do Estado em favor de candidaturas.

O meu projeto, que espero seja bem examinado pela Casa, como sempre tem sido as matérias que por aqui tramitam, proporcionará um debate amplo sobre como controlarmos a ação das máquinas federal, estadual e municipal, com relação àqueles que pretendem se reeleger.

Sr. Presidente, venho à tribuna nesta tarde, mesmo depois de aprovado o requerimento de profundo pesar pela morte deste santo missionário, Frei Damião, dar o meu testemunho, como político provinciano das Alagoas, da força espiritual deste missionário que tanto ajudou a todos, principalmente aos menos favorecidos, aos pobres, aos mais abandonados, àqueles que, praticamente, estão fora de um contexto social. O Frei Damião ajudou, até a sua morte, a sociedade, principalmente a nordestina, a sociedade dos miseráveis e dos pobres. Frei Damião ajudava-nos a compreender as dificuldades dessa gente tão fora de um contexto de desenvolvimento.

Mas, Sr. Presidente, não pretendo ler todo o discurso que havia preparado; vou destacar alguns trechos que considero importantes, não a biografia de Frei Damião, porque esta já foi espalhada pela mídia para todo este País.

Frei Damião faleceu com 98 anos, ainda lúcido e pregando bem. Ele chegou ao Brasil em 1931, vindo da Itália e, não muito tempo depois, chegou à capital do meu Estado, Maceió, e ao Convento dos Capuchinhos, que lá ainda existe, que teve a felicidade e a honra de recebê-lo como Professor de Filosofia e Teologia, cursos que realizara na célebre Universidade Gregoriana, em Roma, onde grande parte do clero brasileiro estudou e continua estudando, sob a orientação inteligente e altamente marcante da Companhia de Jesus, os nossos conhecidos jesuítas.

Daí é que partiu para a notável atividade missionária, à qual ele chamou de "Santas Missões".

Foi o substituto, na nossa interpretação, e por que não dizer, exclusivo no ofício evangélico, do conhecido e ainda hoje venerado em todo o Nordeste, o Padre Cícero Batista, falecido em 1934.

Frei Damião foi sempre conhecido como o Padre Milagreiro.

A esse respeito, no Estado de Alagoas, repito um episódio narrado pelo ex-Prefeito de Santana do Ipanema, ex-Deputado Estadual e hoje emérito Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Dr. Isnaldo Bulhões Barros.

Assim descreve o caso o ilustre jornalista José Elias, coluna diária na **Gazeta de Alagoas**:

"Três anos sem chover, o sertão experimentava, no verão de 1986, sua pior seca, quando Frei Damião partiu do Poço das Trincheiras, para Santana do Ipanema. A santa missão, empurrada pela multidão, chegou à cidade e o padre, enciumado, não deixou nenhum político usar da palavra para fazer a saudação. Aí, o prefeito Isnaldo Bulhões engoliu calado e, diplomaticamente, sem fazer confusão, levou Frei Damião para Batalha, onde o povo o aguardava há um mês.

Lá, o romeiro Bulhões, autorizado pelo prefeito Aloísio Rodrigues, fez um discurso e, com o microfone numa mão, abraçou o Frei Damião com a outra: "Quem sabe que a fé dos sertanejos em Frei Damião não traga a chuva de volta à região?" Perguntou e olhou, logo em seguida, para o frade que, levantando a cabeça, riu e, depois, encheu os olhos de lágrimas. O povo que, ansioso, lotava a praça pública silenciou e esperou a reação.

De repente, o tempo ficou nublado e, antes do prefeito reiniciar o discurso, caiu um temporal na região, acabando com a festa. Choveu a noite inteira, as cidades amanheceram molhadas e os trabalhadores, com o astral lá em cima, tiraram a enxada de trás da porta."

Isnaldo Bulhões, hoje Presidente do Tribunal de Contas, não tem dúvida de que testemunhou um milagre."

Esse fato, miraculoso ou não, coincidência ou não, foi-me confirmado pelo Dr. Isnaldo Bulhões.

A pregação de Frei Damião era tradicional e radical, não obstante a extrema bondade e a cordialidade de que era possuidor.

As suas palavras, que arrastavam e quase faziam delirar multidões, não poupavam os pecadores. Esses teriam, necessariamente, suas almas queima-

das no fogo do inferno, enquanto os eleitos, os bons, desfrutariam das delícias do paraíso celestial.

Não havia contemporização e, assim mesmo, por onde passava, as conversões ao catolicismo se multiplicavam, arrastadas mais pelo exemplo de sua vida do que pelo seu conteúdo teológico.

Era, na expressão da palavra, um homem de Deus, um carismático, um santo, cuja canonização já vai ser pedida a Roma, ao Papa João Paulo II, pela Arquidiocese de Olinda e Recife, e certamente por todas as outras arquidioceses do Nordeste.

O próprio Arcebispo Metropolitano de Maceió, Dom Edvaldo Amaral, dá um depoimento, que tenho a honra de citar, baseado em um noticiário local. Diz o ilustre Arcebispo que teve a oportunidade de acompanhar a rotina de Frei Damião durante as suas missões, de 20 a 22 horas de trabalho: "Ele saía da confissão para a pregação; comia metade de um prato de papa e guardava a outra metade para a próxima refeição, com uma resistência louca".

Era uma espécie - como se diz - de "missionário" à moda antiga.

Falo um pouco da história de Frei Damião, de quando ele era ainda jovem na Itália, da luta que pôde desenvolver. Mas quero que isso conste dos Anais da Casa e fique como lido, para não cansar ainda mais V. Ex<sup>as</sup>.

Há uma coisa interessante na sua biografia: Frei Damião não admitia ser comparado ao Padre Cícero do Juazeiro. Sobre isso, exclamava:

"Fico desgostoso quando me compararam com o Padre Cícero. Ele foi um fanatizador rebelde que chegou a ser suspenso de suas ordens religiosas pelo Papa. Eu apenas prego o Evangelho, ensinando o caminho do céu, convertendo almas e purgando os pecados da Terra."

Era tempo perdido pedir a Frei Damião que parasse de trabalhar. Com 98 anos, a atividade física é totalmente fora de propósito pelas próprias condições de alta senectude.

Dignas de notas, no entanto, são as explicações dadas pelo médico pneumologista, Dr. Blancard Torres, que acompanhou o emérito Capuchinho.

Diz o médico: "Em outras circunstâncias, o trabalho seria desaconselhado, mas as missões,

as viagens, suas pregações, eram a sua vida. Sem isso, ele não teria motivação para continuar a viver".

E acrescenta: "Frei Damião era uma pessoa que gostava de viver, amava a vida e as pessoas e se realizava ajudando aos outros."

A título de ser fiel à história de um renomado frade capuchinho, não posso deixar de registrar que a sua imensa penetração popular se exteriorizava na respeitável literatura de cordel. Perdoem V. Ex<sup>as</sup> alguns dos títulos hilariantes: "Histórias do Protestante que tirou ao barba de Frei Damião", "A mulher que virou cabra por zombar de Frei Damião", "Protestante que virou urubu porque quis matar Frei Damião", "O rapaz que virou bode porque profanou Frei Damião", "A moça que virou cachorro porque deu uma banana ao padre Frei Damião." e "Exemplo do crente que profanou Frei Damião."

Sr. Presidente, tenho, também, o meu próprio depoimento sobre Frei Damião da época em que tive o honra de ser Governador de Alagoas. Tivemos algumas oportunidades de encontros em eventos que marcaram o meu Governo.

Sempre nutri uma profunda admiração pela simplicidade, humildade e bondade de Frei Damião, e, a meu convite inauguramos a estrada asfaltada que liga Palmeira dos Índios às cidades de Igaci e Arapiraca, agreste alagoano e palco de várias Santas Missões pregadas pelo virtuoso da Ordem dos Capuchinhos.

Existe, perto de Palmeira dos Índios, a Vila São Francisco, marcada pela vida do Beato Franciscano. A pedido de Frei Damião, meu Governo construiu a ponte que liga a via principal à mencionada vila, o que foi de muito agrado à pessoa do ilustre Capuchinho, para onde sempre se dirigia para fazer as suas orações.

Com a sua morte, perderam o Nordeste e a Igreja Católica um grande, excelente e especial pregador da palavra de Deus.

Que o seu exemplo e as virtudes de sua vida sejam um penhor para a melhoria de Alagoas e de todos os Estados, cujo chão foi palmilhado por um justo e santo: Frei Damião de Bozzano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. GUILHERME PALMEIRA EM SEU  
PRONUNCIAMENTO**

**Discurso do Senador Guilherme Palmeira  
proferido no Plenário do Senado Federal  
em 02 de junho de 1997.**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Senadores

Faleceu em Recife, no Hospital Português, depois de dezenove internações por motivo de agravamento de doenças cardiovasculares, o venerando e querido Frei Damião, nascido em Toscana, Itália.

Seu nome de batismo era Pio Giannotti, nome que já estava profetizando a sua vida religiosa, que se concretizou, na condição de Pregador do Evangelho, quando na Ordem dos Frades Capuchinhos.

Foram 98 (noventa e oito) anos de vida inteiramente dedicada ao homem e ao seu aperfeiçoamento cristão.

Frei Damião chegou ao Brasil em 1931, vindo da Itália e desembarcando no Recife, por onde iria começar a sua vida de Apóstolo de Cristo, na Igreja Católica Apostólica Romana.

Poucos anos depois, veio para Maceió e o convento dos Capuchinhos teve a felicidade e a honra de recebê-lo como Professor de Filosofia e Teologia, cursos que realizara na célebre Universidade Gregoriana, em Roma, onde grande parte do clero brasileiro já estudou e continua estudando, sob a orientação inteligente e altamente marcante da Companhia de Jesus, os nossos conhecidos Jesuítas.

Daí é que partiu para a notável atividade missionária, à qual ele chamou de "Santas Missões".

Foi o substituto e, por que não dizer, exclusivo no ofício evangélico, do conhecido e, ainda hoje, venerado em todo o Nordeste, o Padre Cícero Batista, falecido em 1934.

Frei Damião foi sempre conhecido como o "Padre Milagreiro".

A esse respeito, no Estado de Alagoas, repito um episódio narrado pelo ex-Prefeito de Santana do Ipanema, ex-Deputado Estadual e, hoje, emérito Presidente do Tribunal de contas, Dr. Isnaldo Bulhões Barros.

Assim descreve o caso o ilustre jornalista José Elias, coluna diária na "Gazeta de Alagoas":

"Três anos sem chover, o sertão experimentava, no verão de 1986, sua pior seca quando Frei Damião partiu do Poço das Trincheiras para Santana do Ipanema. A santa missão, empurrada pela multidão, chegou à cidade e o padre, enciumado, não deixou nenhum político usar da palavra para fazer a saudação. Aí, o prefeito Isnaldo Bulhões engoliu calado e, diplomaticamente, sem fazer confusão, levou Frei Damião para Batalha, onde o povo o aguardava há um mês.

Lá, o romeiro Bulhões, autorizado pelo prefeito Aloísio Rodrigues, fez um discurso e, com o microfone numa mão, abraçou Frei Damião com a outra: 'Quem sabe que a fé dos sertanejos em Frei Damião não traga a chuva de volta à região?' Perguntou e olhou, logo em seguida, para o frade que, levantando a cabeça, riu e, depois, encheu os olhos de lágrimas. O povo que, ansioso, lotava a praça pública, silenciou e esperou a reação.

De repente, o tempo ficou nublado e, antes do prefeito reiniciar o discurso, caiu um temporal na região, acabando com a festa. Choveu a noite inteira, as cidades amanheceram molhadas e os trabalhadores, com o astral lá em cima, tiraram a enxada de trás da porta."

Isnaldo Bulhões, hoje presidente do Tribunal de contas, não tem dúvida de que testemunhou um milagre."

Esse fato, miraculoso ou não, coincidência ou não, me foi confirmado pessoalmente pelo Doutor Isnaldo Bulhões.

A pregação de Frei Damião era tradicional e radical, não obstante a extrema bondade e a cordialidade de que era possuidor.

As suas palavras, que arrastavam e quase faziam delirar as multidões, não poupavam os pecadores. Estes teriam, necessariamente, suas almas queimadas no fogo do inferno, enquanto os eleitos, os bons, desfrutariam das delícias do paraíso celestial.

Não havia contemporização e, assim mesmo, por onde passava, as conversões ao catolicismo se multiplicavam, arrastadas mais pelo exemplo de sua vida, do que mesmo pelo seu conteúdo teológico.

Era, na expressão da palavra, um homem de Deus, um carismático, um santo, cuja canonização já vai ser pedida a Roma, ao Papa João Paulo II, pela Arquidiocese de Olinda e Recife.

O próprio Arcebispo metropolitano de Maceió, Dom Edvaldo Amaral, dá um depoimento que tenho a honra de citar, baseado no noticiário local. Diz o ilustre Arcebispo que teve a oportunidade de acompanhar a rotina de Frei Damião durante as suas missões, de 20 a 22 horas de trabalho. "Ele saía da confissão para a pregação; comia metade de um prato de papa e guardava outra metade para a próxima refeição, com uma resistência louca".

Era uma espécie - como se diz - de Missionário à moda antiga.

Ainda noviço, na Ordem dos Capuchinhos, não se constrangeu ao deixar seus estudos para servir, como soldado, ao seu País, na Primeira Guerra Mundial, tendo acampado em Zara, na Itália, zona disputada pela então Iugoslávia.

Depois de prestar serviços militares, foi ordenado Sacerdote em 5 de agosto de 1923.

A partir de 1931, quando chegou ao Brasil, dedicou-se inteiramente à pregação das verdades evangélicas.

Frei Damião tinha lá suas razões para ser tradicionalista e radical em suas pregações, seguindo os moldes do Concílio de Trento (1545-1563).

Existiu um Frei Otávio de Terrinca que escreveu no prefácio ao livro de frei Damião "em Defesa da Fé" as seguintes e profundas palavras:

"O som profético de suas contundentes apóstrofes aos pecadores, amancebados, adúlteros, espíritas, acenando-lhes com a voz vibrante a conseqüência inevitável de suas vidas transviadas: o Inferno".

Na mentalidade e nos seu comportamento, não se tratava de carrancismo ou intransigência aos princípios da convivência humana e cristã.

Era o seu método. Parecia até que a misericórdia de Deus era menor do que a sua Justiça, contudo, suas pregações eram aceitas pela grande parte do povo mais humilde e mais sofrido.

Cidadão honorário de dezenas de Municípios, Frei Damião foi condecorado com várias medalhas de honra ao mérito de Estados do Nordeste.

Em março de 1971, o então Governador de Pernambuco, Dr. Nilo Coelho, outorgou-lhe a "Medalha Pernambucana do Mérito", Classe Ouro, reconhecendo em Frei Damião um "fator de contenção da revolta dos que sofrem".

Em 1975, tornou-se cidadão pernambucano, mediante iniciativa do Deputado Severino Almeida da ex-Arena.

Não apreciava ser comparado ao Padre Cícero do Juazeiro e sobre isso exclamava:

"Fico desgostoso quando me comparam com o Padre Cícero. Ele foi um fanatizador rebelde que chegou a ser suspenso de suas ordens religiosas pelo Papa. Eu, apenas, prego o Evangelho, ensinando o caminho do céu convertendo almas e purgando os pecados da Terra".

Era tempo perdido pedir a Frei Damião para parar de trabalhar. Com 98 anos, a atividade física é totalmente fora de propósito pelas próprias condições de alta senectude.

Dignas de notas, no entanto, são as explicações dadas pelo médico pneumologista, Dr. Blancard Torres, que acompanhou o emérito Capuchinho.

Diz o Médico: "Em outras circunstâncias, o trabalho seria desaconselhado, mas as missões, as viagens, suas pregações, eram a sua vida. Sem isso, ele não teria motivação para continuar a viver".

E acrescenta: "Frei Damião era uma pessoa que gostava de viver, amava a vida e as pessoas e se realizava ajudando aos outros".

A título de ser fiel à história de um renomado Frade Capuchinho, não posso deixar de registrar que a sua imensa penetração popular se exteriorizava na respeitável literatura de cordel. Perdoem, Vossas Excelências, alguns dos títulos hilariantes: "História do Protestante que tirou a barba de Frei Damião", "A mulher que virou cabra por zombar de Frei Damião", "Protestante que virou urubu porque quis matar Frei Damião", "O rapaz que virou bode porque profanou Frei Damião", "A moça que virou cachorro porque deu uma banana ao padre Frei Damião", e "Exemplo do crente que profanou Frei Damião".

Tenho, também, o meu próprio depoimento sobre Frei Damião da época em que tive a honra de ser Governador de Alagoas. Tivemos algumas oportunidades de encontros em eventos que marcaram o meu Governo

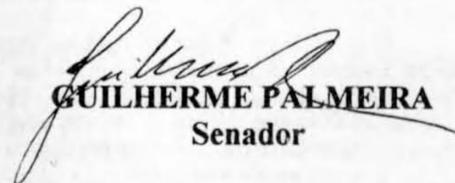
Sempre nutri uma profunda admiração pela simplicidade, humildade e bondade de Frei Damião, e, a meu convite, inauguramos a estrada asfaltada que liga Palmeira dos Índios às cidades de Igaci e Arapiraca, agreste alagoano e palco de várias Santas Missões pregadas pelo virtuoso da Ordem dos Capuchinhos.

Existe, perto de Palmeira dos Índios, uma Vila São Francisco, marcada pela vida do Beato Franciscano. A pedido de Frei Damião, meu Governo construiu a ponte que liga a via principal à mencionada Vila, o que foi de muito agrado à pessoa do ilustre Capuchinho.

Com a sua morte, perderam o Nordeste e a Igreja Católica um grande, excelente e especial Pregador da Palavra de Deus.

Que o seu exemplo e as virtudes de sua vida sejam um penhor para a melhoria de Alagoas e de todos os Estados, cujo chão foi palmilhado por um justo e santo: Frei Damião de Bozzano.

Era o que tinha a dizer,  
Muito obrigado.

  
**GUILHERME PALMEIRA**  
Senador

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna para comentar a estrondosa derrota de ontem do Governo Jacques Chirac na França.

Creio que é um tema que merece a nossa atenção porque, tendo acontecido há apenas um mês da vitória do **Labor Party** na Inglaterra, fornece um bom material para reflexão.

Antes de mais nada, creio que é importante ressaltar o regime, o sistema institucional e político francês, a beleza do sistema parlamentarista, a extraordinária qualidade democrática. Mais do que intensidade, o sistema tem qualidade democrática, tem meios de respirar, de buscar alento na opinião pública, de se reciclar mediante consultas permanentes. Essa é a beleza do regime parlamentarista.

O Presidente Jacques Chirac tinha 80% da Assembléia Nacional Francesa, mais de 400 deputados a seu lado. Apresentou um programa de reformas do Estado, houve uma reação da opinião pública e ele dissolveu a Assembléia. Essa dissolução não foi um ato antidemocrático, ditatorial, mas um ato constitucional, legítimo, democrático e da natureza do regime: desmancha-se a Assembléia Nacional e recorre-se às urnas, ao povo, à opinião pública, para ouvir das ruas e da nação o que se pensa a respeito daquilo que está sendo proposto pelo governo.

A beleza do regime parlamentarista é aquilo que, talvez, mais nos chame a atenção no sistema institucional francês e, particularmente, nessas recentes eleições. Houve uma surpresa por parte do Presidente, que viu suas propostas serem derrotadas pelo povo, que não as deseja implantadas. Se as deseja, ou as aceita, só mediante a liderança de um outro tipo de orientação política. Mas o fato importante a ressaltar é que o sistema tem essa capacidade de se revigorar mediante novos alentos de sustentação democrática buscados junto à população.

Uma questão crítica, grave, um problema polêmico, extremamente discutível, não é decidido por gabinetes, não é decidido sequer pelos parlamentares. Quem vai decidir se o programa econômico vai ser implantado é o povo. Dissolve-se o Congresso, a população vai às ruas, chama-se as urnas às falas, e o resultado está aí.

Eu poderia aqui deter-me mais na análise do conteúdo do resultado, no mérito desse resultado, mas considero mais importante ressaltar a qualidade democrática do sistema político francês. Embora não se possa deixar também de levar em

consideração que há algumas resultantes políticas importantes, a verdade é que a França é o país mais estatizado da Europa; cobra em impostos dos seus cidadãos o equivalente a 45% do PIB. Um cidadão francês paga muito mais impostos do que um cidadão brasileiro, não só em termos absolutos, o que já seria natural, mas também em termos proporcionais. Proporcionalmente, um rico francês paga muito mais, um homem da classe média paga muito mais e mesmo um cidadão pobre, na França, paga muito mais impostos do que quaisquer classes sociais ou econômicas pagam no Brasil.

Quarenta e cinco por cento do PIB francês é o que representa a arrecadação dos impostos anuais. A França está vivendo um problema de desemprego. Não há expansão da oferta de emprego, porque não há investimentos e alguns olham para a Inglaterra na tentativa de comparação.

Na Inglaterra, os Governos anteriores, principalmente o Governo Thatcher e o Governo Major, reduziram essa taxa percentual do PIB, de cerca de 40% para em torno de 28%. Note-se que num País onde a população hoje paga muito menos impostos - somente 28% - na Inglaterra, o nível de desemprego está em apenas 6%. Num País onde a população paga 45% do PIB em impostos, o desemprego está em 13%.

Ao olhar o panorama da Europa, a situação é basicamente a mesma, ou seja, o gigantismo estatal está na direta proporção da perda de investimento e da não-expansão da oferta ocupacional no País. Ficou claro que o povo é contra a reforma do Estado. Portanto, o Ministro Lionel Jospin vai ter que enfrentar questões como, por exemplo, a crise da moeda francesa, que é uma crise talvez dramática, porque não há alternativas nem de tempo nem de espaço, já que a criação do euro - a moeda única européia - está para ser oficializada no final do século; os 13% de desemprego; uma campanha intensa pela redução de impostos por parte da classe média francesa e, ao mesmo tempo, um grave déficit dos programas sociais. Há uma crise de recursos do Estado, que, mesmo contando com 45% do PIB, não tem dinheiro para expandir os programas sociais.

Se não tiramos daí alguns ensinamentos, se nós, brasileiros, não extrairmos daí algumas lições, é porque não queremos ter olhos para ver, não queremos enxergar as coisas. Parece-me muito claro que uma reforma do Estado é algo muito duro, muito difícil, e só pode ser feito de maneira rigorosamente democrática, sob orientação de um Governo que tenha a mais absoluta confiança popular. É por isso que as reformas do Estado não são eficazmente feitas pela direita. Salvo os casos de Reagan e de Margaret Thatcher da Inglaterra, que foram os iniciadores desse processo de reforma do Estado, todos os demais casos deram-se por intermédio de governos sociais democratas ou socialistas até, como o caso da Espanha, onde o governo socialista foi quem implantou as reformas estruturais.

Creio que no Brasil só está se viabilizando um modelo mínimo de reforma de Estado - digo mínimo porque as reformas na verdade não são estruturalmente profundas; até agora, não fizemos nada drástico, definitivo -, porque, junto ao Governo, na figura do Presidente, expressa-se um pensamento político que tem uma base de confiança popular, uma base de confiança nacional.

É muito importante fazer essa reflexão, porque há momentos em que as forças políticas, longe das eleições, longe das situações de audiência à população, gostam de abocanhar partes consideravelmente maiores nas suas parcelas de poder, sem levar em conta o quanto a população tem de ser respeitada e ouvida sobre isso.

Não tenho nenhuma dúvida de que, tivéssemos um sistema parlamentarista, que pudesse agora escutar a população, a divisão das parcelas de poder que hoje vingam no Brasil se refaria e se reconstruiria.

Note-se que estadistas com uma visão moderna e reformista do Estado têm sido extremamente bem-sucedidos, porque não se despegam da confiança popular e realizam as reformas que são necessárias, sob pena de a crise no setor público se transformar em algo absolutamente caótico, incontrolável.

Tony Blair, do Partido Trabalhista - talvez o partido trabalhista que tenha o corte marxista-leninista mais acentuado, apesar da reduzida gradação de poder desses grupos dentro do partido -, no primeiro momento, no primeiro dia, cria a independência do Banco Central, ação que alguns supõem ser de direita. No entanto, trata-se da única maneira de a pátria se ver livre das influências do dinheiro, porque o poder do dinheiro sempre chega ao Banco Central por intermédio dos políticos, e a influência é sempre viabilizada pelo meio político. O Banco Central independente significa que esse tipo de influência não vai mais existir na Inglaterra.

Por outro lado, é bom lembrar também a figura de Clinton. Bill Clinton manteve no Banco Central dos Estados Unidos da América o Sr. Alan Greenspan, Presidente do Banco Central nomeado no governo republicano, no governo anterior do Sr. George Bush. O que é que isso significa? Significa que o Sr. Bill Clinton aprova o nível de independência do Banco Central que tem o Federal Reserve Board, nos Estados Unidos, mesmo sendo um homem que está, dentro do espectro político, à esquerda, nos Estados Unidos; sabe que isso é uma questão mínima essencial para o Estado funcionar, para a moeda ter estabilidade, para o País ter um mínimo de ordem monetária.

Agora temos o Sr. Lionel Jospin a governar a França, um socialista sob a presidência de um liberal, um presidente mais à direita e um primeiro ministro mais à esquerda, uma **coabitacion** como chamam os franceses. Parece-me que o que está embutido na mensagem das urnas é que as reformas podem ser feitas desde que sob a liderança e sob passos confiáveis.

Imagino, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que é com esse tipo de dilema que se vai debater o Sr. Lionel Jospin. Mas queria extrair desse fato e desses fatos políticos recentes esta lição para o Brasil, esta verdadeira lei da política: lei dos pêndulos dos extremos. É muito difícil, é quase impossível, que uma reforma do Estado que tenha a aparência de um conteúdo neoliberal e que, supostamente, atende a algumas diretrizes econômicas liberais, venha a ser feita eficazmente por um governante que tenha origem na Direita.

E, possivelmente, tal como Anthony Blair, na Inglaterra, tal como Bill Clinton, William Clinton, nos Estados Unidos, Lionel Jospin tenha agora diante de si a mesma missão. Se ele não reformar o Estado francês, o desemprego vai

aumentar e ele será varrido do Governo e, em seguida, haverá a convocação de uma nova eleição e a França poderá fazer retornar a **Union pour la République**, que é o Partido do Sr. Jacques Chirac.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, daqui tiro esta conclusão: no Brasil, as reformas só estão se viabilizando porque estão sendo empreendidas por um Presidente da República sustentado por uma visão política que tem origens na socialdemocracia e numa política de centro-esquerda neste País.

Esse é o ponto de equilíbrio do poder. O ponto de equilíbrio do poder não é a capacidade de articulação, não é a capacidade de comando, não é o jogo interno que as elites sabem fazer. O ponto de equilíbrio é respeitar o papel, a dimensão e a parcela que têm as forças políticas que se identificam com essa visão, com esse projeto e, seguramente, com esse passado e com esse presente do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Se formos justos e criteriosos na análise dos resultados franceses, creio que também poderemos fazer justiça e ter melhores critérios para analisar a situação do Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.  
Era o que tinha a dizer.

*Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Bianco.*

**O SR. PRESIDENTE (José Bianco)** - Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP)** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de iniciar meu curto pronunciamento, eu queria cumprimentar o Senador José Fogaça pela brilhante análise que fez das eleições francesas.

Não me atrevi, Senador, a apartear-lo para não interromper a coerência do seu pronunciamento. V. Exª falou sobre a busca na França de um ideário de reformas políticas, que venha da esquerda ou da direita, que venha da centro-esquerda ou da centro-direita, e fez uma analogia disso com o comportamento da centro-esquerda brasileira.

Queria cumprimentá-lo. Terei o cuidado de ler com atenção o discurso de V. Exª, mas - acredite - entusiasmei-me essa análise que V. Exª fez com tanto cuidado, com tanto carinho. E chamo a atenção dos nossos políticos para que leiam nos votos dos eleitores franceses a decisão de substituir a política atual do seu Governo por uma nova experiência, principalmente em função das aflições que passam causadas pelo desemprego.

Queria só salientar que, quando da última visita que fiz à INTERPOL, em Lyon, Jacques Chirac, por causa do alto índice de desemprego, pretendia diminuir a idade daqueles que ingressam no mercado de trabalho. Houve, então, uma reação violentíssima nas ruas daqueles que queriam garantir seus empregos. Presenciei ações violentas, como quebra-quebra e vários episódios de confronto entre a população e a polícia francesa.

Quero cumprimentá-lo. Espero que os nossos políticos consigam entender a linguagem das urnas nas últimas eleições francesas.

Sr. Presidente, queria, com alegria e respeito, na certeza de estar fazendo isso em nome dos nobres pares, saudar Suas Majestades Imperiais do Japão, o Imperador Akihito e a Imperatriz Michiko, ora em visita ao Brasil, pela primeira vez nessa qualidade, a convite do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

Se o sol precisa de 24 horas para passar sobre o mesmo ponto da Terra e se compartilhamos as 12 horas do dia e as 12 horas da noite em partes iguais com o Japão, podemos dizer que, juntos, brasileiros e japoneses, possuímos todo o tempo do mundo para sonhar e realizar. É com esse simbolismo que vejo a vinda de Suas Majestades Imperiais ao País, que se enriquece, desde 18 de junho de 1908, com o trabalho, as idéias, os usos e os costumes de 1,5 milhão de cidadãos nipo-brasileiros, pertencentes a cinco gerações herdeiras da sabedoria milenar e da determinação histórica trazidas a estas plagas pelos primeiros 781 imigrantes do vapor "Kasato Maru".

Acolher com entusiasmo Suas Majestades Imperiais constitui um emocionante ato de gratidão a todo o povo que lideram e representam. Assim eu me sinto neste momento e assim devem sentir-se todos os brasileiros. Saudar o Excelentíssimo Casal Imperial significa ainda reverenciar a trajetória de estonteante desenvolvimento de uma nação que, apta a nos propiciar as mais produtivas parcerias, pode ajudar-nos na busca permanente de bem estar, ordem e progresso para o nosso povo.

Reverencio, assim, um país que soube aproveitar, com seriedade e dedicação, todas as possibilidades de soerguimento surgidas após se ver arrasado pela guerra, até conseguir reiniciar a caminhada pelas próprias pernas e maravilhar todos nós com a tecnologia e a criatividade. É o segundo Produto Nacional Bruto entre as nações, possui uma renda "per capita" de quase US\$8 mil, Senador José Fogaça, vinte e quatro dos cinquenta maiores bancos e quinze das cem maiores corporações industriais do mundo. É um samurai da economia universal que, desde 1980, pratica o governo parlamentar e, para felicidade mútua, possui um Tratado de Amizade, Comércio e Navegação com o Brasil desde 5 de novembro de 1885, portanto, há mais de um século, o que foi comemorado por uma comissão mista Brasil/Japão com muitas festividades.

Bem-vindos, Imperador Akihito e Imperatriz Michiko. Sintam-se no prolongamento do lar de Vossas Altezas no solo americano que acolhe o maior número de japoneses e seus descendentes fora do Japão. Sintam-se em casa e

levem essa sensação a seus filhos - os príncipes Naruhito, Akishino e Sayako - e súditos, para que também tenham permanente certeza de que, deste lado do mundo e do tempo, sempre poderão contar com os parceiros e irmãos brasileiros.  
Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. José Bianco deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - O Sr. Senador Pedro Simon enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no dia 14 de maio corrente, o Plenário do Senado Federal aprovou o Parecer nº 207, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 36, de 1997 (nº 1.097/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, para emissão de Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1997. Dito Parecer concluiu pelo atendimento do pleito do Governador do Estado, o que, aprovado, resultou na Resolução nº 41, de 1997.

A meu pedido, essa Resolução determinava, em seu art 2º § 1º, que: "a publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização".

Em obediência a essa determinação, a oferta pública dos Títulos Estaduais, representados por 387.733.132 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFTRS), ao preço unitário de R\$ 1,00, a realizar-se no dia 15 de maio, nas praças de Porto Alegre, São Paulo e Rio de Janeiro, foi precedida de ampla divulgação pela imprensa, conforme atesta exemplar de anúncio datado de 12 de maio corrente, integrante da documentação anexa a este pronunciamento. Igualmente, foi dada divulgação do Resultado do Leilão, mediante anúncio publicado em 16 de maio, também anexa.

É importante assinalar que os títulos em questão foram vendidos pelo preço estipulado no anúncio, sem nenhum deságio, portanto.

Por fim, dando cumprimento ao disposto no § 2º da referida Resolução, acrescido também a meu pedido, o Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul vem de encaminhar, ao Sr. Presidente do Senado Federal, o Ofício GG nº 0241/97, de 19 de maio corrente, acompanhado da documentação relativa à oferta e colocação de títulos, a fim de que dela seja dado conhecimento à Comissão de Assuntos Econômicos.

Assim, Sr. Presidente, para que fique registrado nos Anais do Senado Federal e possa servir como parâmetro de procedimentos a serem adotados pelos demais Estados e Municípios que venham a esta Casa para solicitar autorizações desta natureza, peço a V. Exª que faça publicar, juntamente com este meu pronunciamento, a documentação que encaminho em anexo.

*Documento a que se refere o Sr. Pedro Simon em seu Discurso:*

Of. GG nº 0241/97

Porto Alegre, 19 de maio de 1997.

Senhor Presidente:

O Estado do Rio Grande do Sul emitiu em 15/05/97, através de oferta pública, nos termos da Resolução Senatorial nº 41/97, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFTRS) na quantidade de 387.733.132, ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real).

Em cumprimento ao que determina o § 2º, letra i do artigo 2º da citada Resolução, estou encaminhando, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, a documentação referente a oferta de títulos realizada em 15/05/97.

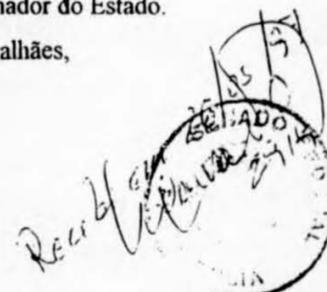
Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada consideração.

*Antônio Brito*  
Governador do Estado.

Ao Excelentíssimo Senhor Senador Antônio Carlos Magalhães,  
Digníssimo Presidente do Senado Federal,  
BRASÍLIA - DF.

DDP/ot/fin.

*[Assinatura]*



**Estado de Todos**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**DEPARTAMENTO DA DESPESA PÚBLICA ESTADUAL**

**OFERTA DE TÍTULOS ESTADUAIS**  
**LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - LFT - RS**

O Departamento da Despesa Pública Estadual faz saber às instituições financeiras e ao público em geral que o COMUNICADO SERDIP nº 133, de 12 de maio de 1997, encontra-se à disposição dos interessados no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - BANRISUL, Rua Capitão Montanha, 177, Porto Alegre; Av. Presidente Vargas, 463, Rio de Janeiro e Rua Formosa, 409, 2º andar, São Paulo.

O referido Comunicado trata da oferta de LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - LFT - RS, na quantidade de até 400.000.000 (SELIC), com data base em 15-05-97, cujas propostas serão recebidas até às 12 horas do dia 15-05-97 na forma e condições ali estabelecidas.

Porto Alegre, 12 de maio de 1997.

**CLÁUDIO VINÍCIUS FERREIRA PACHECO**  
Diretor do Depto. da Despesa Pública Estadual  
**CEZAR AUGUSTO BUSATTO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Estado de Todos**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**DEPARTAMENTO DA DESPESA PÚBLICA ESTADUAL**

**RESULTADO DE LEILÃO**

Comunicamos o resultado da oferta pública de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT - RS, de que trata o comunicado SERDIP nº 133, de 12 de maio de 1997.

VENCIMENTO	PREÇO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO MÍNIMO (R\$)
15-05-2002	1,00	1,00	1,00

Porto Alegre, 16 de maio de 1997.  
**CLÁUDIO VINÍCIUS FERREIRA PACHECO**  
Diretor do Depto. da Despesa Pública Estadual  
**CÉZAR AUGUSTO BUSATTO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - A Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14h30min, a seguinte

## ORDEM DO DIA

- 1 -

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1997

Segundo dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 (nº 1/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, ao **caput** do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao **caput** do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição) tendo

Parecer sob nº 127, de 1997 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável à Proposta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e Josaphat Marinho, e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra.

- 2 -

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1997 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 373, de 1997 - art. 336,b)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 293, de 1997, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund - OECF, no valor equivalente a seis bilhões e vinte milhões de ienes japoneses, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Energia Eólica do Estado do Ceará.

- 3 -

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1997 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno - Requerimento nº 368, de 1997)

Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dis-

positivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

(Para proferimento de parecer, nos termos do art. 346, III, do Regimento Interno)

- 4 -

### MENSAGEM Nº 68, DE 1997 Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 68, de 1997 (nº 271/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor **Ricardo Luiz Viana de Carvalho**, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Zimbábue.

- 5 -

### MENSAGEM Nº 99, DE 1997 Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 99, de 1997 (nº 509/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor **Marcos Castrioto de Azambuja**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h20min)

(O.S. Nº 13172/97)

**ATA DA 69ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM  
28 DE MAIO DE 1997**

Símbolo FC-03, do Gabinete da Terceira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 19 de maio de 1997, e lotá-lo na Diretoria-Geral a partir da mesma data.

(Publicada no DSF de 29 de maio de 1997)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 10665, 1ª coluna, no despacho referente à comunicação de recebimento do Recurso nº 4, de 1997,

Onde se lê:

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, "c", do Regimento Interno (...)

Leia-se:

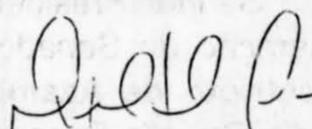
A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, "e", do Regimento Interno (...)

**ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL****ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.421, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 4278/97-6,

RESOLVE designar o servidor CARLOS AUGUSTO SPINA, matrícula 1288, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Gilvam Borges, com efeitos financeiros a partir de 11 de março de 1997.

Senado Federal, 02 de junho de 1997.

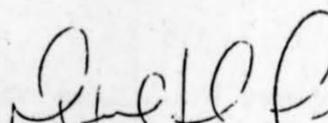
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.422, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 8468/97-4,

RESOLVE dispensar o servidor ÉRITO WALTER BRAGA, matrícula 1997, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete,

Senado Federal, 02 de junho de 1997.

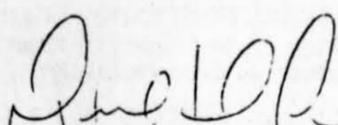
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.423, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 8468/97-4,

RESOLVE designar o servidor ERITO WALTER BRAGA, matrícula 1997, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, da Diretoria-Geral, com efeitos financeiros a partir de 19 de maio de 1997.

Senado Federal, 02 de junho de 1997.

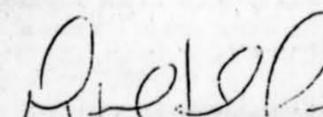
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.424, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 7292/97-0,

RESOLVE designar o servidor JOÃO FERNANDES DA SILVA, matrícula 3179, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, da Advocacia do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 05 de maio de 1997.

Senado Federal, 02 de junho de 1997.

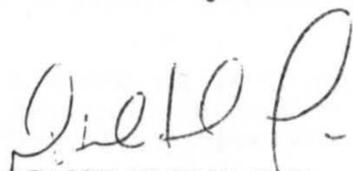
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.425, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 8590/97-4,

RESOLVE designar o servidor do PRODASEN, MARCELO CAVALCANTI ARRUDA, matrícula 042, ocupante do cargo efetivo de Analista de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Guilherme Palmeira, com efeitos financeiros a partir de 19 de maio de 1997.

Senado Federal, 02 de junho de 1997.

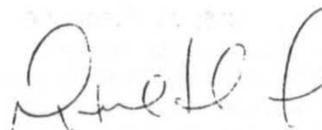
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.426, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6126/97-9,

RESOLVE dispensar a servidora ROSANE MELO FIGUEIREDO ANDRADE STOCHIERO, matrícula 3885, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, com efeitos financeiros a partir de 11 de abril de 1997, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 02 de junho de 1997.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.427, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6125/97-2,

RESOLVE designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA, matrícula 2930, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo -

Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, com efeitos financeiros a partir de 11 de abril de 1997.

Senado Federal, 02 de junho de 1997.

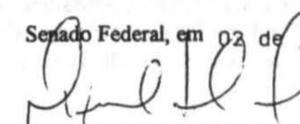
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.428, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007.756/97-6,

RESOLVE aposentar, por INVALIDEZ, JOSÉ PASSOS PORTO JÚNIOR, Analista Legislativo, Área 2 - Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º, e 67 da Lei n.º 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF n.º 42, de 1993, e no artigo 1º da Resolução SF n.º 74, de 1994, com a transformação determinada pela Medida Provisória n.º 1.480-30/97, publicada em 16.05.97, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 02 de junho de 1997.

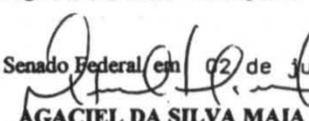
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.429, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005.991/97-8,

RESOLVE alterar o Ato de inativação do servidor ELPÍDIO VIANNA, para transformar a sua aposentadoria por tempo de serviço em aposentadoria por INVALIDEZ, com base no artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com o artigo 186, inciso I e § 1º, da Lei n.º 8.112/90; bem assim com as vantagens previstas na Resolução SF n.º 42, de 1993, e na Resolução SF n.º 76, de 1995, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 02 de junho de 1997.

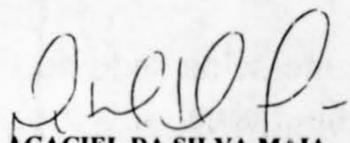
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.430, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 7917/97-0,

RESOLVE dispensar a servidora SILVANA SAMPAIO, matrícula 5055, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 1997, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 02 de junho de 1997.

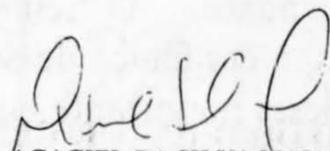
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.431, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 7918/97-6,

RESOLVE dispensar o servidor NEWTON MARTINS SOBRINHO, matrícula 5090, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 02 de junho de 1997.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

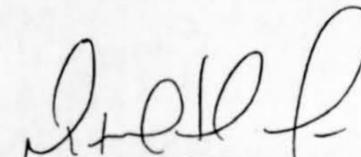
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.432, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 7918/97-6,

RESOLVE designar o servidor NEWTON MARTINS SOBRINHO, matrícula 5090, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 -

Especialidade de Datilografia, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 1997.

Senado Federal, 02 de junho de 1997.

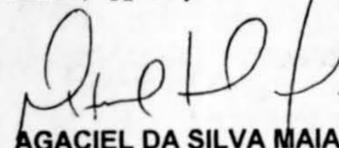
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.433, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Alterar o Ato nº 496/96-DE, que designou a servidora MARIA IRENILZA DA COSTA E SILVA, matrícula 0743-SEEP, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC07, de ASSISTENTE DO DIRETOR, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, passando a exercer suas funções no segundo turno de trabalho, a partir de 01/06/97.

Brasília, 02 de junho de 1997.

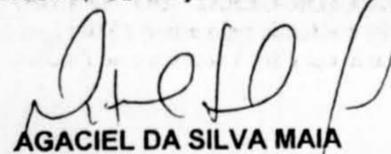
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.434, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Alterar o Ato nº 1394/97-DE, que designou a servidora CLEIDE DE FREITAS NUNES SOUSA, matrícula 1802-SEEP, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC07, de ASSISTENTE DO DIRETOR, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, passando a exercer suas funções no terceiro turno de trabalho, a partir de 01/06/97.

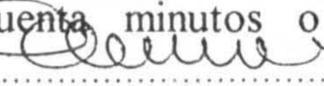
Brasília, 02 de junho de 1997.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
DIRETOR-GERAL



## GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

## COMISSÃO DELIBERATIVA

Aos quinze dias do mês de maio de 1997, às quatorze horas, reúne-se na sede do Grupo, sita no 2o andar do Anexo I, do Senado Federal, a Comissão Deliberativa, sob a presidência do Deputado Henrique Eduardo Alves, Presidente. Presentes os Senhores Senadores Carlos Patrocínio, Humberto Lucena, Elcio Alvares, e Guilherme Palmeira, os Deputados Simão Sessim, Fernando Lyra, Ricardo Izar, Henrique E. Alves, Leur Lomanto, José Thomaz Nonô, Nilson Gibson, Jairo Azi, Robson Tuma, Jaques Wagner, Sarney Filho, Prisco Viana e Benito Gama. O Senhor Presidente informa que a presente convocação, realizada de acordo com o artigo onze do Estatuto do Grupo, destina-se à eleição da Comissão Diretora, para o biênio 1997/1998. Às quinze horas e quarenta minutos o Senhor Presidente encerra o processo de votação, designando os Senhores Deputados Jaques Wagner e Robson Tuma como escrutinadores. Aberta a urna foram encontrados dezessete (17) votos, número que coincide com o de votantes. Feita a apuração dos votos constata-se que não há voto discrepante, e é eleita a seguinte chapa: Presidente Senador Guilherme Palmeira, Primeiro Vice-Presidente Deputado Henrique Eduardo Alves, Segundo Vice-Presidente Deputado Leur Lomanto, Tesoureiro Deputado Nilson Gibson e Secretário Deputado Aécio Neves. Para Membros do Conselho Interparlamentar são eleitos: Senador Humberto Lucena e Senador Lucio Alcântara. O Senhor Presidente proclama os nomes dos eleitos, os declara empossados e formula votos de que a nova Diretoria continue os trabalhos do Grupo com o mesmo entusiasmo e dedicação com que se houve a Comissão Diretora que ora encerra seu mandato. O Senhor Senador Guilherme Palmeira agradece, em seu nome e dos demais eleitos, a confiança de seus colegas e informa que envidará todo seu esforço em prol dos trabalhos desta importante entidade, que é o Grupo Brasileiro da União Interparlamentar. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e cinquenta minutos o Senhor Presidente declara encerrada a presente reunião e eu,  Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada, vai à publicação.

  
Senador Guilherme Palmeira  
Presidente

**MESA****Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

**1º Vice-Presidente**

Geraldo Melo – PSDB – RN

**2º Vice-Presidente**

Júnia Marise – Bloco – MG

**1º Secretário**

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

**2º Secretário**

Carlos Patrocínio – PFL – TO

**3º Secretário**

Flaviano Melo – PMDB – AC

**4º Secretário**

Lucídio Portella – PPB – PI

**Suplentes de Secretário**

1º – Emília Fernandes – PTB – RS

2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS

3º – Joel de Hollanda – PFL – PE

4º – Marluce Pinto – PMDB – RR

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR****Corregedor**

(Eleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

**Corregedores – Substitutos**

(Eleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Omelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

**LIDERANÇA DO GOVERNO****Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

**Vice-Líderes**

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Wilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

**LIDERANÇA DO PFL****Líder**

Hugo Napoleão

**Vice-Líderes**

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

**LIDERANÇA DO PMDB****Líder**

Jáder Barbalho

**Vice-Líderes**

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

**LIDERANÇA DO PSDB****Líder**

Sérgio Machado

**Vice-Líderes**

Osmar Dias

Jefferson Peres

José Ignácio Ferreira

Continho Jorge

**LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO****Líder**

José Eduardo Dutra

**Vice-Líderes**

Sebastião Rocha

Antônio Carlos Valadares

Roberto Freire

**LIDERANÇA DO PPB****Líder**

Epitácio Cafeteira

**Vice-Líderes**

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

**LIDERANÇA DO PTB****Líder**

Valmir Campelo

**Vice-Líder**

Regina Assumpção

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente:** Casildo Maldaner – PMDB – SC  
**Vice-Presidente:** José Alves – PFL – SE  
(Eleitos em 28-2-96)

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PFL**

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Wilson Kleinübing
4. José Bianco

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (Ex-PPR + Ex-PP)**

1. Eptácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Emília Fernandes

1. Arlindo Porto

**PP**

1. Antônio Carlos Valadares

**PT**

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

**PDT**

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**

Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ  
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO  
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPCÃO CRUZ  
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO  
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CELSON ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA  
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES			SUPLENTES
<b>PFL</b>			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
<b>PMDB</b>			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
VAGO		7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
<b>PSDB</b>			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
<b>PPB</b>			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
<b>PTB</b>			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255  
FAX: 311-4344

Atualizada : em 13-05-97

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

## TITULARES

## SUPLENTE

**PFL**

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/67
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEÚ TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	

**PMDB**

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	

**PSDB**

LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENÍ VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

**PPB**

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITÁCIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06

**PTB**

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
----------------	--------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ

FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09.- ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

Atualizada em: 07/04/97

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PFL</b>			
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3234/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20
<b>PMDB</b>			
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52
<b>PSDB</b>			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
<b>PPB</b>			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
<b>PTB</b>			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541  
FAX: 311- 4315

Atualizada em: 07/04/97

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
 PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA  
 VICE-PRESIDENTE: (VAGO)  
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

**PFL**

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	

**PMDB**

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-VAGO (*)	
VAGO		7-VAGO	

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

**PPB**

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

**PTB**

EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------	------------	--------------------	------------

(\*) Em virtude da posse do Senador Iris Rezende como Ministro de Estado da Justiça.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES  
 LINHARES  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 22/05/97

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
<b>PFL</b>			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
<b>PMDB</b>			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			
<b>PSDB</b>			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
<b>PPB</b>			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
<b>PTB</b>			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348		

REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)  
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO  
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO  
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254  
FAX: 311-1060

Atualizada em: 17/04/97

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: VAGO (\*)

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PFL</b>			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO *1		7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
<b>PMDB</b>			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2- RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2- CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4- VAGO	
VAGO (*)		5- JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	
<b>PSDB</b>			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1- CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2- COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3- OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4- VAGO *1	MS-2381/2387
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1- VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2- EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	
<b>PPB</b>			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1- ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073
<b>PTB</b>			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1- EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

(\*) Em virtude da posse do Senador Iris Rezende como Ministro de Estado da Justiça.

OBS: \*1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE  
 TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)  
 FAX: 311-3286

Atualizada em: 22/05/97

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA  
(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

## TITULARES

## SUPLENTE

<b>PFL</b>			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

<b>PMDB</b>			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-VAGO (*)	

<b>PSDB</b>			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

<b>PPB</b>			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228

<b>PTB</b>			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321

(\*) Em virtude da posse do Senador Iris Rezende como Ministro de Estado da Justiça.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367  
FAX: 311-3546

Atualizada em: 22/05/97.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL  
(SEÇÃO BRASILEIRA)  
(Designação em 25-04-95)**

**Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN  
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER  
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO  
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA**

<b>SENADORES</b>			<b>DEPUTADOS</b>		
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>	<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
José Fogaça	<b>PMDB</b>	Marluce Pinto (1)	Luciano Pizzatto	<b>Bloco Parlamentar PFL/PTB</b>	Antônio Ueno
Casildo Maldaner		Roberto Requião	Paulo Bornhausen		José Carlos Vieira
Vilson Kleinübing	<b>PFL</b>	Joel de Hollanda	Paulo Ritzel	<b>PMDB</b>	Elias Abrahão
Romero Jucá		Júlio Campos	Valdir Colatto		Rivaldo Macari
Lúdio Coelho	<b>PSDB</b>	Geraldo Melo	Franco Montoro	<b>PSDB</b>	Yeda Crusius
Esperidião Amin	<b>PPB</b>		Fetter Júnior(3.4)	<b>PPB</b>	João Pizzolatti
Emília Fernandes	<b>PTB</b>		Dilceu Sperafico	<b>PP</b>	Augustinho Freitas
Osmar Dias(2)	<b>PP</b>		Miguel Rossetto	<b>PT</b>	Luiz Mainardi
	<b>PT</b>	Benedita da Silva Eduardo Suplicy Lauro Campos			

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95  
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.  
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.  
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal  
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

# CD-ROM Legislação Brasileira

## 1997

### Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).  
Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.  
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)



## **Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.

# **Publicações**

◆ **Canudos e outros Temas (R\$ 5,00)**

Edição de 1994. Reportagens intituladas 'Canudos - diário de uma expedição', que deram origem a 'Os Sertões', quinze trabalhos e duas cartas.

◆ **Lei de Execução Penal e Legislação Correlata (R\$ 7,00)**

Edição de 1994. Lei nº 7.210/94; Códigos Penal e de Processo Penal; Leis das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes, e sobre Crimes Hediondos; Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

◆ **Leis Complementares à Constituição de 1988 (R\$ 1,00)**

Edição de 1992. Leis Complementares nº 59/88 a 70/91.

◆ **Manual de Padronização de Textos do CEGRAF (R\$ 3,00)**

Edição de 1992. Normas básicas de editoração para elaboração de originais, composição e revisão.

◆ **Regimento Interno do Senado Federal (Resolução 93 de 1970) (R\$ 7,00)**

Edição de 1995. Texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Ecs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

**Para maiores informações, solicite nosso catálogo.**

**Telefones: (061) 311-3575/3576/3579**

**Fax: (061) 311-4258**

**E-mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)**



## Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.  
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

# Publicações

Lançamentos

- História Institucional do Senado do Brasil (R\$ 20,00) – Vamireh Chacon  
Estudo sobre o Poder Legislativo, em especial da Câmara Alta do Legislativo Brasileiro, contando toda a sua história, desde sua instituição no período do Primeiro Reinado.
- O Livro da Profecia (R\$ 50,00) – Joaquim Campelo Marques (org.)  
Coletânea de artigos da lavra de diversos pensadores, artistas, cientistas, escritores, intelectuais brasileiros sobre o século XXI.
- Coleção Memória Brasileira
  - A Província (R\$ 8,00) – Aureliano Cândido de Tavares Bastos  
Estudos sobre a descentralização político-administrativa do Brasil e sobre a questão do federalismo, realizados na época do Império.
  - Sistema Representativo (R\$ 8,00) – José de Alencar  
Estudos sobre o governo representativo com fulcro na questão eleitoral, democracia e representação proporcional.
- Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado
  - Clodomir Cardoso (R\$ 10,00) – Luciano de Souza Dias (org.)  
Biografia do Senador da República Clodomir Cardoso, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.
- Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)
  - Volume 11 (R\$ 3,00). “Análise Jurídico-Política do Mercosul”, de Victor S. Antunes Correia.
- Constitution of the Federative Republic of Brazil – 1988 (R\$ 5,00)  
Versão em língua inglesa da Constituição de 1988, contendo as ECs nº 1 a 15 e as ECRs nº 1 a 6.

Para maiores informações, solicite nosso catálogo.

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

### PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

### PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002  
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF**, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do **FUNCEGRAF**.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900**  
**CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

**Tabela em vigor a partir de 3-3-97.**



**EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS**